



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 109/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 68/2020

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS,
PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES
DO PROGRAMA MELHOR EM CASA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303)



Memorando 1.852/2020

Assunto: **Aquisição de materiais de consumo para atendimento domiciliar dos pacientes do programa Melhor em Casa**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 04 de Maio de 2020 às 10:52

De:

Para:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

SMA-LC - Licitações e Contratos

Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 1.852/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 1.852/2020

Assunto: **Aquisição de materiais de consumo para atendimento domiciliar dos pacientes do programa Melhor em Casa**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 04 de Maio de 2020 às 10:52

De:

Para:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

SMA-LC - Licitações e Contratos

Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 1.852/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, considerando que o programa Melhor em Casa, serviço de atendimento domiciliar do Município de Chopinzinho/PR, realiza atendimentos a pacientes em estado frágil que requerem materiais de consumo diferenciado, bem como o aumento expressivo destes pacientes diante da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, haja vista que mais pacientes necessitam de atendimento em suas residências em decorrência da normativa de isolamento social, solicita a Vossa Excelência a autorização para a aquisição de Materiais de Consumo, em regime de urgência, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 30 de abril de 2020.

Vilmarize Buffon Fraron
VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/04/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DOS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, CONSIDERANDO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OCASIONADA PELA DOENÇA COVID-19.

Recebido a solicitação para aquisição de materiais de consumo, em regime de urgência, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando a necessidade da pesquisa de preços para aquisição de Sonda de Gastrostomia para o Programa Melhor em Casa, através de procedimento licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde, na tentativa de obter o orçamento das empresas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), solicitou o referido orçamento, sendo que somente duas empresas enviaram o orçamento, sendo que demais empresas não o enviaram, mesmo após várias diligências. Sendo assim, considerando a urgência da aquisição, foram cotados 3 (três) itens diretamente de sites na internet, a fim de obter o terceiro orçamento para o item 01 e o segundo e terceiro orçamento para o item 02, conforme orçamentos em anexo.

Por expressão da verdade, dato e assino a presente.

Chopinzinho, 30 de abril de 2020.


GABRIELE KARINE LUCION PAZ
Auxiliar Administrativo



08
ml

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Unid.	Sonda para gastrostomia, silicone, com anel de segurança, (n° 16), balão 5Cc, sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e externa por anel de segurança, nº 16, com balão de 5Cc, siliconizada. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	115,00	1.380,00
02	07	Unid.	Sonda para gastrostomia, silicone, com anel de segurança, (n° 12), balão 5Cc, sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e externa por anel de segurança, nº 12, pediátrica, com balão de 5Cc, siliconizada. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	115,00	805,00
03	07	Unid.	FIXADOR PARA CATETER PERIFÉRICO, estéril, material tecido macio, com dorso em rayon e poliéster, resistente à água, não oclusivo, com adesivo de acrilato hipoalergênico, com recorte central para saída dos equipos e tubulações, dimensões 50x74mm, possui duas tiras extras para estabilização de cateteres e tubulações nas dimensões 74x12mm cada, caixa com 100 unidades.	230,00	1.610,00
04	12	Caixa	Sonda Foley, bor.nat., balão 30ml, 3 vias, cal. 24 estéril, emb. P. g. c, em borracha natural, siliconizada, com balão de até 30ml, com 3 vias, número do calibre estampado em local visível, calibre 24, embalada em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	5,00	60,00
05	05	Unid.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Aspirador de secreção, portátil. Deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade do reservatório entre 1 e 1,5 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Funcionamento através de sistema pistão. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 127V. Garantia na mínima de 01 ano. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa	420,00	2.100,00
VALOR TOTAL (R\$)				5.955,00	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo calamidade pública, e o aumento na



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

07
ML

necessidade de atendimento domiciliar de pacientes classificados como Grupo de Risco para a referida doença, tendo em vista a necessidade de isolamento social;

2.2 - Considerando o aumento na utilização de materiais para atendimento dos pacientes citados no item 2.1, e a necessidade dos mesmos para realizar o atendimento;

2.3 - Considerando que os itens não estão disponível para compra no processo licitatório vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme anexo;

2.4 - Considerando que o programa Melhor em Casa leva atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência;

2.5 - Considerando que, de acordo com o item 2.3, os pacientes atendidos pelo referido programa são na maioria parte do grupo de risco para a doença Covid-19, conforme Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde, Pág. 5, em anexo;

2.6 – Considerando a Justificativa de Pesquisa de Preço, em anexo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) AABA Comércio de Equipamentos Eireli;
- b) Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda;
- c) IC Produtos Hospitalares Eireli;
- d) Bisturi Distribuidora de Material Hospitalar LDTA;
- e) Hospitalar Distribuidora;
- f) Americanas;
- g) Cirúrgica Estilo;

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



09
ml

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli	Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda	IC Produtos Hospitalares Eireli	Bisturi Distribuidora de Material Hospitalar LDTA	Hospitalar Distribuidora	Americanas	Cirúrgica Estilo	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Unid.	Sonda siliconizada para gastrostomia nº 16.	115,00			299,00	246,90			115,00	1.380,00
2	07	Unid.	Sonda siliconizada para gastrostomia nº 12.	115,00				246,90	195,00		115,00	805,00
3	07	Caixa	Fixadores estéril para catéter periférico, caixa com 100 unidades.	415,00	230,00					259,00	230,00	1.610,00
	12	Unid.	Sonda Foley siliconizada nº 24 de três vias.	5,00	26,51		38,00				5,00	60,00
5	05	Unid.	Aspirador de secreções elétrico móvel		434,00	420,00	449,00				420,00	2.100,00
TOTAL (R\$)											5.955,00	

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

09

m

apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

10
ml

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

- 7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

12
me

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

13
ml

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

14
ml

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

15
ml

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Daniela Maria Gaio.

Chopinzinho/PR, 30 de abril de 2020.

Vilmarize Buffon Fraron
VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

O quadro clínico, típico de uma Síndrome Gripal, pode variar seus sintomas desde uma apresentação leve e assintomática (não se sabe a frequência), principalmente em jovens adultos e crianças, até uma apresentação grave, incluindo choque séptico e falência respiratória [7]. A maior parte dos casos em que ocorreu óbito foi em pacientes com alguma comorbidade pré-existente (10,5% doença cardiovascular, 7,3% diabetes, 6,3% doença respiratória crônica, 6% hipertensão e 5,6% câncer (ref)) e/ou idosos (Quadro 1) [8]. A taxa de letalidade está em torno de 3,8% na China, porém o valor varia conforme o país. Estudos demonstram que, epidemiologicamente, homens entre 41 e 58 anos representam a grande maioria dos casos de pacientes confirmados, sendo febre e tosse os sintomas mais presentes [6,13].

As alterações em exames complementares mais comuns são infiltrados bilaterais nos exames de imagem de tórax, linfopenia no hemograma e aumento da proteína C-reativa. A doença apresenta fundamentalmente complicações respiratórias: pneumonia e Síndrome da Angústia Respiratória Aguda – SARA.

2.2 DIAGNÓSTICO

As definições de caso e critérios clínicos para a avaliação diagnóstica ainda não são consenso entre os especialistas [1]. Entretanto, pode-se avaliar o quadro da COVID-19 de maneira clínica e laboratorial.

O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como Síndrome Gripal (ver sinais e sintomas no item 2.1). O diagnóstico sindrômico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico. Conduta uniforme é sugerida para todos os casos de SG no contexto da APS/ESF, dada a impossibilidade de atestar com 100% de segurança se a SG é causada pelo SARS-CoV-2 ou por outro vírus.

O diagnóstico laboratorial é realizado por meio das técnicas de transcriptase-reversa Polymerase Chain Reaction (RT-PCR), em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral [9]. Na fase atual de mitigação da epidemia, nos cenários de transmissão comunitária, o diagnóstico etiológico só será realizado em casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave, junto a serviços de urgência/emergência ou hospitalares.

3. MANEJO CLÍNICO NA APS/ESF

O manejo clínico da Síndrome Gripal na APS/ESF difere frente a gravidade dos casos. Para casos leves, inclui medidas de suporte e conforto, isolamento domiciliar e monitoramento até alta do isolamento. Para casos graves, inclui a estabilização clínica e o encaminhamento e transporte a centros de referência ou serviço de urgência/emergência ou hospitalares.

AAPS/ESF deve assumir papel resolutivo frente aos casos leves e de identificação precoce e encaminhamento rápido e correto dos casos graves, mantendo a coordenação do cuidado destes últimos.

A estratificação de intensidade da SG é a ferramenta primordial para definir a conduta correta para cada caso, seja para manter o paciente na APS/ESF ou para encaminhá-lo aos centros de referência, urgência/emergência ou hospitais.

Dada a letalidade muito mais elevada da COVID-19 entre os idosos (pessoas com 60 anos ou mais), deve-se priorizá-los para atendimento. Além deles, pessoas com doença crônica, gestantes e puérperas devem ter atendimento priorizado. Gestantes e puérperas não tem risco elevado para COVID-19, mas apresentam maior risco de gravidade se infectadas por Influenza. Os casos de síndromes gripais sem complicações ou sem comorbidades de risco serão conduzidos pela APS/ESF. Logo, faz-se obrigatório o acompanhamento dos profissionais da APS/ESF ao longo do curso da doença [10].

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 66 - Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP									
501	14-06-1050	Pistola biópsia BARD tipo MAGNUM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO 15MM (UNIDADE)	ALPHACORE	UND	30,000	0,0000	4.600,0000	138.000,00	Venceu
502	14-06-0511	Pistola biópsia BARD tipo MAGNUM - Profundidade de Penetração 22mm (UNIDADE)	ALPHACORE	UND	30,000	0,0000	4.600,0000	138.000,00	Venceu
Total do Fornecedor →					60,000			276.000,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 121 - Damedí - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.									
3	14-06-0406	Absorvente higiênico tipo normal, formato tradicional, com abas, cobertura suave. (PCTE C/8)	DELAS PRA ELAS	UND	3.000,000	0,0000	0,3200	960,00	Venceu
8	14-06-0088	Água destilada. Galão 5 litros (UNIDADE)	21	GL	3.000,000	0,0000	6,9400	20.820,00	Venceu
24	14-06-0038	Alcool em gel 70% - Frasco de 500ml (UNIDADE)	SAFRA	FR	1.500,000	0,0000	3,7900	5.685,00	Venceu
25	14-06-0037	Alcool em gel 70% - Frasco de 1.000 ml (UNIDADE)	CICLOFARMA	FR	5.000,000	0,0000	7,1800	35.900,00	Venceu
43	14-06-0137	Aparelho de pressão automático de braço, insuflação e desinsuflação automática, capacidade de 60 memórias com data e hora; Registra a média das últimas três medidas realizadas no intervalo de dez minutos; Detector de batimentos irregulares do coração (arritmia); Sensor de movimento corporal; Braçadeira ComFit. Garantia mínima de 1 ano. (UNIDADE)	GTECH	UND	200,000	0,0000	109,0000	21.800,00	Venceu
67	14-06-0441	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 15 cm x 3 m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m ² , com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (CX C/20)	POLARFIX	UND	1.000,000	0,0000	1,7900	1.790,00	Venceu
81	14-06-0086	Bangadem anti séptica para estancamento de sangue após a coleta, composta de poliéster com algodão natural, papel siliconizado, estéril, uso único, adulto. Caixa c/ 500 unidades. (CX C/500)	BLOOD STOP	CX	1.000,000	0,0000	10,1300	10.130,00	Venceu
88	14-06-0225	Braçadeira para aparelho de pressão c/ velcro (UNIDADE)	SOLIDOR	UND	500,000	0,0000	12,8200	6.410,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 121 - Damed - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.									
170	14-06-0298	Coletor de urina sistema fechado de 2000 ml, onde possua escala graduada de 100 ml em 100 ml, contendo válvula anti-refluxo condições de retragem de amostra de urina no próprio sistema, prolongamento de 1,50 m embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, validade, data de fabricação e lote. (UNIDADE)	LABOR IMPORT	UND	2.200,000	0,0000	2,3990	5.277,80	Venceu
171	14-06-0304	Coletor para incontinência urinária masculino, coletor de urina masculino com extensão, confeccionado em PVC atóxico e flexível, preservativo de puro latex. Esterilização gás óxido de etileno. Embalado individualmente em envelopes de papel grau cirúrgico/filme de polipropileno, comprimento da extensão 1,30m. (UNIDADE)	MEDSONDA	UND	150,000	0,0000	1,6590	248,85	Venceu
214	14-06-0089	Dispositivo para transferência de Solução Parenterais. Com dupla proteção perfurante e único canal de líquido, pega ergonômica para manipulação. Ref.: Transfix (UNIDADE)	RMDESC	UND	3.000,000	0,0000	0,7000	2.100,00	Venceu
235	14-06-0604	Eletrodo para monitorização cardíaca c/gel descartável. (CX C/50)	SOLIDOR	UND	10.000,000	0,0000	0,2230	2.230,00	Venceu
252	14-06-0392	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para uso. (CX C/100)	SOLIDOR	UND	18.000,000	0,0000	0,1590	2.862,00	Venceu
253	14-06-0914	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para uso. (CX C/100)	SOLIDOR	UND	33.000,000	0,0000	0,1590	5.247,00	Venceu
255	14-06-0394	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 27, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. (CX C/100)	SOLIDOR	UND	3.000,000	0,0000	0,1590	477,00	Venceu
265	14-06-0402	Esparadrapo impermeável, medindo 5,0 cm de largura e 4,5m de comprimento, cor branco, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	MISSNER	UND	2.000,000	0,0000	3,2900	6.580,00	Venceu
309	14-06-0041	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho extra grande (EG) de 13kg à 16Kg. (PCTE C/20)	PANTHER	UND	8.000,000	0,0000	0,4490	3.592,00	Venceu
310	14-06-0045	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho grande (G) de 9kg à 14Kg. (PCTE C/20)	PANTHER	UND	8.000,000	0,0000	0,4500	3.600,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 3/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 121 - Damed - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.									
322	14-06-0160	Frasco para acondicionamento e administração de dietas enterais 500 ml, graduação dupla em relevo na mesma face com escala volumétrica de 50 em 50 ml, fabricado em polietileno atóxico, transparente inodor, semi-rígido e espessura que proporciona alta resistência, tampa com rosca rápida (meia volta) dotada de lacre, adaptador para receber qualquer tipo de equipo padrão universal, etiqueta adesiva para identificação da dieta e outros dados. Embalado individualmente em saco plástico. (UNIDADE)	BIOBASE	UND	600,000	0,0000	0,9730	583,80	Venceu
323	14-06-0161	Frasco para dieta enteral 300 ml, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ml (crescente e decrescente), atóxico, possui etiqueta adesiva para identificação do paciente, uso único, embalado individualmente em saco plástico. (UNIDADE)	BIOBASE	UND	3.000,000	0,0000	0,6800	2.040,00	Venceu
324	14-06-0167	Frasco para nutrição enteral 300 ml, fabricado em polietileno atóxico, tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo, alça de fixação em sua base para pendurar o frasco com travamento, etiqueta auto adesiva para identificação do paciente. Embalado individualmente. (UNIDADE)	BIOBASE	UND	1.500,000	0,0000	0,6500	990,00	Venceu
325	14-06-0168	Frasco para nutrição enteral 500 ml, estéril, fabricado em polietileno atóxico, tampa com rosca com saída para adaptar ao equipo, alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento, graduação a cada 50 ml, etiqueta autoadesiva para identificação do paciente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno. (UNIDADE)	BIOBASE	UND	3.000,000	0,0000	1,0000	3.000,00	Venceu
328	14-06-0475	Garrote (tubo de latex) tamanho 200 , diâmetro 3mm x 5,5mm. Pacote com 15 metros (PCTE C/15 METROS)	LEMBRUGER	PCT	100,000	0,0000	14,8000	1.480,00	Venceu
333	14-06-0480	Gel p/ eletrocardiograma com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro com Cloreto de Sódio para auxiliar na condução das ondas sonoras provocadas pelo batimento cardíaco. Galão de 5.000 gr. (UNIDADE)	MULTIGEL	GL	100,000	0,0000	14,9000	1.490,00	Venceu
335	14-06-0481	Gel para ultra-sonografia com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro. Isento de cloreto de sódio, indicado para o meio de contato para a transmissão dos impulsos ultra-sônicos em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Galão de 5.000 gr. (UNIDADE)	MULTIGEL	GL	500,000	0,0000	14,2000	7.100,00	Venceu
345	14-06-0483	Glicerina líquida bidestilada. Frasco de 1000 ml (UNIDADE)	FARMAX	UND	110,000	0,0000	13,9800	1.537,80	Venceu
352	14-06-0491	Indicador biológico para controle de autoclavagem em ampolas, contendo tira de esporos e caldo de nutrientes final negativa de 48 horas (CX C/10)	21	UND	6.000,000	0,0000	2,4500	14.700,00	Venceu

m

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Precedor: 121 - Damed - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.									
354	14-06-0922	Infusor múltiplo dispositivo 2 vias (Tipo: POLIFIX) (UNIDADE)	VITAL GOLD	UND	42.000,000	0,0000	0,5100	21.420,00	Venceu
400	14-06-0410	Luva para procedimentos em latex média, totalmente isenta de pó, hiposérgica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades. (CX C/100)	MEDIX	CX	3.000,000	0,0000	15,9000	47.700,00	Venceu
402	14-06-0417	Luva para procedimentos em latex pequena, totalmente isenta de pó, hiposérgica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades. (CX C/100)	MEDIX	CX	4.000,000	0,0000	15,6400	62.560,00	Venceu
403	14-06-0534	Luva plástica para toque ginecológico em EVA (acetado de vinil etileno), estéril. Pacote c/ 100 unidades (PCTE C/100)	DESCARPACK	PCT	1.000,000	0,0000	7,2690	7.269,00	Venceu
428	14-06-0554	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3/8 círculo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	150,000	0,0000	24,0000	3.600,00	Venceu
429	14-06-0563	Nylon monofilamento nº 2-0 de 45cm. com agulha 1/2 círculo triângulo 2,5 cm. CX com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Venceu
430	14-06-0549	Nylon monofilamento nº 2-0 de 45cm. com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes (CX C/24)	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
431	14-06-0550	Nylon Monofilamento, n. ° 2-0, de 45 cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes (CX C/24)	PROCARE	CX	280,000	0,0000	24,0000	6.720,00	Venceu
432	14-06-0547	Nylon monofilamento nº 2-0 de 45 cm. com agulha 3/8 círculo triângulo 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes (CX C/24)	PROCARE	CX	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Venceu
433	14-06-0551	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 1/2 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes (CX C/24)	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
434	14-06-0552	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 1/2 círculo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	60,000	0,0000	23,9900	1.439,40	Venceu
435	14-06-0542	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes (CX C/24)	PROCARE	CX	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Venceu
436	14-06-0553	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3/8 círculo triângulo 2,4 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	30,000	0,0000	24,0000	720,00	Venceu
437	14-06-0546	Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3/8 círculo triângulo 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
439	14-06-0556	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 1/2 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes (CX C/24)	PROCARE	CX	50,000	0,0000	27,0000	1.350,00	Venceu

mx

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 5/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 121 - Damedil - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.									
440	14-06-0557	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	100,000	0,0000	27,4800	2.748,00	Venceu
441	14-06-0558	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
443	14-06-0560	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	30,000	0,0000	24,0000	720,00	Venceu
444	14-06-0548	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45 cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 3,0cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	50,000	0,0000	24,0000	1.200,00	Venceu
446	14-06-0544	Nylon monofilamento nº 5-0 de 45 cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
447	14-06-0541	Nylon monofilamento nº 5-0 de 75cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	30,000	0,0000	27,0000	810,00	Venceu
449	14-06-0562	Nylon monofilamento nº 6-0 de 45cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	PROCARE	CX	60,000	0,0000	24,0000	1.440,00	Venceu
504	14-06-0693	Preservativo lubrificado, masculino. (CX C/144)	BLOWTEX	UND	3.000,000	0,0000	0,2139	641,70	Venceu
505	14-06-0694	Preservativo não lubrificado, masculino (CX C/144)	PROBE COVER	UND	5.000,000	0,0000	0,1940	970,00	Venceu
575	14-06-0796	Sonda folley 02 vias nº 14 de látex, estéril, descartável e siliconizada (UNIDADE)	SOLIDOR	UND	300,000	0,0000	2,2900	687,00	Venceu
576	14-06-0797	Sonda folley 02 vias nº 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada (UNIDADE)	SOLIDOR	UND	2.000,000	0,0000	2,1800	4.360,00	Venceu
577	14-06-0798	Sonda folley 02 vias nº 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada (UNIDADE)	SOLIDOR	UND	2.000,000	0,0000	2,1900	4.380,00	Venceu
630	14-06-0830	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml onde possui espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (UNIDADE)	BASA	FR/B	10.000,000	0,0000	4,1200	41.200,00	Venceu
687	14-06-0877	Vaselina líquida. Frasco de 1000ml (UNIDADE)	CINORD	FR	400,000	0,0000	21,9700	8.788,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					191.650,000			404.954,35	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 6/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Precedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.									
4	14-06-9956	Absorventes descartáveis para uso adulto, multi uso para incontinência, pós-parto, pós - operatório, canais antvazamento, cobertura macia, camada interna com gel e polpa de celulose, protetor impermeável externo, composição: polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, todos os componentes atóxicos em contato com a pele. (PACOTE COM 20)	MARDAM	UND	3.000,000	0,0000	0,3000	900,00	Venceu
47	14-06-0408	Aparelho medidor de glicose, tempo de medição mínimo de 5 segundos, Vida útil da pilha de aproximadamente 1.000 medições em um ano, desliga automaticament, monitor LCD, capacidade de até 350 medições com data e hora com pilha compatível. (UNIDADE)	ROCHE	UND	100,000	0,0000	35,9000	3.590,00	Venceu
50	14-06-0005	Atadura de algodão ortopédico 08 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru , cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (PACOTE COM 12)	POLAR FIX	UND	3.000,000	0,0000	0,3000	900,00	Venceu
51	14-06-0012	Atadura de algodão ortopédico 10 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (PACOTE COM 12)	POLAR FIX	UND	1.000,000	0,0000	0,3700	370,00	Venceu
74	14-06-0173	Avental descartável de polipropileno, manga longa, tamanho M, cor branca. Pacote c/10 unidades. (CAIXA COM 50 PACOTES DE 10 UNIDADES)	TALGE	PCT	1.500,000	0,0000	10,4500	15.675,00	Venceu
101	14-06-9954	Campo cirúrgico estéril, descartável, confeccionado em (polipropileno) não tecido, gramatura 50, esterelizados por óxido de etileno, janela central 5 cm de diâmetro, embalados em papel grau cirúrgico de fácil abertura, tamanho 50 cm x 50 cm. cor branco. (PACOTE)	POLAR FIX	PCT	2.000,000	0,0000	1,4800	2.960,00	Venceu
227	58-01-0459	Eletrodo cardiológico adulto descartável com dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipalergênico, pino de aço inoxidável e contra pino de cloreto de prata(AgCl) caixa c/ 50 unidades (PACOTE COM 50 UNIDADES)	3M	CX	300,000	0,0000	7,5000	2.280,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med	Qtda Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. processo: 22/2019 - Licitação: 13/2019 - PE Licitador: 126 - SOMAPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Data da Homologação: 12/06/2019									
250	14-06-0389	Equipo para transfusão de sangue contendo duas câmaras sendo a superior flexível para filtragem filtro de 200 micra, inferior rígida para gotelamento 40 gotas = 1ml, pinça rolete, tubo de intusão com 1,50 m, ponta perfurante de acordo as normas da ABNT, embalado em papel grau cirurgico individual esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da saúde, validade, data de fabricação e lote. (CX COM 100)	FORTECARE	UND	300,000	0,0000	3,2000	960,00	Venceu
263	14-06-0399	Esparadrapo impermeável, medindo 10 cm de largura e 4,5 m de comprimento, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedimento, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (ROLIO)	MSSNER	UND	3.500,000	0,0000	5,6000	19.600,00	Venceu
308	14-06-0011	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho (M) (PACOTE COM 20)	MAROM	UND	11.000,000	0,0000	0,3500	3.850,00	Venceu
312	14-06-0493	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais, com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto, cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados.Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de poliétileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos emoplasticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (EG) - Peso acima de 90 Kg (PACOTE COM 26)	MAROM	UND	42.000,000	0,0000	1,5800	66.360,00	Venceu

21
m

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 8/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.									
313	14-06-0492	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais, com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermooplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (M) - Peso acima de 40 Kg (PACOTE COM 50)	MARDAM	UND	45.000,000	0,0000	1,1000	49.500,00	Venceu
314	14-06-0497	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermooplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (G) - Peso acima de 70 Kg (PACOTE COM 50)	MARDAM	UND	26.000,000	0,0000	1,1690	30.394,00	Venceu

me

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 9/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.									
316	14-06-0048	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição dos líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho pequeno (P) cintura até 70 cm, peso até 40 kg. (PACOTE COM 10)	MARDAM	UND	8.000,000	0,0000	0,8300	6.640,00	Venceu
317	14-06-0047	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição dos líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho médio (M) cintura até 140 cm, peso de 40kg à 70kg. (PACOTE COM 8)	MARDAM	UND	23.000,000	0,0000	0,9000	20.700,00	Venceu
318	14-06-0128	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição dos líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho (G) cintura 115/150 cm, peso acima de 70 kg. (PACOTE COM 8)	MARDAM	UND	78.000,000	0,0000	0,9800	76.440,00	Venceu
319	14-06-0509	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição dos líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho (EG) cintura acima 150cm, peso acima de 90 kg. (PACOTE COM 7)	MARDAM	UND	27.000,000	0,0000	1,1700	31.590,00	Venceu

ml

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 10/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desc(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.									
405	14-06-0537	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidade no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 15cmx25m embalado em material que garanta a integridade do produto (UNIDADE)	POLARFIX	UND	100,000	0,0000	13,3000	1.330,00	Venceu
458	14-06-0579	Papel grau cirurgico 35cm x 100m (UNIDADE)	POLAR FIX	RL	200,000	0,0000	118,1000	23.620,00	Venceu
538	14-06-0060	Seringa 3ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha 20x5,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso, bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32. (UNIDADE)	BD	UND	1.000,000	0,0000	2,2000	2.200,00	Venceu
539	14-06-0030	Seringa com trava de segurança de 10ml, sem agulha, em polipropileno, esteril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma. (UNIDADE)	BD	UND	11.000,000	0,0000	0,4500	4.950,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 126 - SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.									
540	14-06-0028	Seringa com trava de segurança, 3ml sem agulha, em polipropileno, esteril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma. (UNIDADE)	BD	UND	17.000,000	0,0000	0,3440	5.848,00	Venceu
541	14-06-0029	Seringa com trava de segurança de 5ml, sem agulha em polipropileno, esteril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma. (UNIDADE)	BD	UND	51.000,000	0,0000	0,3635	18.538,50	Venceu
Total do Fornecedor —>					355.000,000			389.195,50	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 221 - Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.									
85	14-06-0218	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de ricino e vaselina 7,5 x 6cm à 10,16cm x 9,14. (UNIDADE)	CONVATEC/FLEX	UND	1.000,000	0,0000	12,4800	12.480,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 12/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 221 - Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.									
116	14-06-0246	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 14 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso. (UNIDADE)	DESCARPACK/PI MEDI	UND	1.000,000	0,0000	0,6300	630,00	Venceu
279	14-06-0415	Estetoscópio adulto, auscultador duplo, modo diafragma, permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência, auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15 graus permite melhor ergonomia, olivas de silicone durável que permite melhor performance acústica e conforto, diafragma e anel não frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia mínima de três anos contra defeitos de fabricação. (UNIDADE)	PREMIUM/NINGB MEDIC	UND	200,000	0,0000	14,3000	2.860,00	Venceu
281	14-06-0416	Estetoscópio infantil, auscultador duplo, modo diafragma permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência, auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15 graus permite melhor ergonomia, olivas de silicone durável que permite melhor performance acústica e conforto, diafragma e anel não frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. (UNIDADE)	PREMIUM/NINGB	UND	100,000	0,0000	14,3000	1.430,00	Venceu
544	14-06-0740	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, capacidade 03 ml, bico comum, com agulha 25x07, esterilizada a gás oxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação. (UNIDADE)	DESCARPACK	UND	146.000,000	0,0000	0,1300	18.980,00	Venceu
556	14-06-0774	Seringa para insulina 1ml, com agulha de 12,7x0,33 29G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única. (UNIDADE)	DESCARPACK	UND	30.000,000	0,0000	0,2300	6.900,00	Venceu
641	14-06-9928	Tala de Imobilização de membros em papelão G. Pacote c/ 10 unidades. (PACOTE COM 10)	FIBRA RESGATE	PCT	100,000	0,0000	10,2000	1.020,00	Venceu
642	14-06-9929	Tala de imobilização de membros em papelão M. Pacote c/10 unidades. (PACOTE COM 10)	FIBRA RESGATE	PCT	200,000	0,0000	7,0000	1.400,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 13/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 221 - Coimter Material Médico Hospitalar Ltda.									
643	14-06-9930	Tala de imobilização de membros em papelão P. Pacote c/ 10 unidades. (PACOTE COM 10)	FIBRA RESGATE	PCT	200,000	0,0000	7,0000	1.400,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					178.800,000			47.100,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 374 - Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a									
29	14-06-0127	Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 250 gr, e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde. (UNIDADE)	NATHY/EUROME	RL	2.000,000	0,0000	5,2600	10.520,00	Venceu
39	14-06-0358	Ambú/reanimador, manual, neonatal, silicone transparente com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização (UNIDADE)	SAFTI/FOREMOU	UND	150,000	0,0000	94,0000	14.100,00	Venceu
84	14-06-0181	Bobina para impressora de ultra-som 110 mm x 18 m UPP 110 hg. (CX C/5 ROLOS)	ULSTAR/DURICO	UND	1.000,000	0,0000	62,6500	62.650,00	Venceu
94	14-06-0524	Cadiarço sarjado 10mm com 10m para fixação de canula de traqueostomia (UNIDADE)	SONI	UND	1.000,000	0,0000	1,9300	1.930,00	Venceu
105	14-06-0238	Canula de Guedell n. 0 (UNIDADE)	ADVANTIVE	UND	150,000	0,0000	2,5800	387,00	Venceu
106	14-06-0239	Canula de Guedell n. 1 (UNIDADE)	ADVANTIVE	UND	150,000	0,0000	2,5800	387,00	Venceu
107	14-06-0240	Canula de Guedell n. 2 (UNIDADE)	ADVANTIVE	UND	150,000	0,0000	2,5800	387,00	Venceu
108	14-06-0241	Canula de Guedell n. 3 (UNIDADE)	ADVANTIVE	UND	100,000	0,0000	2,5800	258,00	Venceu
109	14-06-0242	Canula de Guedell n. 4 (UNIDADE)	ADVANTIVE	UND	100,000	0,0000	2,5500	255,00	Venceu
110	14-06-0243	Canula de Guedell n. 5 (UNIDADE)	ADVANTIVE	UND	100,000	0,0000	2,5500	255,00	Venceu
123	14-06-0252	Cateter para oxigênio tipo olhos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico. Em polivinil ou similar. Utilizado em paciente com anestesia locoregional + sedação, no intuito de aumentar a oxigenação dos pulmões e consequentemente o sangue arterial, através do aumento de oxigênio do ar inspirado. Esterilizado em óxido de etileno, ou raios gama. (PCTE C/20)	MEDSONDA	UND	4.000,000	0,0000	0,6900	2.760,00	Venceu
139	14-06-0269	Catgut cromado, n. 4-0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. cx com 24 envelopes. (CX C/24)	SHALON	CX	100,000	0,0000	82,1900	8.219,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 14/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 374 - Jollomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a									
151	14-06-0287	Catgut simples, n.º 4-0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	SHALON	CX	100,000	0,0000	82,1900	8.219,00	Venceu
167	14-06-0294	Coletor de urina inf. desc. masc. não estéril (PCTE C/10)	ADVANTIVE/JIAN	UND	1.000,000	0,0000	0,2500	250,00	Venceu
168	14-06-0595	Coletor de urina infantil estéril unissex (CX C/100)	ADVANTIVE/JIAN	UND	10.000,000	0,0000	0,2000	2.000,00	Venceu
169	14-06-0297	Coletor de urina sistema fechado com válvula de escoamento para controle de exercícios vesicais e proteção, com registros de esterilização, capacidade 2.000 ml em PVC especial totalmente atóxico, embalado individualmente e esterilizado à gás de óxido de etileno. (CX C/100)	ADVANTIVE/TIAN	UND	2.000,000	0,0000	2,3000	4.600,00	Venceu
216	14-06-0364	Dosador oral 03 ml, formado de seringa graduada em ml e colher de chá, não estéril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionada em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente, Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plásticos, fechamento com fita dupla face permitindo inúmeras aberturas. (PCTE C/150)	ADVANTIVE/ZHE.	UND	2.000,000	0,0000	0,2200	440,00	Venceu
217	14-06-0365	Dosador oral 05ml, formado de seringa graduada em ml e colher de chá, não estéril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionada em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plásticos, fechamento com fita dupla face permitindo inúmeras aberturas. (PCTE C/100)	ADVANTIVE/ZHE.	UND	12.000,000	0,0000	0,2300	2.760,00	Venceu
218	14-06-0366	Dosador oral 10ml, formado de seringa graduada em ml e colher de chá, não estéril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionada em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plásticos, fechamento com fita dupla face permitindo inúmeras aberturas. (PCTE C/100)	ADVANTIVE/ZHE.	UND	6.000,000	0,0000	0,3600	2.160,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 15/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Emissor: 374 - Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a									
219	14-06-0367	Dosador oral 20ml, formato de seringa graduada em ml e colher de chá, não estéril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionada em cores para a proteção de medicamentos fotosensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plásticos, fechamento com fita dupla face permitindo inúmeras aberturas. (PCTE C/50)	ADVANTIVE/ZHE	UND	400,000	0,0000	0,6000	240,00	Venceu
293	14-06-0199	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 25mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121°C) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave. (UNIDADE)	EUROCEL/SICAD SPA	UND	500,000	0,0000	9,0000	4.500,00	Venceu
296	14-06-0916	Fita cirúrgica, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionada com tecido a base de Rayon/acetado, massa adesiva a base de poliácido hiposolúvel distribuído uniformemente em toda a extensão, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	VITALFIZ/ZHEJIA	UND	100,000	0,0000	6,0000	600,00	Venceu
330	14-06-0901	Garrote (tubo de latex) tamanho 204, diâmetro 6mm x 11,5mm. Pacote com 15 metros (PCTE C/15 METROS)	LATEX BR/IND.FRONT.	PCT	100,000	0,0000	48,0000	4.800,00	Venceu
366	14-06-0501	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 10, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	100,000	0,0000	19,0000	1.900,00	Venceu
367	14-06-0502	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 11, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	100,000	0,0000	19,0000	1.900,00	Venceu
368	14-06-0500	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 12, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	100,000	0,0000	19,0000	1.900,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 374 - Jollomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a									
369	14-06-0503	Lâmina de bisturi aço carbono n. ° 15, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	100,000	0,0000	19,0000	1.900,00	Venceu
370	14-06-0504	Lâmina de bisturi aço carbono n. ° 20, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	50,000	0,0000	19,0000	950,00	Venceu
371	14-06-0505	Lâmina de bisturi aço carbono n. ° 21, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	50,000	0,0000	19,0000	950,00	Venceu
372	14-06-0506	Lâmina de bisturi aço carbono n. ° 22, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	50,000	0,0000	19,0000	950,00	Venceu
373	14-06-0507	Lâmina de bisturi aço carbono n. ° 23, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	30,000	0,0000	19,0000	570,00	Venceu
374	14-06-0508	Lâmina de bisturi aço carbono n. ° 24, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (CX C/100)	ADVANTIVE	CX	60,000	0,0000	19,0000	1.140,00	Venceu
455	14-06-0577	Papel grau cirurgico 10cm x 100m (UNIDADE)	VITAL PACK	RL	500,000	0,0000	32,0000	16.000,00	Venceu
456	14-06-9946	Papel grau cirurgico 12cmx100 m (UNIDADE)	VITAL PACK	RL	200,000	0,0000	38,0000	7.600,00	Venceu
460	14-06-9941	Papel grau cirurgico 8cm x 100m (UNIDADE)	VITAL PACK	RL	200,000	0,0000	26,6000	5.320,00	Venceu
462	14-06-0581	Papel grau cirurgico, formato envelope auto selante 7cm x 23cm (CX C/200)	VITAL PACK	UND	30.000,000	0,0000	0,1100	3.300,00	Venceu
463	14-06-0582	Papel grau cirurgico formato envelope auto selante 9cm x 26cm (CX C/200)	VITAL PACK	UND	25.000,000	0,0000	0,1200	3.000,00	Venceu
464	14-06-0418	Papel grau cirurgico 20cm x 100m (UNIDADE)	VITAL PACK	RL	150,000	0,0000	66,2000	9.930,00	Venceu
468	14-06-0072	Papel para Aparelho de ECG Schiller AT1, em formulário contínuo, 400 folhas de 90x90, 36 metros (PCTE C/400FLS)	DARUI/CONTROL GRAFIC	UND	250,000	0,0000	9,9900	2.497,50	Venceu
532	14-06-0727	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substancia corrosiva, para substancias quimicas de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços", capacidade de 15 litros. Pacote c/ 100 unidades (PCTE C/100)	NEKPLAST	PCT	50,000	0,0000	6,4500	322,50	Venceu

me

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 17/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 374 - Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a									
543	14-06-0229	Seringa descartável, 1 ml para insulina s/ agulha - em plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente, embalada em papel grau cirúrgico, encaixe tipo "Slip" - sem rosca, marcações (em "riscas") mais finas e bem impressas, embolo final com anel de retenção, evitando acidentes e perdas de substâncias. (CX C/100)	RYMCO	UND	7.000,000	0,0000	0,1140	798,00	Venceu
545	14-06-0741	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado uso unico, com borracha no embolo para proteção, capacidade 05 ml, bico comum, com agulha 25x07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raios gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação. (CX C/100)	RYMCO	UND	52.000,000	0,0000	0,1860	9.672,00	Venceu
546	14-06-0742	Seringa descartável, confeccionadas em plástico apropriado uso unico, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10ml, bico comum, com agulha 25x07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raios gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação. (CX C/100)	RYMCO	UND	40.000,000	0,0000	0,2800	11.200,00	Venceu
555	14-06-0772	Seringa para insulina 1ml, com agulha de 0,30 x 8, 30G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única. (CX C/100)	TKL/JIANGHUA	UND	81.000,000	0,0000	0,2400	19.440,00	Venceu
561	14-06-0307	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 3,0 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	50,000	0,0000	3,2000	160,00	Venceu
562	14-06-0308	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 3,5 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	200,000	0,0000	3,2000	640,00	Venceu
563	14-06-0302	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 4,0 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	330,000	0,0000	3,2000	1.056,00	Venceu
564	14-06-0306	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 4,5 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	200,000	0,0000	3,2000	640,00	Venceu
565	14-06-0320	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 5,0 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	100,000	0,0000	3,2000	320,00	Venceu
566	14-06-0789	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 5,5 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	50,000	0,0000	3,2000	160,00	Venceu
567	14-06-0790	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 6,0 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	250,000	0,0000	3,2000	800,00	Venceu
568	14-06-0319	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 6,5 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	200,000	0,0000	3,2000	640,00	Venceu
569	14-06-0791	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 7,0 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	300,000	0,0000	3,3000	990,00	Venceu
570	14-06-0792	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 7,5 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	3.000,000	0,0000	3,3000	9.900,00	Venceu

me

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 18/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Licitador: 374 - Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a									
571	14-06-0793	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 8,0 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	200,000	0,0000	3,3000	660,00	Venceu
572	14-06-0315	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 8,5 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	300,000	0,0000	3,2000	960,00	Venceu
573	14-06-0317	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 9,0 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	50,000	0,0000	3,2000	160,00	Venceu
574	14-06-0316	Sonda endotraqueal desc. s/ balão 2,0 (CX C/10)	VITAL GOLD/HANGZHO	UND	100,000	0,0000	2,4900	249,00	Venceu
579	14-06-0635	Sonda Foley 02 vias n.º 22 de látex, estéril, descartável e siliconizada (CX C/10)	ADVANTIVE	UND	300,000	0,0000	2,3000	690,00	Venceu
581	14-06-0232	Sonda foley 02 vias n.º 12 de látex, estéril, descartável e siliconizada (CX C/10)	ADVANTIVE	UND	150,000	0,0000	2,2000	330,00	Venceu
582	14-06-0332	Sonda foley 02 vias n.º 8 de látex, estéril, descartável e siliconizada (CX C/10)	ADVANTIVE	UND	330,000	0,0000	2,5000	825,00	Venceu
583	14-06-0343	Sonda Foley 03 vias n.º 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada (CX C/10)	ADVANTIVE	UND	300,000	0,0000	2,5000	750,00	Venceu
584	14-06-0344	Sonda Foley 03 vias n.º 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada (CX C/10)	ADVANTIVE	UND	250,000	0,0000	2,5000	625,00	Venceu
585	14-06-0800	Sonda foley 03 vias n.º 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada (CX C/10)	ADVANTIVE	UND	150,000	0,0000	2,5000	375,00	Venceu
586	14-06-0052	Sonda nasoesférica para alimentação enteral adulto 10 Fr, 105cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno. (CX C/10)	SOLUMED	UND	100,000	0,0000	8,0000	800,00	Venceu
587	14-06-0053	Sonda nasoesférica para alimentação enteral adulto 12 Fr 120cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno. (CX C/10)	SOLUMED	UND	2.000,000	0,0000	8,0000	16.000,00	Venceu
588	14-06-0057	Sonda nasoesférica para alimentação enteral adulto 8 Fr 105 cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno. (CX C/10)	SOLUMED	UND	100,000	0,0000	8,0000	800,00	Venceu
590	14-06-0948	Sonda nasogástrica curta n.º 10 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	600,000	0,0000	0,4300	258,00	Venceu
592	14-06-4199	Sonda nasogástrica curta n.º 20 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	350,000	0,0000	0,6290	220,15	Venceu
594	14-06-0318	Sonda nasogástrica curta n.º 4 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	100,000	0,0000	0,3780	37,80	Venceu
595	14-06-0910	Sonda nasogástrica curta n.º 6 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	300,000	0,0000	0,4080	122,40	Venceu
596	14-06-0937	Sonda nasogástrica curta n.º 08 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	300,000	0,0000	0,4220	126,60	Venceu
597	14-06-0938	Sonda nasogástrica curta n.º 12 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	6.000,000	0,0000	0,4470	2.682,00	Venceu
598	14-06-0939	Sonda nasogástrica curta n.º 14 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	2.000,000	0,0000	0,4560	912,00	Venceu
599	14-06-0940	Sonda nasogástrica curta n.º 16 (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	200,000	0,0000	0,5290	105,80	Venceu

me

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 19/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 374 - Jollomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a									
612	14-06-0815	Sonda para aspiração traqueal nº 08, descartável. (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	6.000,000	0,0000	0,4390	2.634,00	Venceu
613	14-06-0324	Sonda para aspiração traqueal n.º 10, descartável (PCTE C/10)	MEDSONDA	UND	300,000	0,0000	0,4540	136,20	Venceu
644	14-06-0847	Tampa para catéter luer lok, embalado em papel grau cirurgico individual, esterilizado em oxido de etileno,contendo registro do Ministério da Saúde,validade e lote (UNIDADE)	VITAL GOLD	UND	700,000	0,0000	0,1500	105,00	Venceu
649	14-06-0848	Termômetro clínico de vidro resistente, fácil leitura com setas orientadoras, com coluna de mercúrio ampla e centralizada, escala graduada em celcius de 35 à 42 graus centígrados, embalado individualmente em capa protetora com tampa. (UNIDADE)	PREMIUM	UND	1.000,000	0,0000	5,0000	5.000,00	Venceu
669	14-06-0514	Torneirinha 3 vias, luer lock (com rosca) estéril, com tampa protetora, apirrogênica. (CX C/50)	WELLMED	UND	3.000,000	0,0000	0,5200	1.560,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					310.050,000			286.346,95	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.									
6	14-06-0485	Adaptador padrão para agulha de coleta a vácuo (CX COM 250)	CRAL	UND	3.000,000	0,0000	0,0780	234,00	Venceu
12	14-06-0093	Agulha desc. 20mm x 5,5cm. com bisel trifacetado, cânula siliconizada. (CX COM 100)	SR	UND	24.000,000	0,0000	0,0529	1.269,60	Venceu
22	14-06-0109	Agulha para coleta multipla de sangue a vacuo 25 x 7 mm, 22 G, estéril, bisel trifacetado, siliconizada, embalada individualmente. (CX COM 100)	INJEX	UND	77.000,000	0,0000	0,2200	16.940,00	Venceu
26	14-06-0114	Alcool etílico 70% . Frasco de 1.000 ml (CX COM 12)	VIC FARMA	FR	15.000,000	0,0000	4,1600	62.400,00	Venceu
27	14-06-0115	Alcool iodado 1% . Frasco de 1.000 ml (CX COM 12)	VIC PHARMA	FR	500,000	0,0000	9,7800	4.890,00	Venceu
64	14-06-0436	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 6 cm x 2 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (CX COM 20)	POLAR FIX	UND	500,000	0,0000	0,7300	365,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 20/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.									
70	14-06-0460	Atadura gessada, impregnada com uma camada de gesso coloidal sobre uma tela de tecido, substrato de gaze especial tipo giro inglês 100% algodão, lateral com corte sinuoso, 10cm x 3m. Tempo máximo de secagem de 5 minutos. (CX COM 20)	POLAR FIX	UND	300,000	0,0000	1,3900	417,00	Venceu
76	14-06-0176	Bandagem anti-séptica para estancamento de sangue pós a coleta, composição tecido não tecido, de poliéster com algodão natural de 80grs. papel siliconizado de 60 grs. não estéril, uso único. Caixa c/ 200 unidades (UNIDADE)	GRAL-COPERTIN	CX	2.000,000	0,0000	11,1400	22.280,00	Venceu
100	14-06-0237	Caixa térmica 8 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça retrátil (UNIDADE)	MOR	UND	30,000	0,0000	139,9100	4.197,30	Venceu
152	14-06-0288	Catgut simples, n.º 5-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (UNIDADE)	TECHNOFIO/ACE	CX	100,000	0,0000	84,9900	8.499,00	Venceu
157	14-06-0593	Clorexidina solução aquosa 0,2%. 1000ml (CX COM 12)	VIC PHARMA	FR	300,000	0,0000	6,4900	1.947,00	Venceu
177	14-06-9916	Coletor plástico (rígido) para perfurocortante 15,0 L, totalmente impermeável, resistente e seguro, com alças para o transporte seguro, tampa com sistema de fechamento que dificulta a violação do coletor. (UNIDADE)	CRAL	UND	300,000	0,0000	24,2000	7.260,00	Venceu
204	58-01-4804	Descolador de unha em aço inox. (UNIDADE)	ABC	UND	50,000	0,0000	51,8000	2.590,00	Venceu
228	58-01-0457	Eletrodo cardiológico precordial adulto completo (Sucção metálica de alta qualidade (opaca) + Pera) (UNIDADE)	MISSOURI	UND	100,000	0,0000	14,3700	1.437,00	Venceu
229	58-01-4796	Eletrodo cardiológico precordial adulto completo (Sucção metálica de alta qualidade - opaca) + pera. Jogo com 6 unidades. (UNIDADE)	MISSOURI	JOGO	100,000	0,0000	86,2400	8.624,00	Venceu
230	58-01-0388	Eletrodo cardiológico precordial infantil completo (Sucção metálica de alta qualidade (opaca) + Pera) (UNIDADE)	MISSOURI	UND	100,000	0,0000	14,3700	1.437,00	Venceu
231	58-01-4797	Eletrodo cardiológico precordial infantil completo (Sucção metálica de alta qualidade - opaca) + pera. Jogo com 6 unidades. (UNIDADE)	MISSOURI	JOGO	100,000	0,0000	86,2400	8.624,00	Venceu
246	14-06-0386	Equipo macrogotas c/ pinça rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas da ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m, embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação, validade e lote (CX COM 400)	GLOMED	UND	30.000,000	0,0000	0,7300	21.900,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 21/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Medeador: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.									
291	14-06-0198	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 16mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave. (CX COM 56)	HOSPFLEX	UND	3.000,000	0,0000	2,2000	6.600,00	Venceu
292	14-06-0200	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 19mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave. (CX COM 48)	HOSPFLEX	UND	5.000,000	0,0000	2,9900	14.950,00	Venceu
315	14-06-0498	Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos emoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (P) - Peso acima de 20 Kg (PACOTE COM 11)	BIOFRAL-TENA-S	UND	22.000,000	0,0000	1,2100	26.620,00	Venceu
329	14-06-0476	Garrote (tubo de latex) tamanho 201 , diâmetro 4mm x 5,5mm. Pacote com 15 metros (CX COM 15)	G.L.	PCT	100,000	0,0000	26,0900	2.609,00	Venceu
336	14-06-0006	Gelo cap. 1000 ml reciclável (CX COM 16)	GELOTECH	UND	330,000	0,0000	3,3040	1.090,32	Venceu
339	14-06-0008	Gelo cap. 550 ml reciclável (CX COM 32)	GELOTECH	UND	550,000	0,0000	3,2300	1.776,50	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 22/70

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Medecador: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.									
347	14-06-0510	Haste flexível com pontas de 100% algodão (COTONETES) com tratamento antigêrme, isentas de impurezas. Embalagem com identificação de procedência, data de validade, lote de fabricação. Caixa c/ mínimo 75 unidades (CX COM 75)	HIGIE TOPP	CX	850,000	0,0000	1,0600	901,00	Venceu
355	14-06-0209	Integrador químico para vapor - Indicador Químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do <i>Geobacillus stearothermophilus</i> . Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pilula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por "REJECT" (rejeitado), e deverá atingir a área denominada "ACCEPT" (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Indicado para ser colocado nos pacotes críticos e como liberador de carga sem material implantável. Caixa com mínimo de 100 unidades. (CX COM 100)	CLEAN TEST	CX	100,000	0,0000	45,8400	4.584,00	Venceu
417	14-06-0427	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 2 (UNIDADE)	MD	UND	50,000	0,0000	14,9900	749,50	Venceu
418	14-06-0428	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 3 (UNIDADE)	MD	UND	50,000	0,0000	19,9900	999,50	Venceu
419	14-06-0429	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 4 (UNIDADE)	MD	UND	50,000	0,0000	19,9900	999,50	Venceu
420	14-06-0430	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 5 (UNIDADE)	MD	UND	50,000	0,0000	14,9900	749,50	Venceu
451	14-06-0572	Óculos de proteção, em policarbonato com tratamento anti-riscos, abas laterais de proteção, hastes reguláveis, acompanha cordão de segurança cor incolor, antiembaçante. (CX COM 12)	DANNY	UND	580,000	0,0000	3,7400	2.169,20	Venceu

ml

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 23/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.									
469	14-06-0632	Papel para eletrocardiograma medindo 80mm x 30m (CX COM 5)	TECNOPRINT	RL	300,000	0,0000	6,0700	1.821,00	Venceu
479	58-01-0416	Pinça faure 22 cm (UNIDADE)	ABC	UND	10,000	0,0000	60,0900	600,90	Venceu
480	58-01-0417	Pinça faure p/ biopsia uterina 24 cm (UNIDADE)	ABC	UND	10,000	0,0000	343,6900	3.436,90	Venceu
483	58-01-4815	Pinça kelly curva delicata 12cm (UNIDADE)	ABC	UND	100,000	0,0000	29,9900	2.999,00	Venceu
525	14-06-0710	Sabonete liquido anti-séptico à base de digluconato de cloroxedina 2% .Litro (CX COM 12)	VIC PHARMA	LT	300,000	0,0000	17,3200	5.196,00	Venceu
526	14-06-0708	Sabonete liquido, neutro, glicerinado. Frasco de 1000 ml (CX COM 12)	VIC PHARMA	FR	300,000	0,0000	6,4900	1.947,00	Venceu
531	14-06-0724	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 50 litros/15 kg, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo bráçadeira. Pacote c/100 unidades (CX COM 10 PACOTES DE 10 UNIDADES CADA)	RAVA	PCT	500,000	0,0000	13,3100	6.655,00	Venceu
535	14-06-0725	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado para substâncias químicas (tóxicas) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços", capacidade de 50 litros. Pacote c/ 100 unidades (CX COM 10 PACOTES DE 10 UNIDADES CADA)	RAVA	PCT	300,000	0,0000	26,0200	7.806,00	Venceu
552	14-06-0749	Seringa descartável confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 03 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 3ml, s/agulha esterilizada e gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação. (CX COM 500)	SR	UND	26.000,000	0,0000	0,1100	2.860,00	Venceu
557	14-06-0783	Solução de Manitol a 20% onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml. (CX COM 48)	FRESENIUS	FR/B	2.100,000	0,0000	4,4400	9.324,00	Venceu

40
ml

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 24/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 580 - Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.									
558	14-06-0784	Solução de Ringer com Lactado onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml. (CX COM 35)	JP	FR/B	1.050,000	0,0000	2,7650	2.903,25	Venceu
610	14-06-0814	Sonda p/ aspiracao traqueal n. 12 s/ balao (CX COM 10)	BIOSANI	UND	50,000	0,0000	5,0270	251,35	Venceu
625	14-06-0823	Sonda uretral n. 18 (CX COM 10)	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,5450	54,50	Venceu
668	02-01-1893	Toalha de papel interfolha, na cor branca, 100% celulose virgem, papel não reciclado, medindo aproximadamente 23cm x 21cm com duas dobras, pacote com c/ 1.000 folhas. (CX COM 6 PACOTES)	QUALILUX	PCT	10.000,000	0,0000	9,4150	94.150,00	Venceu
686	14-06-0208	Valvula para aparelho de pressão com filtro especial, toda em aço inox, adapta-se em qualquer marca de aparelho de pressão. (UNIDADE)	GLICOMED-ACCL	UND	50,000	0,0000	5,6900	284,50	Venceu
688	14-06-9955	Vaselina sólida 90 grs. (CX COM 12)	VICPHARMA	UND	60,000	0,0000	10,7900	647,40	Venceu
Total do Fornecedor —>					227.420,000			381.045,72	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 587 - Polar Fix Indústria e Comercio de Produtos Hospita									
55	14-06-0148	Atadura de crepom medindo 06 cmx4,5m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	14.000,000	0,0000	0,3200	4.480,00	Venceu
56	14-06-0146	Atadura de crepom medindo 10cm x 4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio giro, acabadas, elasticidade adequada enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	28.000,000	0,0000	0,5200	14.560,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 25/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 587 - Polar Fix Indústria e Comercio de Produtos Hospita									
57	14-06-0953	Atadura de crepom medindo 12 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	26.000,000	0,0000	0,6200	16.120,00	Venceu
58	14-06-0150	Atadura de crepom medindo 15cmx4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	36.000,000	0,0000	0,7800	28.080,00	Venceu
59	14-06-0151	Atadura de crepom medindo 20cmx4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	17.000,000	0,0000	1,0400	17.680,00	Venceu
60	14-06-0152	Atadura de crepom medindo 25cmx4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	2.000,000	0,0000	1,3100	2.620,00	Venceu

m

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 587 - Polar Fix Indústria e Comercio de Produtos Hospita									
61	14-06-0153	Atadura de crepom medindo 30 cmx4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	3.000,000	0,0000	1,5600	4.680,00	Venceu
62	14-06-0149	Atadura de crepom medindo 08cm x 4,5m comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com 100% algodão cru, com fios retorcidos no urdume em combinação de altas torções em "Z" e "S" com bordas/ourelas com meio-giro, acabadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isento de defeitos, embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	19.000,000	0,0000	0,4300	8.170,00	Venceu
457	14-06-0578	Papel grau cirurgico 15cm x 100m (UNIDADE)	POLAR FIX	RL	600,000	0,0000	49,0900	29.454,00	Venceu
459	14-06-9924	Papel Grau cirurgico 50cm x 100m (UNIDADE)	POLAR FIX	RL	100,000	0,0000	155,2700	15.527,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					145.700,000			141.371,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 734 - Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Eireli - Ep									
628	14-06-0831	Soro fisiologico 0,9% 100 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (FRASCO)	EQUIPLEX	FR/B	83.000,000	0,0000	1,6400	136.120,00	Venceu
629	14-06-0832	Soro fisiologico 0,9% 250 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (FRACO)	EQUIPLEX	FR/B	43.000,000	0,0000	2,0400	87.720,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					126.000,000			223.840,00	

43
me

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 27/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. 06 Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1082 - Dutramed Distribuidora Ltda Me									
86	14-06-0219	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca 30% algodão e 70% poliéster tamanho: 10,2 cm x 9,14 m. (UNIDADE)	CURATEC/LM FARMA	UND	2.000,000	0,0000	15,9600	31.920,00	Venceu
277	14-06-0610	Esterilizante químico à base de ácido peracético 0,2% , galão de 1 litro, já diluído pronto para uso. Validade mínima de 12 meses. (LITRO)	PROXITANE ALFA/PEROX	LT	200,000	0,0000	33,0000	6.600,00	Venceu
278	14-06-0591	Esterilizante químico à base de ácido peracético 0,2% , galão de 5 litros, já diluído pronto para uso. Validade mínima de 12 meses. (GALÃO)	PROXITANE ALFA	GL	50,000	0,0000	136,0000	6.800,00	Venceu
393	14-06-0062	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 6,5 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par (EMBALAGEM COM PAR)	SANRO	PAR	1.000,000	0,0000	1,4300	1.430,00	Venceu
394	14-06-0071	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 7,5 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par (EMBALAGEM COM PAR)	SANRO	PAR	1.000,000	0,0000	1,4300	1.430,00	Venceu
395	14-06-0084	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 8,0 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par (EMBALAGEM COM PAR)	SANRO	PAR	500,000	0,0000	1,4300	715,00	Venceu
527	14-06-0068	Sabonete líquido, neutro, glicerinado. Galão de 5 litros. (GALÃO)	INDALABOR	GL	250,000	0,0000	42,9800	10.745,00	Venceu
580	14-06-0233	Sonda Foley 02 vias nº 10 de látex, estéril, descartável e siliconizada (UNIDADE)	SOLIDOR	UND	230,000	0,0000	2,4900	572,70	Venceu
624	14-06-0822	Sonda uretral n. 16 (UNIDADE)	MARKMED	UND	1.500,000	0,0000	0,5000	750,00	Venceu
Total do Fornecedor →					6.730,000			60.962,70	

Nr. 06 Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1165 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP									
71	14-06-0461	Atadura gessada, impregnada com uma camada de gesso coloidal sobre uma tela de tecido, substrato de gaze especial tipo giro inglês 100% algodão, lateral com corte sinuoso, 15cm x 3m. Tempo máximo de secagem de 6 minutos. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	500,000	0,0000	3,2800	1.640,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 28/70

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nº Processo: 22/2019 - PE Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 1165 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

72	14-06-0458	Atadura gessada, impregnada com uma camada de gesso contida sobre uma fita de tecido, substrato de gaze especial tipo 100% algodão, lateral com corte sinuado, 8cm de largura e tempo máximo de secagem de 6 minutos. (UNIDADE)	POLAR FIX	UND	500.000	0,0000	1,8300	915,00	Venceu
158	14-06-0594	Clorexidina solução degemante 2%. 1000ml (UNIDADE)	FACILIMPE	FR	300.000	0,0000	11,0000	3.300,00	Venceu
254	14-06-0383	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25, embalado, esterilizado em blister, estéril, pronto para o uso (UNIDADE)	LAMEDID	UND	9.000.000	0,0000	0,1600	1.440,00	Venceu
267	14-06-9950	Espátula de aires de madeira, resistente, ponta arredondada, com 16 cm de comprimento, para coleta de exames ginecológicos internos. Pacote c/100 unidades (UNIDADE (PCTE C/100))	THEOTO	PCT	500.000	0,0000	4,4500	2.225,00	Venceu
272	14-06-0411	Especulo vaginal grande sem lubrificante (UNIDADE)	CRAL	UND	2.000.000	0,0000	0,6890	1.378,00	Venceu
289	14-06-0166	Fita adesiva hospitalar com dimensão 16 mm de largura x 50m de comprimento, confeccionada com dorso de papel crepado e massa adesiva à base de borracha natural, revestida com boa adesão, acetatação para escrita, embalado individualmente, contendo externamente dados de identificação: Posição, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (UNIDADE)	MASTERFIX	UND	600.000	0,0000	2,0900	1.254,00	Venceu
297	14-06-0354	Fita Indicadora de Autoclave - Fita para fechamento e identificação de pacotes confeccionados em tecido, esterilizados em autoclave, utilizada no monitoramento do processo de esterilização a vapor. Possui indicador químico de exposição classe 1, construído conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. Composta de papel crepado de cor creme claro, especialmente tratado e coberto com adesivo à base de resina e borracha na face de contato com o pacote. Possui listras diagonais brancas, impregnadas de substância química reativa (indicador químico de processo), que após passar pelo ciclo de esterilização, mudam para o espectro de cor entre cinza e o grafite, diferenciando os pacotes que foram expostos ao ciclo de esterilização a vapor saturado. Apresentação em rolos embalados individualmente, contendo na embalagem: dados de identificação, procedência, indicações de uso e prazo de validade. 19mm x 30m. (UNIDADE)	MASTERFIX	UND	1.500.000	0,0000	2,2500	3.375,00	Venceu

45
ml

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 29/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1165 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP									
299	14-06-0463	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliácrlato hipolergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 10 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	COPERTINA	UND	3.000,000	0,0000	6,6100	19.830,00	Venceu
301	14-06-0333	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliácrlato hipolergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 2,5 cm x 4,5m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	COPERTINA	UND	10.000,000	0,0000	1,3500	13.500,00	Venceu
303	14-06-0469	Fita teste para autoclave, com dorso de papel crepado, com excelente adesão e resistência a altas temperaturas, representando diferenciação e segurança no controle de materiais que devem passar pelo processo esterelização, possui listras amarelas que após o ciclo se tornam marrons, em rolos medindo 19cm x 30 m de comprimento, embalagem individualmente, constando externamente dados de identificação e procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	MASTERFIX	UND	400,000	0,0000	2,3000	920,00	Venceu
350	14-06-0227	Imobilizador de cabeça tamanho (M) (UNIDADE)	MARIMAR	UND	50,000	0,0000	84,0000	4.200,00	Venceu
Total do Fornecedor →					28.350,000			53.977,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1280 - CAOBIANCO COM.DE MAT.MEDICOS E HOSP.LTDA									
102	14-06-0927	Caneta com comando manual com cabo de silicone autoclavável para bisturis cautério. Para aparelho EMAI BP 100 PLUS. (UNIDADE)	SIMILAR E COMPATÍVEL	UND	50,000	0,0000	127,0000	6.350,00	Venceu
103	14-06-0526	Caneta com comando manual com cabo de silicone autoclavável para bisturis cautério. Para aparelho EMAI BP 150 (UNIDADE)	SIMILAR E COMPATÍVEL	UND	30,000	0,0000	126,8000	3.804,00	Venceu
275	14-06-0608	Estante de plástico (PP) compatível com 72 tubos de 15 x 100mm (UNIDADE)	CRALPLAST	UND	200,000	0,0000	12,4000	2.480,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 30/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1280 - CAOBIANCO COM.DE MAT.MEDICOS E HOSP.LTDA									
648	14-06-0849	Termômetro clínico digital (UNIDADE)	LABORIMPORT	UND	1.000,000	0,0000	8,6800	8.680,00	Venceu
Total do Fornecedor →					1.280,000			21.314,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1442 - Rinaldi & Cogo Ltda.									
1	14-06-0085	Abaixa língua, pacote c/100 unidades (CX C/100)	TALGE	PCT	5.000,000	0,0000	2,5900	12.950,00	Venceu
20	14-06-0952	Agulha descartável spinal para raquianestesia, constituída de bisel tipo quinke, cânulas de paredes finas, canhão luer-lok, embalada individualmente em blister rígido, estéril, pronto para o uso. Tamanho 25G x 3 1/2. (CX COM 25)	PROCARE	UND	1.000,000	0,0000	4,3500	4.350,00	Venceu
30	14-06-0129	Algodão ortopédico, 420gr, confecc. em fibra de algodão cru, cor natural, apresentando relativa impermeabilidade, enrolado uniformemente em papel apropriado, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (CX COM 20)	CREMER	RL	2.000,000	0,0000	12,1000	24.200,00	Venceu
48	14-06-0087	Aplicador plástico vaginal descartável (CX COM 100)	PRATI	UND	300,000	0,0000	1,3390	401,70	Venceu
52	14-06-0013	Atadura de algodão ortopédico 12 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (PACOTE COM 12)	POLAR FIX	UND	1.000,000	0,0000	0,4300	430,00	Venceu
53	14-06-0015	Atadura de algodão ortopédico 15 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (PACOTE COM 12)	ORTOFEN	UND	1.000,000	0,0000	0,5500	550,00	Venceu
54	14-06-0016	Atadura de algodão ortopédico 20 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (PACOTE COM 12)	ORTOFEN	UND	1.000,000	0,0000	0,7300	730,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 31/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1442 - Rinaldi & Cogo Ltda.									
161	14-06-0401	Colchão/Forração Ortopédica d'água Articulável anti escaras 190 cm x 90 cm para as diversas formas de corpo e diferentes pesos, indeformável e higiênico, não acumula poeira, germes, odores, fácil limpeza. Suporta até 130 kg. (UNIDADE)	PEGASUS	UND	50,000	0,0000	103,0000	5.150,00	Venceu
162	14-06-0404	Colchão/Forração Ortopédica D'Água Caixa de Ovo Fechada, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, adapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg. (UNIDADE)	PEGASUS	UND	50,000	0,0000	100,0000	5.000,00	Venceu
163	14-06-0405	Colchão/Forração Ortopédica D'Água Caixa de Ovo Fechada, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, adapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeira, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg. (UNIDADE)	PEGASUS	UND	100,000	0,0000	100,0000	10.000,00	Venceu
165	14-06-0384	Colchão/Forração Ortopédica d'água anti escaras tamanho aprox. 190 cm x 90 cm para as diversas formas de corpo e diferentes pesos, indeformável e higiênico, não acumula poeira, germes, odores, fácil limpeza. Suporta até 110 kg. (UNIDADE)	PEGASUS	UND	100,000	0,0000	100,0000	10.000,00	Venceu
251	14-06-0395	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 19, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso. (CX COM 100)	LABOR IMPORT	UND	3.000,000	0,0000	0,1590	477,00	Venceu
294	14-06-0448	Fita cirúrgica transparente medindo 1,2cm de largura por 4,5 de comprimento, composta por um filme de polietileno microperfurado repelente a água, essa característica ajuda a reduzir a maceração da pele, possibilitando sua ventilação. As microperfurações desta fita minimizam a proliferação bacteriana, reduz a probabilidade de contaminação e infecção do ferimento. Possui ampla gama de utilização dentro do ambiente hospitalar, como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessado, aparelhos extensores ortopédicos (UNIDADE)	COPERTINA	UND	100,000	0,0000	8,5160	851,60	Venceu
311	14-06-0046	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho pequeno(P) de até 5kg. (PACOTE COM 10)	DESCARPACK	UND	15.000,000	0,0000	0,2990	4.485,00	Venceu
396	14-06-0530	Luva para procedimentos em latex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (CX COM 10 - 50 PARES)	TALGE	CX	4.000,000	0,0000	14,7900	59.160,00	Venceu

ML

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un. Med.	Qtd. Cotada	Descr.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 - Rinaldi & Cogo Ltda. Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1442								
397	14-06-0533	Luna para procedimentos em latex grande, lubrificada com pó biabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (CX COM 10 - 50 PARES)	TALGE	CX	0,0000	14,8400	29.680,00	Venceu
399	14-06-0532	Luna para procedimentos em latex média, lubrificada com pó biabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (CX COM 10 - 50 PARES)	TALGE	CX	0,0000	14,7900	88.740,00	Venceu
401	14-06-0531	Luna para procedimentos em latex pequena, lubrificada com pó biabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (CX COM 10 - 50 PARES)	TALGE	CX	0,0000	14,5390	102.473,00	Venceu
413	14-06-0336	Mascara para oxigênio adulto completa (CX COM 40)	DARU	UND	0,0000	4,5390	2.269,50	Venceu
414	14-06-0337	Pipeta pr VHS de vidro 300mm (CX COM 40)	DARU	UND	0,0000	4,5390	907,80	Venceu
497	44-01-0038	Seringa 3ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha 13x4,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança de técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso, bloco luer-lock, escala precisa e indelevel. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32. (CX COM 100)	PRECISION	UND	0,0000	3,3800	338,00	Venceu
537	14-06-0032		INJEX	UND	0,0000	0,8990	2.697,00	Venceu
578	14-06-0799	Sonda Foley 02 vias nº 20 de latex, estéril, descartável e siliconizada (CX COM 100)	SOLIDOR	UND	0,0000	2,2390	1.149,50	Venceu
620	14-06-0827	Sonda uretral n.08	SOLIDOR	UND	0,0000	0,4020	2.814,00	Venceu
621	14-06-0819	Sonda uretral n. 10	SOLIDOR	UND	0,0000	0,3880	3.880,00	Venceu
622	14-06-0820	Sonda uretral n. 12	SOLIDOR	UND	0,0000	0,3790	12.507,00	Venceu
623	14-06-0821	Sonda uretral n. 14	SOLIDOR	UND	0,0000	0,4550	1.092,00	Venceu
670	14-06-0941	Touca ou turbante descartável, com elástico em toda volta confeccionado à base de rayon não tecido, microperfurado permitindo ótima ventilação, cor branca. Pacote c/ 100 unidades (UNIDADE)	TALGE	PCT	0,0000	4,5890	1.835,60	Venceu
674	44-01-0057	Tubo para coleta à vácuo Fluoreto de Potássio, tampa cinza (EDTA K3) 4ml, 13x75mm. (CX COM 100)	VACUPLAST	UND	0,0000	0,4190	2.095,00	Venceu
Total do Fornecedor			110.800,000			0,4190	2.095,00	Venceu
							391.213,70	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 33/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1802 - A.C.L. ASSISTÊNCIA E COM.DE PROD.PARA LABORATORIOS									
188	44-01-0006	Conjunto para coloração gram completo (KIT)	LABORCLIN	KIT	100,000	0,0000	40,0000	4.000,00	Venceu
190	44-01-0008	Corante azul de metileno concentrado ZIEHL c/500ml (UNIDADE)	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	14,4700	2.894,00	Venceu
191	44-01-0009	Corante fucsina fenicada para ZIEHL NEELSEN c/500 ml (UNIDADE)	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	23,6900	4.738,00	Venceu
192	44-01-0010	Corante hematológico rápido n.º 1 - 500 ml (UNIDADE)	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	10,8500	2.170,00	Venceu
193	44-01-0011	Corante hematológico rápido n.º 2 - 500 ml (UNIDADE)	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	17,6500	3.530,00	Venceu
194	44-01-0012	Corante hematológico rápido n.º 3 - 500 ml (UNIDADE)	LABORCLIN	FR	200,000	0,0000	14,5000	2.900,00	Venceu
257	14-06-0611	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm (UNIDADE)	WEIMBERGER	UND	100,000	0,0000	4,8000	480,00	Venceu
258	14-06-0612	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15mm (UNIDADE)	WEIMBERGER	UND	100,000	0,0000	4,2000	420,00	Venceu
259	14-06-0613	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm (UNIDADE)	WEIMBERGER	UND	100,000	0,0000	4,2000	420,00	Venceu
383	14-06-0628	Lápis Dermográfico azul (UNIDADE)	DIXON	UND	50,000	0,0000	11,0000	550,00	Venceu
384	14-06-0629	Lápis Dermográfico preto (UNIDADE)	DIXON	UND	50,000	0,0000	10,9900	549,50	Venceu
386	14-06-9981	Lugol forte 2%, frasco de 500 ml (UNIDADE)	LABORCLIN	UND	100,000	0,0000	28,9500	2.895,00	Venceu
387	44-01-0024	Lugol fraco para gram 500 ml (UNIDADE)	LABORCLIN	UND	100,000	0,0000	12,0000	1.200,00	Venceu
422	44-01-0025	Micropipeta automática 10 UL (UNIDADE)	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
423	44-01-0026	Micropipeta automática 100 UL (UNIDADE)	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
424	44-01-0027	Micropipeta automática 20 UL (UNIDADE)	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
425	44-01-0028	Micropipeta automática 25 UL (UNIDADE)	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
426	44-01-0029	Micropipeta automática 250 UL (UNIDADE)	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
427	44-01-0030	Micropipeta automática 50 UL (UNIDADE)	PEGUEPET	UND	100,000	0,0000	67,1200	6.712,00	Venceu
689	44-01-0066	Violeta de Genciana para GRAM 500ml (UNIDADE)	LABORCLIN	FR	100,000	0,0000	18,4300	1.843,00	Venceu
Total do Fornecedor →					2.400,000			68.861,50	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019

Fornecedor: 1803 - VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP

452	14-06-1040	Pá Adesiva multifuncional adulto compatível com o aparelho desfibrilador externo automático ISIS, marca INSTRAMED. (JOGO)	INSTRAMED	JOGO	30,000	0,0000	375,0000	11.250,00	Venceu
-----	------------	---	-----------	------	--------	--------	----------	-----------	--------

ml

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 34/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1803 - VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP									
690	14-06-0649	Pá adesiva multifuncional infantil compatível com o aparelho desfibrilador externo automático ISIS, marca INSTRAMED. (JOGO)	INSTRAMED	JOGO	30,000	0,0000	372,0000	11.160,00	Venceu
Total do Fornecedor →					60,000			22.410,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1839 - HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP									
31	14-06-0185	Almotolia plástica 125 ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (UNIDADE)	J PROLAB	UND	250,000	0,0000	1,4180	354,50	Venceu
33	14-06-0132	Almotolia plástica 250 ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (UNIDADE)	J PROLAB	UND	500,000	0,0000	2,0520	1.026,00	Venceu
34	14-06-0131	Almotolia plástica 250 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (UNIDADE)	J PROLAB	UND	500,000	0,0000	2,0520	1.026,00	Venceu
35	14-06-0433	Almotolia plástica 500ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (UNIDADE)	J PROLAB	UND	500,000	0,0000	2,5650	1.282,50	Venceu
80	58-01-4803	Bandeja em inox 30x20x1,5cm (UNIDADE)	FAMI ITA	UND	300,000	0,0000	35,8500	10.755,00	Venceu
95	58-01-0375	Caixa para esterilização em inox com tampa 32 x 16 x 8 cm (UNIDADE)	FAMI ITA	UND	100,000	0,0000	149,7000	14.970,00	Venceu
141	14-06-0291	Catgut simples, n.º 1, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (UNIDADE (CX C/24UN))	TECHNOFIO	CX	100,000	0,0000	87,0400	8.704,00	Venceu
179	14-06-0143	Comadre em aço inox, tipo pá, capacidade mínima 2,5L, superfície lisa. (UNIDADE)	FAMI ITA	UND	200,000	0,0000	99,8400	19.968,00	Venceu
198	58-01-0379	Cuba redonda para assepsia 08 cm inox. (UNIDADE)	FAMI ITA	UND	100,000	0,0000	8,9600	896,00	Venceu
201	14-06-1047	Cureta Meyhoefer Auricular nº 02 em aço inox AISI-420 (UNIDADE)	ABC	UND	30,000	0,0000	65,3490	1.960,47	Venceu
274	14-06-0413	Especulo vaginal pequeno sem lubrificante (UNIDADE)	ADLIN	UND	12.000,000	0,0000	0,5630	6.756,00	Venceu
286	14-06-0467	Fio de sutura vicril 4-0 c/agulha 1,5. Caixa c/ 12 envelopes (CX C/36 UNIDADES (C/12 ENVELOPES))	SHALON/VICRYL	CX	500,000	0,0000	70,8800	35.440,00	Venceu
287	14-06-0488	Fio de sutura Vicril 5-0 c/agulha 1,5. Caixa c/ 12 envelopes (CX C/36 UNIDADES (C/12 ENVELOPES))	SHALON	CX	300,000	0,0000	70,8200	21.246,00	Venceu
304	14-06-0470	Fixador citológico 100 ml spray (UNIDADE)	ADLIN	FR	100,000	0,0000	4,7360	473,60	Venceu

ml

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 35/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1839 - HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP									
332	14-06-0479	Gel para eletrocardiograma com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro com cloreto de sódio para auxiliar na condução das ondas sonoras provocadas pelo batimento cardíaco. Frasco de 300 gr. (CX C/30 UN)	MULTIGEL	FR	300,000	0,0000	2,5650	769,50	Venceu
334	14-06-0482	Gel para ultra-sonografia com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro. Isento de cloreto de sódio, indicado para o meio de contato para a transmissão dos impulsos ultra-sônicos em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Frasco de 300 gr. (CX C/30 UN)	MULTIGEL	FR	300,000	0,0000	2,5650	769,50	Venceu
340	14-06-0009	Gelo Cap. 700ml reciclável (UNIDADE)	GELOTECH	UND	330,000	0,0000	3,2400	1.069,20	Venceu
359	14-06-0494	Kit para preventivo completo (espécio grande/escova/luva/espátula/estorjo plástico/p/03 lâminas, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico. (UNIDADE)	ADLIN	KIT	500,000	0,0000	1,8100	905,00	Venceu
360	14-06-0495	kit para preventivo completo (espécio médio/ escova/ luva/espátula/ estorjo plástico, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico. (UNIDADE)	ADLIN	KIT	1.000,000	0,0000	1,6800	1.680,00	Venceu
361	14-06-0496	Kit para preventivo completo (espécio pequeno/ escova/luva/ espátula/ estorjo plástico/p/03 lâminas, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico. (UNIDADE)	ADLIN	KIT	500,000	0,0000	1,5400	770,00	Venceu
438	14-06-0555	Nylon monofilamento nº 4-0, de 45cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (UNIDADE (CX C/24 UN))	TECHNOFIO	CX	30,000	0,0000	29,4200	882,60	Venceu
461	14-06-0580	Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 5,5cm x 13cm (CX C/200 UN)	HOSPFLEX	UND	17.000,000	0,0000	0,0900	1.530,00	Venceu
475	58-01-0337	Pinça Adson 12 cm com dente (UNIDADE)	ABC	UND	100,000	0,0000	9,9970	999,70	Venceu
Total do Fornecedor →					35.540,000			134.233,57	

Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1913 - MIRANDA & GEORGINI LTDA									
9	14-06-9914	Água Oxigenada 10 volume. Frasco de 1.000 ml (CX COM 12 UNIDADES)	FARMAX	FR	1.000,000	0,0000	3,5900	3.590,00	Venceu
14	14-06-0096	Agulha desc. 25mm x 8cm, bisel trifacetado, cânula siliconizada.	SR	UND	42.000,000	0,0000	0,0520	2.184,00	Venceu

(CX COM 100 UNIDADES)

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 36/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1913 - MIRANDA & GEORGINI LTDA									
15	14-06-0094	Agulha desc.25mm x 8cm, bisel trifacetado, cânula siliconizada (CX COM 100 UNIDADES)	SR	UND	8.000,000	0,0000	0,0527	421,60	Venceu
16	14-06-0348	Agulha desc. 30mm x 7 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada (CX COM 100 UNIDADES)	SR	UND	10.000,000	0,0000	0,0520	520,00	Venceu
155	14-06-0536	Cloroxidina 0,5% solução alcoólica 70%. 1000ml (CX COM 12 UNIDADES)	FARMAX	FR	500,000	0,0000	7,6040	3.802,00	Venceu
156	14-06-0576	Cloroxidina 1% litro. (CX COM 12 UNIDADES)	FARMAX	FR	300,000	0,0000	6,3500	1.905,00	Venceu
388	14-06-0519	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 6,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/ par. (CX COM 200 PARES)	LIFE PLUS/TARGA	PAR	5.000,000	0,0000	0,8600	4.300,00	Venceu
389	14-06-0520	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,0 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/par (CX COM 200 PARES)	LIFE PLUS/TARGA	PAR	7.000,000	0,0000	0,8600	6.020,00	Venceu
390	14-06-0521	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/ par. (CX COM 200 PARES)	LIFE PLUS/TARGA	PAR	11.150,000	0,0000	0,8600	9.589,00	Venceu
391	14-06-9922	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,0 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/ par. (CX COM 200 PARES)	LIFE PLUS/TARGA	PAR	3.000,000	0,0000	0,8600	2.580,00	Venceu
392	14-06-0523	Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,5 lubrificadas com pó bioabsorvível, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/par (CX COM 200 PARES)	LIFE PLUS/TARGA	PAR	1.000,000	0,0000	0,8600	860,00	Venceu
517	14-06-0882	PVPi degermante 1.000 ml (CX COM 12 UNIDADES)	FARMAX	UND	600,000	0,0000	16,7000	10.020,00	Venceu
518	14-06-0703	PVPi topico 1.000 ml (CX COM 12 UNIDADES)	FARMAX	UND	600,000	0,0000	15,6980	9.418,80	Venceu

m

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 37/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1913 - MIRANDA & GEORGINI LTDA									
548	14-06-0743	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, capacidade 20ml, bico comum, com agulha 25x07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação. (CX COM 250 UNIDADES)	SR	UND	57.000,000	0,0000	0,4036	23.005,20	Venceu
549	14-06-0759	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta 3 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 05ml, s/ agulha, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado. (CX COM 500 UNIDADES)	SR	UND	48.000,000	0,0000	0,1251	6.004,80	Venceu
550	14-06-0765	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado uso único, composta de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10ml, s/ agulha, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação. (CX COM 250 UNIDADES)	SR	UND	80.000,000	0,0000	0,2252	18.016,00	Venceu
553	14-06-0513	Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 05ml, em polipropileno, esteril, siliconizada. (CX COM 500 UNIDADES)	SR	UND	30.000,000	0,0000	0,1251	3.753,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					305.150,000			105.989,40	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1915 - JR COMERCIO DE FIOS LTDA									
126	14-06-0271	Catgut cromado, n.º 2-0, de 75cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
127	14-06-0265	Catgut cromado, n.º 0, de 75 cm, c/ agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
128	14-06-0264	Catgut cromado, n.º 0, de 75 cm, c/ agulha 3/8, círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	200,000	0,0000	70,0000	14.000,00	Venceu
129	14-06-0254	Catgut cromado, n.º 0, de 90 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 5,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
130	14-06-0262	Catgut cromado, n.º 1, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu

ML

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1915 - JR COMERCIO DE FIOS LTDA									
131	14-06-0255	Catgut cromado, n. ° 1, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
132	14-06-0258	Catgut Cromado, n. ° 2-0, de 75 cm com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	200,000	0,0000	70,0000	14.000,00	Venceu
133	14-06-0257	Catgut cromado, n. ° 2-0, de 75cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
134	14-06-0266	Catgut cromado, n. ° 2-0, de 75cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu
135	14-06-0267	Catgut cromado, n. ° 3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu
136	14-06-0268	Catgut cromado, n. ° 3-0, de 75 cm, c/ agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	79,0000	7.900,00	Venceu
137	14-06-0259	Catgut cromado, n. ° 4-0, de 70cm, c/ agulha 1/2 círculo cilíndrica de 1,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	79,0000	7.900,00	Venceu
138	14-06-0260	Catgut cromado, n. ° 4-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	79,0000	7.900,00	Venceu
140	14-06-0274	Catgut simples, n. ° 0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
142	14-06-0272	Catgut simples, n. ° 1 de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
143	14-06-0278	Catgut simples, n. ° 2-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo triângulo de 2,0 cm. Cx com 24 envelopes (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
144	14-06-0279	Catgut simples, n. ° 2-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
145	14-06-0280	Catgut simples, n. ° 2-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,5 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	200,000	0,0000	70,0000	14.000,00	Venceu
146	14-06-0282	Catgut simples, n. ° 2-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
147	14-06-0281	Catgut simples, n. ° 2-0, de 75cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 39/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 1915 - JR COMERCIO DE FIOS LTDA									
148	14-06-0292	Catgut simples, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
149	14-06-0294	Catgut simples, n.º 3-0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
150	14-06-0296	Catgut simples, n.º 4-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
285	14-06-0466	Fio de sutura vicril 3-0 c/agulha 1,5. Caixa c/ 12 envelopes (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	200,000	0,0000	150,0000	30.000,00	Venceu
288	14-06-0489	Fio de sutura Vicril 6-0 c/agulha 1,5. Caixa c/ 12 envelopes (CX C/24)	COVIDIEN/POLY	CX	200,000	0,0000	82,0000	16.400,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					3.800,000			287.100,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2012 - V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP									
41	14-06-0900	Anuscópio descartável, espêculo retal para execução de exame proctológico, tamanho único, embalado individualmente em saco plástico e reembalado em caixa de papelão, constando externamente os dados de identificação e procedência (UNIDADE)	ADLIN PROCTO	UND	100,000	0,0000	1,3650	136,50	Venceu
63	14-06-0155	Atadura de gaze tipo queijo, gaze hidrófila, medindo 91 cm de largura por 91 m de comprimento, cor branca, confeccionada com fios 100 % algodão, com 13 fios/cm2, 8 camadas e 3 dobras enrolada de forma contínua, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos e álcalis, em embalagem individual constante externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação, Registro no Ministério da Saúde. (UNIDADE)	GIRASSOL/MB TEXTIL	UND	500,000	0,0000	67,9500	33.975,00	Venceu
184	14-06-0692	Compressa de gaze algodoadada 10 x 15cm, 100% algodão, descartável pronta para uso, costurada nas laterais, estéril. (UNIDADE)	LUIZA/AMERICA MEDICA	UND	10.000,000	0,0000	0,9000	9.000,00	Venceu
375	14-06-0169	Lâmina de vidro lisa para microscopia 26 x 76mm. Caixa c/50 unidades (CX COM 75 UNIDADES)	ADLIN	CX	300,000	0,0000	3,2000	960,00	Venceu
398	14-06-0409	Luva para procedimentos em latex grande, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades (CX COM 100 UNIDADES)	PROCED/TARGA	CX	1.000,000	0,0000	16,3900	16.390,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 40/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2012 - V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP									
442	14-06-0559	Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 3/8 círculo triângulo 2,4 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX COM 24 ENVELOPES)	TECHNOFIO	CX	30,000	0,0000	27,4900	824,70	Venceu
465	14-06-0584	Papel lençol em bobina 50cmx50m, confeccionado em papel 100% celulose, branco, isento de impurezas. Indicados para forrar macas e leitos hospitalares, descartáveis de fácil manuseio e prático, embalado em embalagem de plástico termocolhível (CX COM 10 UNIDADES)	DESCARBOX	RL	700,000	0,0000	4,3390	3.037,30	Venceu
632	14-06-0637	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 1,5 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (CX COM 5 UNIDADES)	DESCARBOX	UND	1.000,000	0,0000	16,9900	16.990,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					13.630,000			81.313,50	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2020 - CG DISTRIBUIDORA LTDA									
353	14-06-0214	Indicador químico multiparamétrico para vapor, classe 4 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, para monitoramento da penetração do vapor saturado no interior das embalagens. Composto por uma tira de papel de 1,5 centímetros de largura por 20 centímetros de comprimento, picotada ao meio, coberta por uma substância química que muda da cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta às condições mínimas de tempo, temperatura e vapor necessários ao processo de esterilização. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada para o indicador químico. Indicado para ser colocado nos pacotes não críticos e semi críticos. Caixa com mínimo de 240 unidades. (C/240)	CLEAN UP	UND	500,000	0,0000	78,5100	39.255,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					500,000			39.255,00	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2104 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA									
260	14-06-9949	Esfigmomanômetro aneróide Adulto, sem engrenagem para maior durabilidade no instrumento. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos, resistente a quedas de até 70 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 5 anos. Leve e livre de látex para maior comodidade. Manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso. Manguito com durabilidade de até 100.000 ciclos. Design ergonômico, permite trabalhar com a mão direita e esquerda ou produto equivalente. ACESSÓRIO: 01(uma) braçadeira adulto completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera. (UNIDADE)	DIASYST	UND	200,000	0,0000	368,0000	73.600,00	Venceu
261	14-06-0154	Esfigmomanômetro aneróide infantil, sem engrenagem para maior durabilidade no instrumento. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos, resistente a quedas de até 70 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 5 anos. Leve e livre de látex para maior comodidade. Manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso. Manguito com durabilidade de até 100.000 ciclos. Design ergonômico, permite trabalhar com a mão direita e esquerda ou produto equivalente. ACESSÓRIO: 01(uma) braçadeira infantil completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera. (UNIDADE)	DIASYST	UND	100,000	0,0000	368,0000	36.800,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					300,000			110.400,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2113 - ALL LAB COMERCIAL LTDA									
23	44-01-0002	Álcool - Acetona para gram 1000ml (UNIDADE)	NEWPROV	FR	1.000,000	0,0000	21,9000	21.900,00	Venceu
166	44-01-0005	Colesterol PP 500ml (1X500ML) (UNIDADE)	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	500,000	0,0000	90,9800	45.490,00	Venceu
195	44-01-0013	Creatinina PP cinético colométrico (1x50ml/1x240ml) (UNIDADE)	VIDA BIOTECNOLOGIA L	KIT	500,000	0,0000	42,0000	21.000,00	Venceu
206	14-06-0352	Desincrostante hospitalar pó 1.000 g. (UNIDADE)	PAKTO/CLARALU	UND	500,000	0,0000	17,5000	8.750,00	Venceu
276	14-06-0609	Estante de plástico (PP) 2cm x 2cm 40 tubos compatível com tubos 15x100mm (UNIDADE)	NEOPLAST/HANK	UND	200,000	0,0000	6,9800	1.396,00	Venceu
326	44-01-0019	Fucsina - fenicada para gram 500 ml (UNIDADE)	NEWPROV	FR	100,000	0,0000	9,2000	920,00	Venceu
327	44-01-0020	Gama GT PP Cinética Colorimétrico (1x24ml/1x5ml) (UNIDADE)	VIDA	KIT	100,000	0,0000	59,9000	5.990,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 42/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2113 - ALL LAB COMERCIAL LTDA									
376	14-06-0245	Lamina de vidro ponta fosca para microscopia, não lapidada 26 x 76mm. Caixa c/ 50 unidades (UNIDADE)	NEOLAB/HANGZI	CX	500,000	0,0000	3,1000	1.550,00	Venceu
377	14-06-0625	Lâmpada para microscópio 6V (UNIDADE)	OSRAM - GMBH	UND	100,000	0,0000	13,9400	1.394,00	Venceu
378	14-06-0626	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente, usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica, com pavio e tampa de baquelite, capacidade 100 ml. (UNIDADE)	NEOLAB/HANGZI	UND	30,000	0,0000	14,0000	420,00	Venceu
454	44-01-0031	Papel filtro qualitativo, 80g, filtragem média, 150mm. Caixa c/100 folhas (UNIDADE)	JPROLAB	CX	200,000	0,0000	8,7700	1.754,00	Venceu
492	44-01-0033	Pipeta de PAUSTER plástica 3ml (PCTE C/500)	NEOPLAST/HANC	UND	5.000,000	0,0000	0,0400	200,00	Venceu
493	44-01-0034	Pipeta de vidro 10ml 1/10 (UNIDADE)	NEOPLAST/HANC	UND	100,000	0,0000	2,5000	250,00	Venceu
494	44-01-0035	Pipeta de vidro 1ml 1/100 (UNIDADE)	NEOLAB	UND	100,000	0,0000	2,5000	250,00	Venceu
495	44-01-0036	Pipeta de vidro 2ml 1/101 (UNIDADE)	NEOPLAST/HANC	UND	100,000	0,0000	1,7000	170,00	Venceu
496	44-01-0037	Pipeta de vidro 5ml 1/102 (UNIDADE)	NEOPLAST/HANC	UND	100,000	0,0000	2,5000	250,00	Venceu
498	44-01-0039	Pipetador até 10ml (UNIDADE)	NEOPLAST/HANC	UND	100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu
500	44-01-0041	Pipetador até 5ml (UNIDADE)	NEOPLAST/HANC	UND	100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu
503	44-01-0042	Ponteiras plásticas amarelas - GILSON - 200 microlitros. c/1000 unidades (PCTE C/1000)	NEOPLAST/HANC	PCT	100,000	0,0000	8,1500	815,00	Venceu
640	44-01-0048	Swab plástico - embalado individualmente estéril. Pacote c/100 unidades (UNIDADE)	NEOLAB	UND	100,000	0,0000	11,1000	1.110,00	Venceu
645	44-01-0049	Tampa para tubos 12 x 75. Pacote c/1000 unidades (UNIDADE)	NEOPLAST	PCT	100,000	0,0000	23,0000	2.300,00	Venceu
647	14-06-0642	Termo-higrômetro digital, temperatura e umidade internas/externas, função máxima e mínima. (UNIDADE)	NEOLAB	UND	100,000	0,0000	47,0000	4.700,00	Venceu
667	44-01-0053	Tira urina 10 áreas com densidade c/100 tiras (UNIDADE)	WAMA	CX	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
672	44-01-0055	Tubo Capilar s/Heparina c/500 unidades (UNIDADE)	CRAL	CX	200,000	0,0000	9,9700	1.994,00	Venceu
673	44-01-0058	Tubo de vidro 15x100 (CX C/250)	NEOLAB	UND	3.000,000	0,0000	0,1400	420,00	Venceu
680	44-01-0063	Tubo plástico Cônico 12 ml (PCTE C/250)	J PROLAB	UND	1.000,000	0,0000	0,1300	130,00	Venceu
681	44-01-0064	Tubo plástico de hemólise 12x75. Pacote c/ 1000 unidades (UNIDADE)	NEOPLAST	UND	300,000	0,0000	54,5000	16.350,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					14.330,000			144.903,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019

Fornecedor: 2114 - EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

5	44-01-0001	Ácido Úrico Líquido método enzimático colorimétrico (2x100ml) (KIT)	EBRAM	KIT	1.000,000	0,0000	59,9500	59.950,00	Venceu
49	44-01-0004	ASO látex 2,5ml (KIT)	EBRAM	KIT	500,000	0,0000	45,0000	22.500,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 43/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2114 - EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA									
284	44-01-0017	Fator Reumatóide Látex PP 2ml (KIT)	EBRAM	KIT	100,000	0,0000	29,1400	2.914,00	Venceu
307	44-01-0018	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml) (KIT)	EBRAM	KIT	100,000	0,0000	51,6900	5.169,00	Venceu
346	44-01-0021	Glicose PP Enzimático Colorimétrica 500ml (KIT)	EBRAM	KIT	100,000	0,0000	41,0000	4.100,00	Venceu
348	44-01-0022	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L) (CX COM 50 TIRAS)	EBRAM	CX	100,000	0,0000	24,3000	2.430,00	Venceu
470	44-01-0032	PCR látex 2ml (FRASCO)	EBRAM	KIT	100,000	0,0000	23,6800	2.368,00	Venceu
685	44-01-0065	Uréia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25ml) (KIT)	EBRAM	KIT	500,000	0,0000	97,0000	48.500,00	Venceu
Total do Fornecedor →					2.500,000			147.931,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2115 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
2	58-01-4801	Abridor de gesso HENNING 27 cm, aço inox. (UNIDADE)	RICHARDS	UND	30,000	0,0000	212,0000	6.360,00	Venceu
10	14-06-0592	Agulha para biópsia core, 14Gx100mm, para pistola BARD MAGNUM, EM AÇO INOX DESCARTÁVEL (UNIDADE)	UNIT	UND	1.500,000	0,0000	79,9900	119.985,00	Venceu
19	14-06-1049	Agulha descartável 30G 1/2" 0,3x13 com bisel trifacetado, permite acoplamento em seringas Luer Lock, canula siliconada. (CX COM 100)	WILTEX	UND	10.000,000	0,0000	0,3700	3.700,00	Venceu
21	14-06-0923	Agulha para biópsia de medula óssea REUTILIZÁVEL infantil 18GA calibre e parede grossa, ponta tipo trocar, adaptador Luer-Lock, permite a realização de punção ou infusão intraóssea (UNIDADE)	BIOMEDICAL	UND	500,000	0,0000	330,0000	165.000,00	Venceu
46	14-06-0135	Aparelho de pressão - Esfigmomanômetro, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em metal, sistema de válvula de ar com péra e manguito feito de borracha sintética de excelente resistência proporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Garantia Mínima de 1 ano. (UNIDADE)	PREMIUM	UND	300,000	0,0000	45,9000	13.770,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 44/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019									
Fornecedor: 2115 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
65	14-06-0437	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 8 cm x 2 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 a 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (CX COM 20)	POLAR FIX	UND	1.000,000	0,0000	0,9190	919,00	Venceu
66	14-06-0438	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 12 cm x 3 m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 a 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (CX COM 20)	POLAR FIX	UND	500,000	0,0000	1,5390	769,50	Venceu
69	14-06-0459	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 10cm x 3m, em tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 a 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (CX COM 20)	POLAR FIX	UND	1.000,000	0,0000	1,2390	1.239,00	Venceu
73	14-06-0172	Atadura rayon 7,5 cm. x 5 m, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, esteril, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. Atóxica e apirogênica. Não aderente, alta absorção. (UNIDADE)	USA	UND	1.500,000	0,0000	4,9200	7.380,00	Venceu
77	14-06-0924	Badagem triangular em algodão cru. Tamanho G (PACOTE COM 12)	RESGATE SP	UND	1.000,000	0,0000	5,4000	5.400,00	Venceu
89	14-06-0516	Cabo compatível para equipamento IBRAMED/NEURODYN 10 canais 4 vias (UNIDADE)	ARKTUS	UND	100,000	0,0000	47,5660	4.756,60	Venceu
90	58-01-0372	Cabo para bisturi nº 03 (UNIDADE)	WELDON	UND	200,000	0,0000	7,8000	1.560,00	Venceu
91	58-01-0373	Cabo para bisturi nº 04 (UNIDADE)	WELDON	UND	200,000	0,0000	7,5000	1.500,00	Venceu
93	14-06-0522	Cabo para corrente bifásica compatível TENS/FES/HTM (UNIDADE)	ARKTUS	UND	50,000	0,0000	59,6800	2.984,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 45/70

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2115 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
96	58-01-0376	Caixa para esterilização perfurada em inox com tampa 28x14x6 cm. (UNIDADE)	FLEXINOX	UND	100,000	0,0000	100,0000	10.000,00	Venceu
97	14-06-0234	Caixa térmica 24 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça tira colo e laterais. (UNIDADE)	INVICTA	UND	30,000	0,0000	92,9800	2.789,40	Venceu
98	14-06-0043	Caixa Térmica 45 litros resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça lateral e bico/dreno para descongelamento. (UNIDADE)	INVICTA	UND	30,000	0,0000	235,0000	7.050,00	Venceu
99	14-06-0236	Caixa térmica 55 litros, resistência e alta durabilidade, conserva quente e frio, térmico corpo e interna plástica, alça lateral e tampa dobradiça (UNIDADE)	INVICTA	UND	30,000	0,0000	275,0000	8.250,00	Venceu
111	14-06-0478	Cânula para biópsia de tecido mole de guilhotina semiautomática 14g 15mm, com empunhadura em policarbonato, cânula em aço inoxidável, descartável, com limitador de profundidade, graduada, radiopaca. Em formato de guilhotina e de disparo semiautomático. Acompanha introdutor em aço inoxidável por onde a cânula será introduzida. Com dispositivo que permite duplo disparo, empunhadura a ergonômica, mandril interno. (UNIDADE)	BIOMEDICAL	UND	100,000	0,0000	70,0000	7.000,00	Venceu
112	14-06-0528	Canula para traqueostomia s/balão 5mm (UNIDADE)	SAFER	UND	200,000	0,0000	20,0000	4.000,00	Venceu
113	14-06-0175	Cateter externo masculino auto adesivo, anti-alerígeno não látex, de alta qualidade, sistema uma peça, com adesivo interno, e com reservatório anti-dobras que assegura o livre fluxo, com aplicador para facilitar a colocação, produto suave e flexível que proporciona segurança e conforto ao paciente. Tamanho 35 mm (UNIDADE)	COLOPLAST	UND	100,000	0,0000	14,2630	1.426,30	Venceu
114	14-06-0100	Cateter externo masculino auto adesivo, anti-alerígeno não látex, de alta qualidade, sistema uma peça, com adesivo interno, e com reservatório anti-dobras que assegura o livre fluxo, com aplicador para facilitar a colocação, produto suave e flexível que proporciona segurança e conforto ao paciente. Tamanho 25 mm (UNIDADE)	COLOPLAST	UND	500,000	0,0000	14,1900	7.095,00	Venceu
115	14-06-0171	Cateter externo masculino auto adesivo, anti-alerígeno não látex, de alta qualidade, sistema uma peça, com adesivo interno, e com reservatório anti-dobras que assegura o livre fluxo, com aplicador para facilitar a colocação, produto suave e flexível que proporciona segurança e conforto ao paciente. Tamanho 30 mm (UNIDADE)	COLOPLAST	UND	500,000	0,0000	14,1900	7.095,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 46/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2115 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
125	14-06-0535	Cateter venoso central duplo lúmen 8FR x 20cm (UNIDADE)	BALTON	UND	1.000,000	0,0000	70,0000	70.000,00	Venceu
154	14-06-0244	Clamp Umbilical, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico (CX COM 100)	FOYOMED	UND	300,000	0,0000	0,2500	75,00	Venceu
199	58-01-0380	Cuba rim em aço inox - 26 x 12 cm 700ml. (UNIDADE)	AÇONOX	UND	100,000	0,0000	28,6700	2.867,00	Venceu
215	14-06-0911	DIU (dispositivo intra uterino) medicado com um hormônio chamado de levonorgestrel (tipo de progesterona), que é liberado gradativamente e possui ação local e sistêmica. Tem forma T, medindo 32mm de comprimento e é inserido dentro do útero através do exame ginecológico com espéculo vaginal. (UNIDADE)	CEPEO	UND	500,000	0,0000	530,0000	265.000,00	Venceu
241	14-06-0346	Envelope de plástico leitoso, 19x25 cm. Pacote c/500 unidades (PACOTE COM 500)	PLAST	PCT	100,000	0,0000	94,9900	9.499,00	Venceu
242	14-06-0311	Envelope de plástico leitoso, 25x31 cm. Pacote c/500 unidades (PACOTE COM 500)	PLAST	PCT	100,000	0,0000	224,0000	22.400,00	Venceu
243	14-06-0329	Envelope de plástico leitoso, 31x41 cm. Pacote c/500 unidades (PACOTE COM 500)	PLAST	PCT	100,000	0,0000	429,0000	42.900,00	Venceu
244	14-06-0345	Envelope de plástico leitoso, 37x45 cm. Pacote c/500 unidades (PACOTE COM 500)	PLAST	PCT	100,000	0,0000	431,0000	43.100,00	Venceu
264	14-06-0398	Esparradrapo impermeável, medindo 10 cm de largura e 50 m de comprimento, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (CX COM 12)	MISSNER	UND	100,000	0,0000	75,9990	7.599,90	Venceu
283	58-01-0393	Estojo em inox, para guardar material cirurgico 20 x 10 x 5cm (UNIDADE)	FLEXINOX	UND	500,000	0,0000	38,3300	19.165,00	Venceu
295	14-06-0452	Fita cirúrgica transparente medindo 2,5cm de largura por 4,5m de comprimento, composta por um filme de polietileno microperfurado repelente a água, essa característica ajuda a reduzir a maceração da pele, possibilitando sua ventilação. As microperfurações desta fita minimizam a proliferação bacteriana, reduz a probabilidade de contaminação e infecção do ferimento. Possui ampla gama de utilização dentro do ambiente hospitalar, como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessado, aparelhos extensores ortopédicos (CX COM 96)	MISSNER	UND	300,000	0,0000	18,0000	5.400,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 47/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2115 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
305	14-06-0614	Fixador para cateter pratico e seguro - composto de tecido macio com dorso de Rayon e Polyester, resistente a água, não oclusivo, com adesivo de acrílateo hiperalérgico. (CX COM 50)	COPERTINA	UND	10.000,000	0,0000	1,0000	10.000,00	Venceu
331	14-06-0619	Garrote em rolo, tamanho aproximado 2,5 x 45cm. Rolo c/25 tiras (UNIDADE)	LABOR IMPORT	RL	100,000	0,0000	31,3190	3.131,90	Venceu
362	14-06-0621	Kit siringoma, contendo: Pinça Relojoeiro para Microcirurgia Curva 10 cm; Tesoura Castroviejo de Vannas Curva para Microcirurgia 11 cm; Estojo Inox Perfurado - 12 x 05 x 02 cm e Manta de Silicone 12 x 05 cm. (KIT)	RICHARDS	KIT	300,000	0,0000	315,0000	94.500,00	Venceu
406	14-06-0067	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro látex, adulto. (UNIDADE)	CIRURGICA BRASIL	UND	100,000	0,0000	6,0000	600,00	Venceu
407	14-06-0949	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro látex, infantil. (UNIDADE)	CIRURGICA BRASIL	UND	50,000	0,0000	7,1390	356,95	Venceu
408	14-06-0180	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro látex, neonatal. (UNIDADE)	CIRURGICA BRASIL	UND	50,000	0,0000	7,5200	376,00	Venceu
415	14-06-0425	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 0 (UNIDADE)	FOYOMED	UND	50,000	0,0000	12,8600	643,00	Venceu
416	14-06-0426	Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n.º 1 (UNIDADE)	FOYOMED	UND	50,000	0,0000	14,4190	720,95	Venceu
421	14-06-0631	Meia calça elástica de alta compressão. Perna esquerda medidas 25x41x57 (UNIDADE)	VENOSAN	UND	30,000	0,0000	183,3000	5.499,00	Venceu
453	14-06-0049	Papagaio em aço inóx, cabo de fácil manuseio para enchimento e esvaziamento, capacidade mínima 1L (UNIDADE)	ARTNOX	UND	30,000	0,0000	55,0000	1.650,00	Venceu
472	14-06-0213	Pera ECG de látex para eletrodo cardiológico grande c/06 unidades (UNIDADE)	GLOBALTECH	JOGO	80,000	0,0000	17,5000	1.400,00	Venceu
476	58-01-0338	Pinça Adson 12 cm com semilha (UNIDADE)	WELDON	UND	100,000	0,0000	9,6800	968,00	Venceu
478	58-01-0406	Pinça de Cheron p/ curativo ginecológico 25 cm (UNIDADE)	WELDON	UND	60,000	0,0000	35,0000	2.100,00	Venceu
482	58-01-0425	Pinça Kelly curva 16 cm (UNIDADE)	WELDON	UND	100,000	0,0000	22,2890	2.228,90	Venceu
484	58-01-0426	Pinça kelly reta 14 cm (UNIDADE)	WELDON	UND	210,000	0,0000	19,9900	4.197,90	Venceu
485	58-01-0427	Pinça kelly reta 16 cm (UNIDADE)	WELDON	UND	100,000	0,0000	21,9990	2.199,90	Venceu
486	58-01-4816	Pinça kelly reta delicata 12cm (UNIDADE)	ABC	UND	100,000	0,0000	23,0000	2.300,00	Venceu
487	58-01-4817	Pinça mosquito curva 12 cm (UNIDADE)	WELDON	UND	100,000	0,0000	17,6000	1.760,00	Venceu
488	58-01-4818	Pinça mosquito reta 12 cm (UNIDADE)	WELDON	UND	100,000	0,0000	17,6000	1.760,00	Venceu
489	58-01-0429	Pinça para biópsia uterina Prof. Medina 24 cm 3mm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	50,000	0,0000	155,0000	7.750,00	Venceu
490	58-01-0434	Pinça para biópsia uterina Thomas Gaylor 24 cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	50,000	0,0000	170,0000	8.500,00	Venceu
491	58-01-4819	Pinça Pean 14cm (UNIDADE)	WELDON	UND	100,000	0,0000	23,0000	2.300,00	Venceu
499	44-01-0040	Pipetador até 2ml (UNIDADE)	LABOR IMPORT	UND	100,000	0,0000	13,4700	1.347,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 48/70

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 - PE Licitação: 13/2019 - PE Fornecedor: 2115 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
Data da Homologação: 12/06/2019									
511	58-01-4820	Punch keyes, aço inox, 2mm para biópsia de pele (UNIDADE)	RICHARDS	UND	100,000	0,0000	60,0000	6.000,00	Venceu
512	58-01-0438	Punch Keyes, aço inox, 3mm para biópsia de pele (UNIDADE)	RICHARDS	UND	60,000	0,0000	60,0000	3.600,00	Venceu
513	58-01-0439	Punch Keyes, aço inox, 4mm para biópsia de pele (UNIDADE)	RICHARDS	UND	60,000	0,0000	60,0000	3.600,00	Venceu
514	58-01-0440	Punch Keyes, aço inox, 5mm para biópsia de pele (UNIDADE)	RICHARDS	UND	60,000	0,0000	60,0000	3.600,00	Venceu
515	58-01-0441	Punch Keyes, aço inox, 6mm para biópsia de pele (UNIDADE)	RICHARDS	UND	60,000	0,0000	60,0000	3.000,00	Venceu
516	14-06-1041	Punch Keyes, aço inox, 8mm para biópsia de pele (UNIDADE)	RICHARDS	UND	60,000	0,0000	60,0000	3.600,00	Venceu
523	14-06-1042	Roupa íntima descartável com proteção, absorção em segundos, fácil de vestir, controle de odores, cintura elástica. Tamanho P/M. (PACOTE COM 16)	PLENITUDE	UND	10,000,000	0,0000	3,0000	30.000,00	Venceu
524	14-06-1043	Roupa íntima descartável com proteção, absorção em segundos, fácil de vestir, controle de odores, cintura elástica. Tamanho P/M. (PACOTE COM 16)	PLENITUDE	UND	5,000,000	0,0000	3,0000	15.000,00	Venceu
593	14-06-4100	Sonda nasogástrica curta n.º 22 (CX COM 10)	FOYOMED	UND	100,000	0,0000	0,6800	68,00	Venceu
618	14-06-1045	Sonda para Gastrostomia com balão estéril, modelo nível de pele, tamanho 16 FR 2,0 cm. (UNIDADE)	CORPAK	KIT	100,000	0,0000	1,622,0000	162.200,00	Venceu
651	44-01-0050	Termômetro de vidro para banho maria (UNIDADE)	INCOTERM	UND	300,000	0,0000	45,0000	13.500,00	Venceu
652	14-06-1046	Tesoura Castroviejo curva 9 cm para micro cirurgia (UNIDADE)	ABC	UND	50,000	0,0000	90,0000	4.500,00	Venceu
653	58-01-4821	Tesoura Castroviejo reta 11 cm (UNIDADE)	ABC	UND	100,000	0,0000	98,0000	9.800,00	Venceu
654	58-01-4795	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, curva (UNIDADE)	RICHARDS	UND	30,000	0,0000	23,2200	696,60	Venceu
655	58-01-4794	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, reta (UNIDADE)	RICHARDS	UND	50,000	0,0000	25,0000	1.250,00	Venceu
656	58-01-0444	Tesoura cirúrgica fina Romba ponta reta e fina 15 cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	100,000	0,0000	17,0000	1.700,00	Venceu
657	58-01-4822	Tesoura cirúrgica JOSEPH 14 cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Venceu
658	58-01-0443	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 12cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	100,000	0,0000	14,5000	1.450,00	Venceu
659	58-01-0445	Tesoura cirúrgica reta ponta romba fina 17 cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Venceu
660	58-01-0442	Tesoura cirúrgica curva ponta fina 12 cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	200,000	0,0000	14,0000	2.800,00	Venceu
661	58-01-0454	Tesoura para conjuntiva delicada, modelo WESTCOTT (UNIDADE)	ABC	UND	30,000	0,0000	145,0000	4.350,00	Venceu
662	14-06-0363	Tesoura Spencer para retirar pontos 12 cm (UNIDADE)	RICHARDS	UND	50,000	0,0000	27,0000	1.350,00	Venceu
Total do Fornecedor					51.480,000			1.310.488,80	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 49/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2116 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA									
186	14-06-0313	Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades (PACOTE COM 500)	ULTRACOTTON®	PCT	15.000,000	0,0000	19,7700	296.550,00	Venceu
209	14-06-0328	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. 1 litro (LITRO)	ZYMEDET/PROLI	UND	1.000,000	0,0000	16,9100	16.910,00	Venceu
210	14-06-0347	Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. Galão de 5 litros (GALÃO)	ZYMEDET/PROLI	UND	500,000	0,0000	129,8200	64.910,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					16.500,000			378.370,00	

Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2118 - S. D. TEIXEIRA PRODUTOS LABORATORIAIS - EPP									
83	14-06-0179		DINAMICA	FR	200,000	0,0000	20,2000	4.040,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					200,000			4.040,00	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2120 - VICTOR HI-TECH DO BRASIL LTDA

650	14-06-0852	Termometro de máxima e mínima com extensor digital (UNIDADE)	AKSON	UND	500,000	0,0000	38,8900	19.445,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					500,000			19.445,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2122 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

122	14-06-0189	Cateter nasal tipo sonda para oxigênio n.º 08, tubo de PVC flexível e atóxico com superfície rigorosamente lisa, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno, conector universal instalado na ponta distal. (PACOTE COM 10)	MARK MED	UND	500,000	0,0000	0,4700	235,00	Venceu
153	14-06-0289	Catgut simples, n.º 5-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (CX COM 24 ENVELOPES)	POINT SUTURE	CX	100,000	0,0000	84,3300	8.433,00	Venceu
290	14-06-0445	Fita adesiva hospitalar com dimensão 19 mm de largura x 50m de comprimento, confeccionada com dorso de papel crepado e massa adesiva à base de borracha natural e resina, com boa adesão, aceitação para escrita, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (CX COM 54)	CIEX	UND	800,000	0,0000	2,3000	1.840,00	Venceu
298	14-06-0462	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliácilato hipoaérgico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 1,2 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (CX COM 72)	CIEX	UND	700,000	0,0000	1,0500	735,00	Venceu
559	14-06-0785	Solução de Ringer com Lactato onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 500ml (CX COM 20 FRASCOS)	SANOBIL	FR/B	2.000,000	0,0000	2,4900	4.980,00	Venceu
611	14-06-0326	Sonda para aspiração traqueal n.º 06, descartável (PACOTE COM 10 UNIDADES)	MARKMED	UND	300,000	0,0000	0,4190	125,70	Venceu
631	14-06-0833	Soro fisiológico 0,9% 500 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (CX COM 20 FRASCOS)	SANOBIOL	FR/B	34.000,000	0,0000	2,4900	84.660,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					38.400,000			101.008,70	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 51/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2123 - IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

124	14-06-0529	Cateter venoso central duplo lúmen 7FR x 20cm (UNIDADE OU CX COM 10)	DELTEC/SMITHS MEDICA	UND	1.000,000	0,0000	62,0000	62.000,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					1.000,000			62.000,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2124 - AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIP. HOSPITALARES E ODONTOLO

262	14-06-0133	Esfigmomanômetro para fixar na parede. Mecanismo aneróide livre de mercúrio. Visor com no mínimo 6 polegadas. Os números e o ponteiro do visor deverão ser luminescentes, para possibilitar uma melhor visualização em variadas condições de luz. Compartimento para armazenagem da braçadeira. Precisão de leitura de ± 3 mmHg. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO). A garantia do equipamento e seus acessórios, deverão ser pelo período mínimo de dois anos, comprovada através do manual registrado na ANVISA. Acessórios que deverão acompanhar o produto são: uma braçadeira adulto, um tubo espiral de 2,4m, uma peça com válvula e manual de instruções em português (UNIDADE)	PREMIUM	UND	50,000	0,0000	249,4500	12.472,50	Venceu
280	14-06-0082	Estetoscópio adulto, campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti - frio para maior conforto do paciente, mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC de 71 cm, todas as partes do produto devem ser isentas de latex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. ACESSÓRIOS, 2 (dois) pares de olivas e 1 (uma) membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. (UNIDADE)	MD	UND	200,000	0,0000	61,2300	12.246,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 52/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2124 - AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIP. HOSPITALARES E ODONTOLO

282	14-06-0083	Estetoscópio, campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti - frio para maior conforto do paciente, moia do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC de 71 cm, todas as partes do produto devem ser isentas de latex, o equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. ACESSÓRIOS: 2 (dois) pares de olivas e 1 (uma) membrana para a campânula. Garantia mínima de três anos compravada através do manual registrada na ANVISA. (UNIDADE)	MD	UND	100,000	0,0000	71,6200	7.162,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					350,000			31.880,50	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2125 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT

7	14-06-0486	Adaptador padrão para agulha de coleta a vácuo, com dispositivo de segurança (UNIDADE)	CRAL	UND	3.000,000	0,0000	0,2500	750,00	Venceu
79	14-06-0926	Bandagem Triangular em algodão cru. Tamanho P (UNIDADE)	FIBRA CIRURGICA	UND	1.000,000	0,0000	3,5500	3.550,00	Venceu
200	14-06-0912	Curativo para cobrir e proteger pequenos ferimentos (CX COM 35 UNIDADES)	HIGIE TOPP	UND	10.500,000	0,0000	0,3000	3.150,00	Venceu
203	14-06-0194	Cureta/punch dermatológico descartável e esterilizado 6mm, com cabo em plástico atóxico e ponta metálica com ótimo corte. Caixa c/ 05 unidades (CX COM 5 UNIDADES)	KOLPLAST	CX	100,000	0,0000	58,0000	5.800,00	Venceu
211	14-06-0145	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º 04 médio (PACOTE COM 4 UNIDADES)	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,8200	82,00	Venceu
212	14-06-0002	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º 05 médio (PACOTE COM 4 UNIDADES)	BIOSANI	UND	300,000	0,0000	0,8500	255,00	Venceu
213	14-06-0039	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º 06 grande (PACOTE COM 4 UNIDADES)	BIOSANI	UND	300,000	0,0000	0,8500	255,00	Venceu
234	14-06-0606	Eletrodo Condutivo de Silicone/TENS (PACOTE COM 04 UNIDADES)	ARKTUS	MT	100,000	0,0000	45,0000	4.500,00	Venceu
256	14-06-0396	Escova ginecológica descartável esterilizada individual em envelope de polietileno (CX COM 100 UNIDADES)	KOLPLAST	UND	5.000,000	0,0000	0,2100	1.050,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 53/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2125 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT									
320	14-06-0616	Frasco coletor de urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril. (PACOTE COM 100)	CRAL	UND	10.000,000	0,0000	0,2400	2.400,00	Venceu
341	14-06-0019	Gesso sintético 10cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios. (UNIDADE)	HYGIA CAST/TMAX MED.	UND	100,000	0,0000	29,4900	2.949,00	Venceu
342	14-06-0020	Gesso sintético 12,5cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios. (UNIDADE)	HYGIA CAST/TMAX MED.	UND	100,000	0,0000	35,9500	3.595,00	Venceu
343	14-06-0017	Gesso sintético 5cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios. (UNIDADE)	HYGIA CAST/TMAX MED.	UND	100,000	0,0000	26,5000	2.650,00	Venceu
344	14-06-0018	Gesso sintético 7,5cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios. (UNIDADE)	HYGIA CAST/TMAX MED.	UND	100,000	0,0000	29,4500	2.945,00	Venceu
351	14-06-0490	Inalador/nebulizador (UNIDADE)	DARU	UND	100,000	0,0000	92,6000	9.260,00	Venceu
363	14-06-0622	Kit sondagem vesical estéril descartável. (KIT)	KOLPLAST	KIT	5.000,000	0,0000	45,5900	227.950,00	Venceu
409	14-06-0186	Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro latex, obeso (UNIDADE)	ACCUMED	UND	50,000	0,0000	13,0000	650,00	Venceu
445	14-06-0561	Nylon monofilamento nº 5-0 de 45 cm. com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (UNIDADE)	PROCARE	CX	130,000	0,0000	27,4000	3.562,00	Venceu
448	14-06-0569	Nylon Monofilamento, n.º 6, de 45cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5cm. Caixa com 24 envelopes. (UNIDADE)	PROCARE	CX	30,000	0,0000	27,4000	822,00	Venceu
473	14-06-0207	Pera ECG de látex para eletrodo cardiológico pequeno c/ 06 unidades (PACOTE COM 5 UNIDADES)	MIKATOS	JOGO	80,000	0,0000	15,1500	1.212,00	Venceu
506	14-06-4197	Protetor ocular adulto produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipoaérgico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Caixa c/mínimo de 12 unidades. (tipo: NEXCARE) (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CRAL	CX	500,000	0,0000	6,1500	3.075,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2125 - METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT									
507	14-06-0301	Protetor ocular infantil produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipoalergênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Caixa c/ mínimo de 20 unidades. (tipo: NEXCARE) (CAIXA COM 20 UNIDADES)	CRAL	CX	300,000	0,0000	5,3600	1.608,00	Venceu
510	14-06-1048	Punch keyes, aço inox, 10mm para biópsia de pele (UNIDADE)	ABC	UND	60,000	0,0000	95,0000	5.700,00	Venceu
521	14-06-0634	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio. (UNIDADE)	UNITEC	UND	100,000	0,0000	246,0000	24.600,00	Venceu
560	14-06-0059	Sonda nasointestinal para alimentação enteral pediátrica 8 Fr 60 cm, 100% silicone, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno. (UNIDADE)	SOLUMED	UND	30,000	0,0000	13,3200	399,60	Venceu
591	14-06-4198	Sonda nasogástrica curta n.º 18 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	BIOSANI	UND	600,000	0,0000	0,5700	342,00	Venceu
614	14-06-0816	Sonda para aspiração traqueal nº 12, descartável (PACOTE COM 10 UNIDADES)	BIOSANI	UND	3.000,000	0,0000	0,4500	1.350,00	Venceu
615	14-06-0325	Sonda para aspiração traqueal n.º 14, descartável (PACOTE COM 10 UNIDADES)	BIOSANI	UND	6.000,000	0,0000	0,4840	2.904,00	Venceu
619	14-06-0826	Sonda uretral n.06 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	BIOSANI	UND	300,000	0,0000	0,3900	117,00	Venceu
626	14-06-0824	Sonda uretral n. 20 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	BIOSANI	UND	230,000	0,0000	0,5800	133,40	Venceu
627	14-06-0825	sonda uretral n. 22 (PACOTE COM 10 UNIDADES)	BIOSANI	UND	100,000	0,0000	0,6100	61,00	Venceu
646	14-06-9943	Tentacânula 15 cm, sonda acanelada (UNIDADE)	ABC	UND	50,000	0,0000	5,9900	299,50	Venceu
Total do Fornecedor —>					47.460,000			317.976,50	

Nr. Processo: 22/2019 **Licitação: 13/2019 - PE** **Data da Homologação: 12/06/2019**
Fornecedor: 2126 - MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - EPP

321	14-06-0618	Frasco conta gotas de plástico 50 ml (FARDO COM 1000 UNIDADES)	SAVIPLAST	UND	10.000,000	0,0000	1,6700	16.700,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					10.000,000			16.700,00	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 55/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2127 - ALVES E SARTOR LTDA

196	14-06-0314	Creme adesivo e condutivo de alta resolução para eletroencefalograma 1kg; Não tóxica, sedosa branca, soft, emulsão cremosa hidrofílica, excelente estabilidade e desempenho, baixa perda de umidade. Componente base autoremisionantes de natureza não iônica. Emolientes derivados de álcool e ácidos graxos doadores de consistência. Ésteres especiais. Componentes oleosos neutros. Estabilizadores de viscosidade. Sais de alta condutividade. Agentes bacteriostáticos conservantes. (Tipo: Pasta Disk Fix) (UNIDADE)	CARBOGEL/CARI	UND	100,000	0,0000	50,6900	5.069,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					100,000			5.069,00	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019
 Fornecedor: 2137 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

68	14-06-0446	Atadura gessada enrolada sobre um cilindro de plástico virgem (tubete), embalada individualmente com filme plástico laminado de BOPP e PEBD, identificada com os dados de procedência, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, dimensões, lote de fabricação e registro do Ministério da Saúde, com dimensões 20 cm x 4 m, tecido 100% algodão com ligamento tipo tela, quantidade de gesso (gramatura) de 420 à 480 gr/m2, com tempo de secagem de até 6 minutos, com lateral em corte sinuoso. (UNIDADE)	POLARFIX	UND	1.000,000	0,0000	3,0000	3.000,00	Venceu
82	14-06-0517	Bangadem anti séptica para estancamento de sangue após a coleta, composta de poliéster com algodão natural, papel siliconizado, estéril, uso único, infantil. Caixa c/ 500 unidades. (CX COM 500)	CIEX	UND	500,000	0,0000	11,2000	5.600,00	Venceu
117	14-06-0247	Cateter intravenoso periférico de teflow n.º 16 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso. (UNIDADE)	DESCARPACK	UND	1.200,000	0,0000	0,5800	696,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 56/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2137 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA									
118	14-06-0251	Cateter intravenoso periférico de teflow n. * 18 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para uso. (UNIDADE)	DESCARPACK	UND	5.000,000	0,0000	0,5800	2.900,00	Venceu
119	14-06-0248	Cateter intravenoso periférico de Teflow n. * 20 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso. (UNIDADE)	DESCARPACK	UND	14.000,000	0,0000	0,5800	8.120,00	Venceu
120	14-06-0249	Cateter intravenoso periférico de teflow n. * 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso (UNIDADE)	DESCARPACK	UND	25.000,000	0,0000	0,5800	14.500,00	Venceu
185	14-06-0312	Compressa de gaze medindo 10 cm x 10 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades (PACOTE COM 500 UNIDADE)	MDA	PCT	10.000,000	0,0000	32,5000	325.000,00	Venceu
273	14-06-0412	Especulo vaginal medio sem lubrificante (UNIDADE)	CRAL	UND	15.000,000	0,0000	0,6200	9.300,00	Venceu
300	14-06-0464	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 2,5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (UNIDADE)	CIEX	UND	8.000,000	0,0000	1,5800	12.640,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2137 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA									
302	14-06-0465	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 5,0 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (UNIDADE)	ADPELE/MISSNE	UND	5.000,000	0,0000	3,1400	15.700,00	Venceu
410	14-06-9951	Máscara cirúrgica tripla com filtro, eficiência de retenção bacteriana superior a 96% com elástico. Caixa com 50 unidades. (PACOTE COM 50)	TALGE	CX	2.000,000	0,0000	4,5000	9.000,00	Venceu
411	14-06-0190	Máscara cirúrgica tripla com filtro, eficiência de retenção bacteriana superior a 96% com tiras. Caixa com 50 unidades. (PACOTE COM 50)	TALGE	CX	600,000	0,0000	4,5000	2.700,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					87.300,000			409.156,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
11	14-06-0092	Agulha desc. 13mm x 4,5 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada. (CX COM 100 UNIDADES)	SR	UND	59.000,000	0,0000	0,0500	2.950,00	Venceu
13	14-06-0095	Agulha desc. 25mm x 7cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada. (CX COM 100 UNIDADES)	SR	UND	98.000,000	0,0000	0,0500	4.900,00	Venceu
17	14-06-0097	Agulha desc. 30mm x 8cm, c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada. (CX COM 100 UNIDADES)	SR	UND	10.000,000	0,0000	0,0500	500,00	Venceu
18	14-06-0098	Agulha desc. 40mm x 12cm, c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada. (CX COM 100 UNIDADES)	DESCARPACK	UND	150.000,000	0,0000	0,0550	8.250,00	Venceu
28	14-06-0126	Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500 gr, e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde. (UNIDADE)	NATHALYA/EURC	RL	2.000,000	0,0000	9,3000	18.600,00	Venceu

71
ml

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 58/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
32	14-06-0187	Almotolia plástica 125 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (UNIDADE)	J PROLAB	UND	250,000	0,0000	1,4800	370,00	Venceu
36	14-06-0432	Almotolia plástica 500 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (UNIDADE)	J PROLAB	UND	500,000	0,0000	2,1600	1.080,00	Venceu
37	14-06-0069	Ámbu/Reanimador, manual, adulto, silicone transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização. (UNIDADE)	FARMATEX	UND	150,000	0,0000	99,9000	14.985,00	Venceu
38	14-06-0070	Ámbu/Reanimador, manual, infantil, silicone transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização. (UNIDADE)	FARMATEX	UND	150,000	0,0000	99,9000	14.985,00	Venceu
42	02-01-1921	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante. Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e número de lote. (PACOTE COM 5 UNIDADES)	MAXICOR	UND	4.000,000	0,0000	0,5400	2.160,00	Venceu
45	14-06-0136	Aparelho de pressão - Esfigmomanômetro, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro, sistema de válvula de ar com pera e manguito feito de borracha sintética de excelente resistência proporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Garantia mínima de 1 ano. (UNIDADE)	PREMIUM/ACCUR	UND	500,000	0,0000	44,9200	22.460,00	Venceu
75	58-01-4802	Bacia redonda em aço inox tamanho aproximado de 30 x 6,5 cm, capacidade aproximada de 2,5L (UNIDADE)	ARTNOX	UND	100,000	0,0000	62,7700	6.277,00	Venceu
87	14-06-0224	Braçadeira para aparelho de pressão c/ gancho (UNIDADE)	PREMIUM/ACCUR	UND	100,000	0,0000	18,8600	1.886,00	Venceu
92	58-01-0374	Cabo para bisturi nº 05 (UNIDADE)	ABC	UND	100,000	0,0000	30,7500	3.075,00	Venceu
121	14-06-0250	Cateter intravenoso periférico de teflon n.º 24 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisei com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéreis, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso. (CX COM 50 UNIDADES)	NIPRO	UND	25.000,000	0,0000	0,6300	15.750,00	Venceu
159	14-06-0217	Colar cervical para resgate c/ regulagem tamanho (M) (UNIDADE)	RESGATE	UND	200,000	0,0000	10,8200	2.164,00	Venceu
160	14-06-0215	Colar cervical para resgate c/ regulagem tamanho (P) (UNIDADE)	RESGATE	UND	200,000	0,0000	10,8800	2.176,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 59/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
164	14-06-0373	Colchão/Forração Ortopédica d'água casal anti escaras tamanho aprox. 200 cm x 160 cm, higiênico, lavável, limpeza fácil e rápida, não acumula germes ou poeira, indeformável. Suporta até 200 kg. (UNIDADE)	AQUASONUS	UND	100,000	0,0000	1.559,9100	155.991,00	Venceu
172	14-06-0349	Coletor para perfurocortante 1,5 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada. (CX COM 10 UNIDADES)	DESCARBOX	UND	500,000	0,0000	2,3900	1.195,00	Venceu
178	14-06-0293	Coletor universal opaco (fezes, escarro, esperma, biópsia), em polipropileno, capacidade 80ml, com tampa de rosca, graduado. Acompanha pá plástica, embalagem individual. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	FIRST LAB	UND	20.000,000	0,0000	0,2100	4.200,00	Venceu
180	14-06-0076	Compressa 100% viscosa 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), 13 fios/cm2, estéril por irradiação gama (cobalto 60) ou por óxido de etileno, super absorvente, macia, isenta de impurezas, contém 3 dobras e 4 camadas, acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, envelope contendo 20 unidades. (ENVELOPE COM 20 UNIDADES)	POLAR FIX	Envlp	14.000,000	0,0000	1,0500	14.700,00	Venceu
181	14-06-0075	Compressa 100% viscosa 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), 13 fios/cm2, estéril por irradiação gama (cobalto 60) ou por óxido de etileno, super absorvente, macia, isenta de impurezas, contém 3 dobras e 4 camadas, acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, envelope contendo 10 unidades. (ENVELOPE COM 10 UNIDADES)	POLAR FIX	Envlp	4.000,000	0,0000	0,4900	1.960,00	Venceu
189	44-01-0007	Conjunto para coloração rápida em hematologia. (UNIDADE)	ARTINOX	KIT	100,000	0,0000	17,0830	1.708,30	Venceu
245	14-06-0027	Equipo exclusivo para administração de nutrição enteral, ponta perfurante ISO, padrão universal, filtro de ar hidrófobo e bacteriológico com tampa reversível para uso com frasco ou ampola; câmara de gotejamento flexível com linha indicadora do nível ideal de solução; gotejador ajustado para 1 ml=20 gotas; tubo extensor de PVC; pinça rolete; segmento de silicone ajustável à bomba infusora, escalonado com tampa protetora; embalagem individual blister em papel grau cirúrgico; uso único; esterilizado por óxido de etileno. Comprimento total de aproximadamente 2,40 m. (CX COM 400 UNIDADES)	DESCARPACK	UND	10.000,000	0,0000	0,8200	8.200,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 60/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
248	14-06-0388	Equipo microgotas c/ pinça rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação validade e lote. (CX COM 400 UNIDADES)	FARMATEX	UND	1.000,000	0,0000	1,1600	1.160,00	Venceu
249	14-06-0387	Equipo microgotas c/ pinça rolete, e injetor lateral com latex free podendo fazer varias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1ml, tubo de infusão com 1,20m embalado em papel grau cirurgico individualmente esterilizado em óxido de etileno, contendo Registro do ministério da saúde, data fabricação, validade e lote. (CX COM 400 UNIDADES)	FARMATEX	UND	6.000,000	0,0000	0,8900	5.340,00	Venceu
268	58-01-0389	Especulo de aço inox nasal, cirurgico de 30 mm (UNIDADE)	ABC	UND	10,000	0,0000	91,8700	918,70	Venceu
269	58-01-0390	Especulo de aço inox nasal, cirurgico de 50 mm (UNIDADE)	ABC	UND	10,000	0,0000	91,8800	918,80	Venceu
270	58-01-0391	Especulo de aço inox nasal, cirurgico de 70 mm (UNIDADE)	ABC	UND	10,000	0,0000	133,8100	1.338,10	Venceu
271	58-01-0392	Especulo de aço inox nasal, cirurgico de 75 mm (UNIDADE)	ABC	UND	10,000	0,0000	92,8900	928,90	Venceu
306	14-06-0615	Fluxômetro para Oxigênio para auxiliar o fluxo de saída de oxigênio em Cilindro de Oxigênio com auxílio de uma válvula reguladora de oxigênio, finalidade fornecer os dados de vazão dos gases em litros por minuto. Graduação 0-15 LPM. (UNIDADE)	HAOXI	UND	500,000	0,0000	35,9500	17.975,00	Venceu
337	14-06-0007	Gelo Cap. 200 ml reciclável (UNIDADE)	GELOTECH	UND	550,000	0,0000	1,6200	891,00	Venceu
338	14-06-0010	Gelo Cap.400 ml reciclável (UNIDADE)	GELOTECH	UND	550,000	0,0000	1,7600	968,00	Venceu
357	14-06-0334	Kit nebulização adulto com coletor de rosca (UNIDADE)	DARU	UND	300,000	0,0000	4,0300	1.209,00	Venceu
358	14-06-0335	Kit nebulização infantil com coletor de rosca (UNIDADE)	DARU	UND	500,000	0,0000	4,1600	2.080,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 61/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
412	14-06-0001	Mascara de Proteção Respiratória N95 (tipo bico de pato), destinada ao uso por profissionais da área da saúde e pacientes, para protegê-los contra a transferência de micro-organismos, sangue, fluidos corporais, partículas de materiais suspensos no ar em OR, PS, áreas de isolamento, áreas médicas, clínicas médicas, odontológicas, ICU e enfermagem, pode ser usada em áreas em que não há pacientes, como área de serviço de descontaminação, autópsia, laboratórios e limpeza de áreas para reduzir a exposição do profissional a fluidos patogênicos. (CX COM 100 UNIDADES)	KSN	UND	500,000	0,0000	1,1000	550,00	Venceu
467	14-06-0340	Papel para aparelho de ECG Bionet Cardicare 2000, tamanho 216mmx30m (CX COM 100 UNIDADES)	TECNOPRINT	UND	100,000	0,0000	18,7200	1.872,00	Venceu
474	14-06-0596	Pera sem válvula para esfigmomanometro (UNIDADE)	PREMIUM/ACCUR	UND	50,000	0,0000	4,8700	243,50	Venceu
481	58-01-0424	Pinça kelly curva 14 cm (UNIDADE)	ABC	UND	90,000	0,0000	17,7300	1.595,70	Venceu
528	14-06-0728	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 100 litros/30 kg, produzido em resina termoplástica virgem, dimensões de 75 cm de largura x 105 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 07 micras/0,007mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades (PACOTE COM 100 UNIDADES)	NEKPLAST	PCT	500,000	0,0000	23,9500	11.975,00	Venceu
529	14-06-0730	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 15 litros/9 kg, produzido em resina termoplástica virgem, dimensões de 39 cm de largura x 58 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar lacre de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades (PACOTE COM 100 UNIDADES)	NEKPLAST	PCT	500,000	0,0000	6,6800	3.340,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 62/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
530	14-06-0726	Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de resíduos infectantes, Classe II tipo E, com capacidade de 30 litros/9 kg, produzido em resina termoplástica virgem; dimensões de 59 cm de largura x 62 cm de altura (tolerância de +/- 1 cm nas medidas), com espessura mínima de 05 micras/0,005mm, solda lateral contínua dupla ou tripla, homogênea e uniforme, que garanta perfeita vedação. Deve apresentar com identificação e simbologia de material infectante (NBR 7500), capacidade de volume, n.º do lote, validade fabricante e marca. Deve acompanhar laço de segurança tipo braçadeira. Pacote c/100 unidades. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	NEKPLAST	PCT	500,000	0,0000	11,4600	5.730,00	Venceu
533	14-06-0722	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado, para substâncias químicas (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços de saúde", capacidade de 30 litros. Pacote c/100 unidades. (PACOTE COM 100 UNIDADES)	NEKPLAST	PCT	200,000	0,0000	22,4000	4.480,00	Venceu
534	14-06-0721	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT. Deve conter no saco o símbolo de substância de risco associado, para substâncias químicas (tóxico) de acordo com a NBR 7500 da ABNT de março de 2000, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, data e nome da unidade geradora e inscrição "resíduos de serviços de saúde", capacidade de 15 litros. Pacote c/ 100 unidades (PACOTE COM 100 UNIDADES)	NEKPLAST	PCT	100,000	0,0000	10,2500	1.025,00	Venceu
536	14-06-0031	Seringa 1ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha para aplicação de BCG, dispositivo de segurança por retração da agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote. Conforme NR 32. (CX COM 100)	SOL CARE/SHANGHAI	UND	5.100,000	0,0000	1,0300	5.253,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 63/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
542	14-06-0766	Seringa descartável, capacidade de 1 ml, escala e números nítidos, marcação única evitando confusões como em escalas duplas, extremidade de embolo em corte reto, com protetores, agulha de 13x0,38 de bisel afiado com absoluta precisão em ângulo de 30°, para facilitar a penetração, confeccionada em aço cirúrgico inoxidável temperado. (CX COM 500 UNIDADES)	SR/SALDANHA RODRIGUE	UND	3.000,000	0,0000	0,1680	504,00	Venceu
547	14-06-0757	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10ml, bico comum, com agulha 30x07, esterilizada a gás de óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação. (CX COM 250)	SR/SALDANHA RODRIGUE	UND	1.000,000	0,0000	0,3400	340,00	Venceu
551	14-06-0753	Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 03 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 20ml, s/agulha esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação. (CX COM 250)	SR/SALDANHA RODRIGUE	UND	28.000,000	0,0000	0,3400	9.520,00	Venceu
554	14-06-0512	Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 10ml, em polipropileno, esteril, siliconizada. (CX COM 250)	SR/SALDANHA RODRIGUE	UND	11.000,000	0,0000	0,2200	2.420,00	Venceu
589	14-06-0058	Sonda nasointestinal para alimentação enteral pediátrica 6 Fr 60 cm, 100% silicone, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterilizadas em óxido de etileno. (UNIDADE)	SOLUMED	UND	80,000	0,0000	12,1400	971,20	Venceu
609	14-06-0812	Sonda nasogástrica longa nº 16 (UNIDADE)	MARKMED	UND	2.000,000	0,0000	0,6900	1.380,00	Venceu
666	14-06-9988	Tira teste para medição quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar total, com amostra de no máximo 0,5µL, com capacidade de medição de glicemia entre 10mg/dL a 600 mg/dL, com leitura de resultado de no máximo 20 segundos. Que utilize tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia biossensora amperométrica, memória de no mínimo 250 testes. Mensagem simples e resultado de fácil leitura, programada em português, com absorção do sangue (amostra), automaticamente para dentro da célula reagente. (OBS: A empresa vencedora deverá fornecer em consignação os equipamentos para utilização das respectivas fitas). (CX COM 50)	ON CLALL PLUS/ACON D	UND	30.000,000	0,0000	0,4600	13.800,00	Venceu
682	14-06-0515	Umificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT (UNIDADE)	RWR	FR	500,000	0,0000	11,7100	5.855,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 64/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2139 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA									
683	14-06-0643	Umidificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso adulto. (UNIDADE)	RWR	KIT	500,000	0,0000	18,3000	9.150,00	Venceu
684	14-06-0644	Umidificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso infantil. (UNIDADE)	RWR	KIT	500,000	0,0000	18,3800	9.190,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					492.610,000			433.444,20	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2141 - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA.									
182	14-06-0310	Compressa cirúrgica, medindo 23 cm x 25 cm, peso 08 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófila, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 50 unidades (PACOTE COM 50)	ORTOFEN/ORTOI IND	PCT	300,000	0,0000	23,7700	7.131,00	Venceu
183	14-06-0905	Compressa cirúrgica, medindo 45 cm x 50 cm, peso a partir de 30 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófila, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/50 unidades (PACOTE COM 50)	ORTOFEN/ORTOI IND	PCT	500,000	0,0000	57,9900	28.995,00	Venceu
187	14-06-0908	Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/10 unidades. (PACOTE COM 10)	ORTOFEN/ORTOI IND	PCT	6.000,000	0,0000	0,4500	2.700,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 65/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2141 - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA.									
404	14-06-0538	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidade no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 10cmx25m embalado em material que garanta a integridade do produto (UNIDADE)	ORTOFEN/ORTO	UND	400,000	0,0000	9,3700	3.748,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					7.200,000			42.574,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2142 - GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MED.HOSP.LTDA									
676	44-01-0059	Tubo para coleta à vácuo tampa branca com rosca de segurança, sem aditivo 6ml, 13x100mm. (2 RACKS COM 50 TUBOS CADA)	VACUETTE	UND	10.000,000	0,0000	0,4500	4.500,00	Venceu
678	44-01-0061	Tubo para coleta à vácuo tampa roxa com rosca de segurança (EDTA K3) 4ml, 13x75mm. (2 RACKS COM 50 TUBOS CADA)	VACUETTE	UND	10.000,000	0,0000	0,2800	2.800,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					20.000,000			7.300,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2144 - ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA									
44	14-06-0138	Aparelho de pressão automático de pulso, insuflação e desinflação automática, capacidade de 90 memórias com data e hora; Registra a média das últimas três medidas realizadas no intervalo de dez minutos; Detector de batimentos irregulares do coração (arritmia). Garantia mínima de 1 ano. (UNIDADE)	PREMIUM/HANG	UND	200,000	0,0000	77,1000	15.420,00	Venceu
78	14-06-0925	Bandagem Triangular em algodão cru. Tamanho M (UNIDADE)	MARIMAR	UND	1.000,000	0,0000	4,7700	4.770,00	Venceu
202	14-06-0177	Cureta Recamier ginecológica nº 01 (UNIDADE)	ABC	UND	30,000	0,0000	55,7700	1.673,10	Venceu
382	14-06-0627	Lanterna clínica em Led corpo de metal de alta resistência, clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta. (UNIDADE)	MIKATOS	UND	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu
471	14-06-0195	Pera com válvula para estigmomanômetro (UNIDADE)	PREMIUM/WENZ	UND	30,000	0,0000	9,0000	270,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					1.360,000			24.533,10	

82
ml

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 66/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2146 - MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
247	14-06-0385	Equipo macrogotas c/pinga rolete, e injetor lateral com latex free podendo fazer várias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterilizado a oxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data de fabricação, validade e lote. (UNIDADE)	BIOEQUIPO/BIOE	UND	58.000,000	0,0000	0,7150	41.470,00	Venceu
477	14-06-0633	Pinça Cheron em poliestireno, na cor branca, estéril descartável 24,5 cm (UNIDADE)	KOLPLAST	UND	5.000,000	0,0000	0,8300	4.150,00	Venceu
600	14-06-0327	Sonda nasogástrica longa n.º 10 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,5100	122,00	Venceu
601	14-06-4101	Sonda nasogástrica longa n.º 18 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	550,000	0,0000	0,7700	423,50	Venceu
602	14-06-4102	Sonda nasogástrica longa n.º 20 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	400,000	0,0000	0,8300	332,00	Venceu
603	14-06-4103	Sonda nasogástrica longa n.º 22 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,8900	178,00	Venceu
604	14-06-0321	Sonda nasogástrica longa n.º 4 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,5100	102,00	Venceu
605	14-06-0322	Sonda nasogástrica longa n.º 6 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,5500	110,00	Venceu
606	14-06-0323	Sonda nasogástrica longa n.º 8 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	200,000	0,0000	0,5700	114,00	Venceu
607	14-06-0810	Sonda nasogástrica longa n.º 12 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	1.000,000	0,0000	0,6500	650,00	Venceu
608	14-06-0811	Sonda nasogástrica longa n.º 14 (UNIDADE)	BIOBASE	UND	600,000	0,0000	0,6900	414,00	Venceu
616	14-06-0817	Sonda para aspiração traqueal n.º 16, descartável. (UNIDADE)	BIOBASE	UND	1.000,000	0,0000	0,5300	530,00	Venceu
617	14-06-0636	Sonda para Gastrostomia 12FR/5ML (UNIDADE)	CREATE MEDIC	UND	3.000,000	0,0000	70,0000	210.000,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					70.550,000			258.595,50	

Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2155 - BEM MED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS LT									
173	14-06-0305	Coletor para perfurocortante 13,0 L, fácil de montar, duplas trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré montada. (CX C/20 UN)	FLEXPELL/FLEX IND.	UND	4.000,000	0,0000	2,6900	10.760,00	Venceu
174	14-06-0350	Coletor para perfurocortante 20 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada. (CX C/20 UN)	FLEXPELL/FLEX IND.	UND	1.200,000	0,0000	3,8500	4.620,00	Venceu
175	14-06-9917	Coletor perfurocortante 3,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré montada. (CX C/20 UN)	FLEXPELL/FLEX IND.	UND	1.000,000	0,0000	1,4500	1.450,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 67/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2155 - BEM MED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS LT									
176	14-06-0303	Coletor para perfurocortante 7,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré- montada (CX C/20 UN)	FLEXPELL/FLEX IND.	UND	1.500,000	0,0000	2,0300	3.045,00	Venceu
385	14-06-0630	Lençol descartável de TNT com elástico para maca, medidas aprox. 2,10m x 0,90m, gramatura mínima de 20. (FARDO C/50 UN)	FLEXPELL - FLEX IND.	UND	5.000,000	0,0000	0,7700	3.850,00	Venceu
466	14-06-0586	Papel lençol em bobina 70cmx50m. confeccionado em papel 100% celulose,branco, isento de impurezas. Indicados para forrar macas e leitos hospitalares ,descartável de fácil manuseio e prático, embalado em embalagem de plástico termoencolhível (CX C/10 UN)	FLEXPELL	RL	5.000,000	0,0000	5,8700	29.350,00	Venceu
633	14-06-0638	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 13,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (CX C/05 UN)	FLEXPELL	UND	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
634	14-06-0639	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 20,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (CX C/05 UN)	FLEXPELL	UND	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
635	14-06-0640	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 3,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (CX C/05 UN)	FLEXPELL	UND	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
636	14-06-0641	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 7,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (CX C/05 UN)	FLEXPELL	UND	1.000,000	0,0000	15,0000	15.000,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					21.700,000			113.075,00	

ml

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 68/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2157 - LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTD									
221	58-01-4806	Eletrodo alça 1,0 x 1,0 cm para excisão ampla e conização (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	29,9900	2.999,00	Venceu
222	58-01-4805	Eletrodo alça 1,5 x 1,5 cm para excisão ampla e conização (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	29,9800	2.998,00	Venceu
223	58-01-4807	Eletrodo alça quadrada 1,0 x 1,0 cm para excisão do canal cervical (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	29,9600	2.996,00	Venceu
224	58-01-4808	Eletrodo bola de 5mm para hemostasia e coagulação (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	19,9600	1.996,00	Venceu
232	58-01-4809	Eletrodo cirúrgico tipo alça grande (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	19,9900	1.999,00	Venceu
233	58-01-4810	Eletrodo cirúrgico tipo alça pequeno (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	22,9700	2.297,00	Venceu
236	58-01-4811	Eletrodo tipo bola 2,1mm (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	19,9700	1.997,00	Venceu
237	58-01-4812	Eletrodo tipo faca curva grande (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	18,9800	1.898,00	Venceu
238	58-01-4813	Eletrodo tipo faca curva pequena (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	29,8400	2.984,00	Venceu
239	58-01-4814	Eletrodo tipo faca reta pequeno (UNIDADE)	LOKTAL	UND	100,000	0,0000	19,9600	1.996,00	Venceu
240	58-01-4775	Eletrodos (ponta de cáterio) para bisturis elétricos EMAI BP 100 Plus - Kit com 10 (KIT C/10)	LOKTAL	KIT	100,000	0,0000	257,9600	25.796,00	Venceu
356	14-06-0620	Jogo c/ 12(modelos) eletrodos para bisturi EMAI, sendo os seguintes: (01 Eletrodo Tipo Faca Curva Pequena 67mm 01 Eletrodo Tipo Faca Curva Grande 83mm 01 Eletrodo Tipo Faca Reta Pequena 67mm 01 Eletrodo Tipo Faca Reta Grande 100mm 01 Eletrodo Tipo Bola 2,1mm 01 Eletrodo Tipo Bola 4,2mm 01 Eletrodo Tipo Bola 6,0mm 01 Eletrodo Tipo Bola 7,5mm 01 Eletrodo Tipo Alça Grande 9,0mm 01 Eletrodo Tipo Alça Pequena 4,5mm 01 Eletrodo Tipo Agulha Grande 85mm 01 Eletrodo Tipo Agulha Pequena 66mm (KIT C/12)	LOKTAL	JOGO	50,000	0,0000	290,7900	14.539,50	Venceu
Total do Fornecedor —>					1.150,000			64.495,50	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2159 - INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA									
197	14-06-0909	Cronômetro digital (UNIDADE)	INSTRUTHERM	UND	100,000	0,0000	20,2800	2.028,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					100,000			2.028,00	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 69/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2164 - TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA									
225	58-01-0455	Eletrodo Cardioclip Adulto colorido pacote jogo c/ 4 (UNIDADE (JOGO))	GLOBALTEC/GLC	JOGO	100,000	0,0000	73,0000	7.300,00	Venceu
226	58-01-0387	Eletrodo Cardioclip infantil colorido pacote jogo c/ 4 (UNIDADE (JOGO))	GLOBALTEC/GLC	JOGO	100,000	0,0000	73,0000	7.300,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					200,000			14.600,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2169 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA									
364	14-06-0623	kit sutura estéril descartável (UNIDADE (KIT))	KOLPLAST	KIT	5.000,000	0,0000	54,9900	274.950,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					5.000,000			274.950,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2172 - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA									
379	14-06-0183	Lanceta automática, com acionamento por contato, espessura ultra fina para punção digital incolor, caixa c/ 100 unidades (UNIDADE (CX C/100))	UNIQUIMED/SHANE	CX	800,000	0,0000	17,0800	13.664,00	Venceu
380	14-06-9998	Lanceta para lancetador graduado em aço inoxidável para teste de glicemia, forma cilíndrica, ultra fina. Caixa com 100 unidades. (UNIDADE (CX C/100))	UNIQUIMED/SHANE	CX	500,000	0,0000	3,5100	1.755,00	Venceu
381	14-06-9980	Lancetador automático, formato de caneta, para lanceta ultra-fina, para coleta de sangue p/ teste de glicemia, ajustável em 5 níveis de profundidade. (UNIDADE)	STERILANCE	UND	100,000	0,0000	3,0300	303,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					1.400,000			15.722,00	
Nr. do Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2173 - ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI									
450	14-06-4195	Óculos de proteção frontal e lateral com armação de acrílico e lentes de vidro plumbífero - 0,75 mm de chumbo (UNIDADE)	KONEX	UND	5,000	0,0000	750,0000	3.750,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					5,000			3.750,00	

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Página: 70/70

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. Processo: 22/2019 Licitação: 13/2019 - PE Data da Homologação: 12/06/2019 Fornecedor: 2182 - SISPACK MEDICAL LTDA									
663	14-06-9989	Teste de Bowie Dick para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso. Tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos a temperatura 134 graus. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade. Caixa c/ 50 unidades (UNIDADE (CX C/50))	CHEMDYE/TERR	CX	100,000	0,0000	200,0000	20.000,00	Venceu
Total do Fornecedor —>					100,000			20.000,00	

Pato Branco, 13 de Junho de 2019.

me

Orçamento

Para: Secretaria de Saúde de Chopinzinho

Prezados Senhores:

A AABA Produtos Médicos, tem a satisfação de encaminhar a proposta de preço dos produtos abaixo relacionados:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	1	Und.	Canula de traqueostomia nº 5 diâmetro interno.	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	1	Und.	Sonda siliconizada para gastrostomia nº 16.	R\$ 115,00	R\$ 115,00
3	1	Und.	Sonda siliconizada para gastrostomia nº 12.	R\$ 115,00	R\$ 115,00
4	1	Caixa	Fixadores estéril para catéter periférico, caixa com 100 unidades.	R\$ 415,00	R\$ 415,00
5	1	Und.	Sonda Foley siliconizada nº 24 de três vias.	R\$ 5,00	R\$ 5,00
VALOR TOTAL:				R\$	700,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

PAGAMENTO: 28 DIAS, PEDIDO MINIMO R\$ 400,00

FRETE E DEMAIS DESPESAS: CIF

PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL AG: 3007-4 - C/C: 29265-6

80.392.566/0001-45

**AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS EIRELI**

Rua João Kubis, 780
Colônia Antônio Prado - Cep: 83504-640
Almirante Tamandaré - PR

Almirante Tamandaré, 08 de abril de 2020.

MARIO JOSE
TKATCHUK:747877
72953

Assinado de forma digital por
MARIO JOSE
TKATCHUK:74787772953
Dados: 2020.04.08 11:43:21
+03'00'

Mario Jose Tkatchuk
Sócio administrador
RG nº 4.259.827-5
CPF nº 747.877.729-53

nossas entregas estão funcionando normalmente.



compre com segurança :)

americanas

tem tudo, pode procurar :)



ola, faça seu login
ou cadastre-se



covid-19 - nossas cidades

seja **prime**

empresas

baixe o app

receba hoje

venda com a gente

produtos importados

nossas marcas

oferta do dia

compre por departamento

notebook

eletrodomésticos

celulares

beleza e perfumaria

móveis e decoração

eletroportáteis

página inicial > saúde > equipamentos médicos e hospitalares > instrumentos cirúrgicos



favoritar



compartilhar

Sonda Nutrição Enteral Gastrostomia Create 12FR

★★★★★ (Cód 237612531)

Sonda Nutrição Enteral Gastrostomia Create 12FR...

[mais informações](#)

[conheça nossa política de troca](#)



R\$ 195,00 **prime**

em até 12x sem juros no **cartão de crédito**
com Ame e receba R\$ 3,90 (2% de volta)

• R\$ 195,00 em até 15x sem juros no
cartão Americanas.com com Ame e receba
R\$ 3,90 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

OK



Olá, seja bem vindo(a)! [Faça login](#) ou [cadastre-se!](#)

Pesquisar um produto



Atendimento



Minha Conta



Meu Carrinho

TODOS OS
DEPARTAMENTOS



Seringas



Medicamentos



Scalps



Equipos



Sondas



Cateter



Compressa



Aparelhos



Luvas



Agulhas

Home » Sondas » Sonda Gastrostomia (Mickey) » Create Medic

Sonda Gastrostomia (Mickey) - Create Medic

Modelo: VARIOS

Disponibilidade: ENVIO EM 10 DIAS APOS

A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO

SITE 100% SEGURO

R\$ 246,90

ou **R\$239,49** à vista

Ver opções de parcelamento

85560000

OK

BALÃO TIPO PADRÃO / Tamanho: 16

1

+

-

COMPRAR

Porque comprar na HD:

Desconto para pagamento à vista

Entrega garantida para todo o Brasil

Produto 100% Original

Compra

Parcelamento se

Chat



Balão Tipo Padrão

TODOS OS
DEPARTAMENTOS



Seringas



Medicamentos



Scalps



Equipos



Sondas



Cateter



Compressa



Aparelhos



Luvas



Agulhas

Home » Sondas » Sonda Gastrostomia (Mickey) » Create Medic

Sonda Gastrostomia (Mickey) - Create Medic

Modelo: VARIOS

Disponibilidade: ENVIO EM 10 DIAS APOS
A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO

SITE 100% SEGURO

R\$ 246,90

ou **R\$239,49 à vista**

Ver opções de parcelamento

85560000

OK

BALÃO TIPO PADRÃO / Tamanho: 12

1

COMPRAR

Porque comprar na HD:

Desconto para pagamento à vista

Entrega garantida para todo o Brasil

Produto 100% Original

Compra segura

Parcelamento sem juros

Chat



Balão Tipo Padrão

30

Alveolar



91
ml

São Paulo, 29 de Abril de 2020

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ 76.995.414-0001-60
A/C Daniela Gaio

Item	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Unitário R\$	Total
1	4	MD 100 01 litro	Medicate	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00

Pagamento Empenho / Entrega até 20 dias / Garantia 01 ano / Validade da proposta 60 dias / FRETE CIF - incluso

Ivan Souza
Ivan Souza

IC Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ 18.892.883\0001-57

I.E 241.046.113.115

AV. Tenente Marques, 5416 sala 04

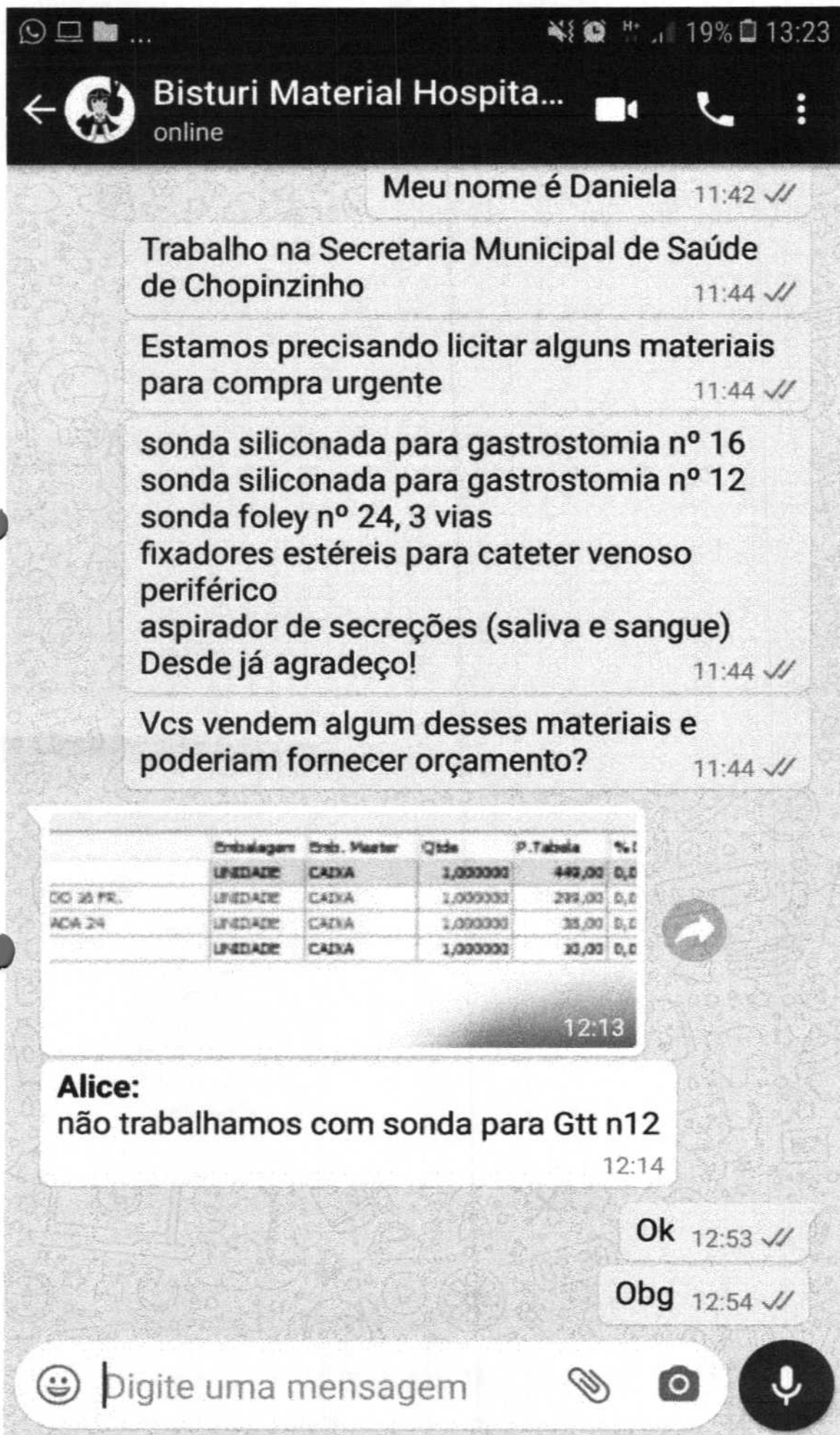
Polvilho-Cajamar/SP

Cep. 07.7790-845

Tel.11 -97652 7262

ivan.alveolar@gmail.com

Sec	Cód	Produto	Embalagem	Emb. Master	Qtde	P.Tabela	% Desc.	P.Líquido	P.Líquido - % VI. ST	VI.
4	922	ASPIRADOR ASPIRAMAX NS	UNIDADE	CAIXA	1,000000	449,00	0,000000	449,00	449,00	0,00
1	2546	SONDA GASTROSTOMIA KANGAROO 16 FR.	UNIDADE	CAIXA	1,000000	299,00	0,000000	299,00	299,00	0,00
2	3801	SONDA FOLEY 03 VIAS SILICONIZADA 24	UNIDADE	CAIXA	1,000000	38,00	0,000000	38,00	38,00	0,00
3	11739	TEGADERM I.V. 5 X 5,7 1610	UNIDADE	CAIXA	1,000000	10,00	0,000000	10,00	10,00	0,00





Lucena Comercio de Equipamentos Médicos Ltda
Avenida Parada Pinto, Nº 2692
02611001 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 2231-9554
CNPJ: 65.944.753/0001-09

Proposta Nº 11801

Para

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60, IE: ISENT0
Rua Miguel Procopio Kurgel, , 3811,
85560000 - Chopinzinho, PR
Fone: (46) 3242-8600, daniela_gaio@hotmail.com

Número da Proposta	11801
Data	27/04/2020

Introdução:

Vendedor(a): Clarice Barbosa

Aos cuidados de: Daniela

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Fixador Cateter Periférico Estéril IV Fix 3M 5x7,4cm 3522B Unidade	3005.10.90	00573	UN	1,00	2,30	2,30
2	Aspirador Cirúrgico Aspiramax NS 127/220V MA520	9018.90.99	00592	UN	1,00	434,00	434,00
3	Sonda Foley Silicone Wiltex 3V 24 C/b 30ml Ref 3W24	9018.39.21	01247	UN	1,00	26,51	26,51
4	Sugador Saliva Odontológico Não Estéril C/40 SSPLUS	9018.49.99	03967	PCT	1,00	6,00	6,00

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
4,00	4	0,00	468,81	67,00	535,81

Transportador

Nome	Transportadora Brass Press
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Qtd Volumes	0

Observações

PRIMEIRA COMPRA SOMENTE Á VISTA, VALOR MÍNIMO PARA EMISSÃO DE NF R\$ 250,00
FATURAMENTO MÍNIMO COM FRETE INCLUSO para Gde SP (SÓ OS PRODUTOS) R\$ 350,00, Interior de SP R\$ 500,00, Região Sul e Sudeste e DF R\$ 1.000,00, Nordeste, Centro Oeste R\$ 1.500,00, Região Norte R\$ 2.500,00. ABAIXO DESTE VALOR O FRETE É POR CONTA DO CLIENTE
VENDAS A PRAZO somente com Cadastro Aprovado, Crédito será liberado de acordo com o Último Valor Pago

Atenciosamente, Clarice

vendas2@cirurgicalucena.com.br



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/04/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DOS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, CONSIDERANDO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA OCASIONADA PELA DOENÇA COVID-19 – **VALOR R\$ 5.955,00.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3797/19 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660) FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/05/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de materiais de consumo diferenciados, para atendimento domiciliar de pacientes do Programa Melhor em Casa, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

mw

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

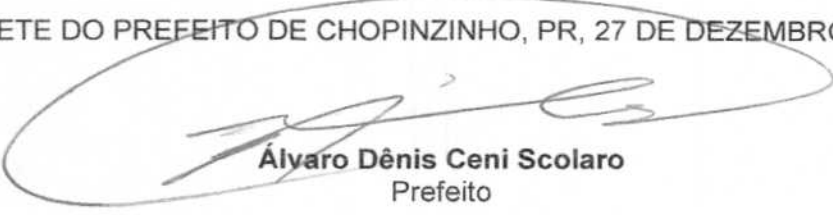
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93
ml

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

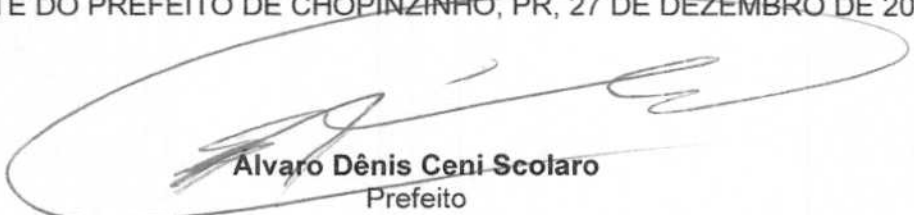
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1.852/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, Modalidade Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de maio de 2020.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2020 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2020 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2020 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
 - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
- 3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.5.1.1 - Como todos os itens são exclusivos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.5.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.5.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.5.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 3.5.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
 - 4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
 - 4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - No país;

7.35.2 - Por empresas brasileiras;

7.35.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), englobando: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante proponente.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.5 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 - **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, (quando for o caso).

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 - Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

16.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

17.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303).

17.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – Compete à Contratante:

18.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

18.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 – Compete à Contratada:

18.2.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

20.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

20.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

20.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

20.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

20.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

20.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

20.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

20.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

20.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

20.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

20.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

20.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

20.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

20.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

20.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

20.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

20.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Instrumento.

21 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

21.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

21.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

22.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

22.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

22.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

22.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

23.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

24 – DA PUBLICAÇÃO

24.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25 - DO FORO

25.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

25.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vigente.

26.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 06 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFE-RENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Unid.	Sonda para gastrostomia, silicone, com anel de segurança, (nº 16), balão 5Cc, sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e externa por anel de segurança, nº 16, com balão de 5Cc, siliconizada. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	115,00	1.380,00
02	07	Unid.	Sonda para gastrostomia, silicone, com anel de segurança, (nº 12), balão 5Cc, sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e externa por anel de segurança, nº 12, pediátrica, com balão de 5Cc, siliconizada. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	115,00	805,00
03	07	Unid.	FIXADOR PARA CATETER PERIFÉRICO, estéril, material tecido macio, com dorso em rayon e poliéster, resistente à água, não oclusivo, com adesivo de acrilato hipoalergênico, com recorte central para saída dos equipos e tubulações, dimensões 50x74mm, possui duas tiras extras para estabilização de cateteres e tubulações nas dimensões 74x12mm cada, caixa com 100 unidades.	230,00	1.610,00
04	12	Caixa	Sonda Foley, bor.nat., balão 30ml, 3 vias, cal. 24 estéril, emb. P. g. c, em borracha natural, siliconizada, com balão de até 30ml, com 3 vias, número do calibre estampado em local visível, calibre 24, embalada em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	5,00	60,00
05	05	Unid.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Aspirador de secreção, portátil. Deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade do reservatório entre 1 e 1,5 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Funcionamento através de sistema pistão. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível.	420,00	2.100,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Alimentação 127V. Garantia na mínima de 01 ano. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa		
VALOR TOTAL (R\$)				5.955,00	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo calamidade pública, e o aumento na necessidade de atendimento domiciliar de pacientes classificados como Grupo de Risco para a referida doença, tendo em vista a necessidade de isolamento social;

2.2 - Considerando o aumento na utilização de materiais para atendimento dos pacientes citados no item 2.1, e a necessidade dos mesmos para realizar o atendimento;

2.3 - Considerando que os itens não estão disponível para compra no processo licitatório vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme anexo;

2.4 - Considerando que o programa Melhor em Casa leva atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência;

2.5 - Considerando que, de acordo com o item 2.3, os pacientes atendidos pelo referido programa são na maioria parte do grupo de risco para a doença Covid-19, conforme Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde, Pág. 5, em anexo;

2.6 – Considerando a Justificativa de Pesquisa de Preço, em anexo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) AABA Comércio de Equipamentos Eireli;
- b) Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda;
- c) IC Produtos Hospitalares Eireli;
- d) Bisturi Distribuidora de Material Hospitalar LDTA;
- e) Hospitalar Distribuidora;
- f) Americanas;
- g) Cirúrgica Estilo;

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.2.1 - Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli	Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda	IC Produtos Hospitalares Eireli	Bisturi Distribuidora de Material Hospitalar LDTA	Hospitalar Distribuidora	Americanas	Cirúrgica Estilo	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Unid.	Sonda siliconizada para gastrostomia nº 16.	115,00			299,00	246,90			115,00	1.380,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	07	Unid.	Sonda siliconizada para gastrostomia nº 12.	115,00				246,90	195,00		115,00	805,00
3	07	Caixa	Fixadores estéril para catéter periférico, caixa com 100 unidades.	415,00	230,00					259,00	230,00	1.610,00
4	12	Unid.	Sonda Foley siliconizada nº 24 de três vias.	5,00	26,51		38,00				5,00	60,00
5	05	Unid.	Aspirador de secreções elétrico móvel		434,00	420,00	449,00				420,00	2.100,00
TOTAL (R\$)											5.955,00	

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Daniela Maria Gaio.

Chopinzinho/PR, 30 de abril de 2020.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFE-RENCIADOS, PARA ATENDI-
 MENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: Conforme execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

 (nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFE-RENCIADOS, PARA ATENDI-
MENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri-
gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFE-RENCIADOS, PARA ATENDI-
MENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-
POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-
posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notur-
no, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFE-RENCIADOS, PARA ATENDI-
MENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFE-RENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, Cidade de _____, Estado _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – Deverá ser entregue o quantitativo total dos produtos com prazo de entrega de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 – Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

3.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303).

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – Compete à Contratante:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 – Compete à Contratada:

4.2.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

5.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

5.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

5.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 20.8 e 22.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

5.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

6.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

6.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

6.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

6.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

6.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

6.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

6.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

6.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

6.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

6.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

6.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

6.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

6.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

6.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

6.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 20.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

8.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

9.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

9.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

11.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFE-RENCIADOS, PARA ATENDI-
MENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA. Valor máximo estimado: R\$ 5.955,00. Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Memorando 2: 1.852/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Maio de 2020 às 13:08

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.852/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 2: 1.852/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Maio de 2020 às 13:08

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Letícia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 2: 1.852/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

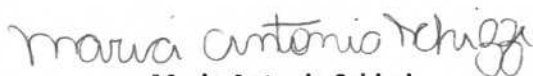
Chopinzinho/PR, 07 de maio de 2020.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 4: 1.852/2020



146
no

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Maio de 2020 às 13:37

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMS - Secretaria de Saúde

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretária

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.852/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 4: 1.852/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 26 de Maio de 2020 às 13:37

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMS - Secretaria de Saúde

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretária

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 1.852/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/05/2020 13:37:50 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

147

no

Memorando 4: 1.852/2020

143

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilmarize F.

Data: 26/05/2020 às 13:37:23

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 175/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 175-2020 - Processo n.º 109-2020 - Pregão Eletrônico - Saúde (Aquisição de Materiais de Consumo - Programa Melhor em Casa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 1.852/2020

DESPACHO N.º 175/2020/PGM/FLSA

1. Trata-se do **Processo Licitatório n.º 109/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.852/2020)**, **Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição de materiais de consumo diferenciados para atendimento domiciliar de pacientes do Programa Melhor em Casa, ao preço máximo de R\$ 5.955,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

2. Antes da emissão de Parecer Jurídico, necessário que a **Secretaria de Saúde:**

a) justifique os quantitativos solicitados para cada item, especificando a destinação, como por exemplo, com relação à quantidade de pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa, relatórios de estoque, entre outros; *SRP*

b) inclua no Termo de Referência o prazo mínimo de garantia dos equipamentos; *OK*

c) junte aos autos cópia dos e-mails de solicitações de orçamentos encaminhados às empresas, conforme mencionado na Justificativa de Preço de fls. 05, de modo que se possa identificá-las e, caso não seja possível, informe os nomes e os CNPJ's pertinentes; *OK*

d) providencie a assinatura do responsável pela emissão do orçamento de fls. 94 (Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.). *OK*

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 26 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



150

Código para verificação: C348-F7A1-B27E-F681

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 26/05/2020 13:37:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C348-F7A1-B27E-F681>

REMESSA

Aos 26 dias do mês de maio de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 056/2020/Saúde

Chopinzinho, 29 de maio de 2020.

152

no

De: Vilmarize Buffon Fraron - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque- Procurador Geral

Assunto: Processo Licitatório n.º 109/2020 Despacho n.º 175/2020/PGM/FLSA, Memorando 1Doc N.º 1.852/2020, segue as informações pertinentes:

a) Segue justificativa para os quantitativos solicitados para cada item, especificando a destinação:

Sonda para gastrostomia nº 16: solicitado um quantitativo de 12 para compra. Atualmente o Programa Melhor em Casa está atendendo 01 (um) paciente adulto que realizou procedimento de gastrostomia, porém temos mais um paciente que provavelmente será indicado cirurgia para gastrostomia, o qual também necessitará uso da sonda. A literatura aponta que a durabilidade de uma sonda de gastrostomia varia de 3 a 6 meses, dependendo do manuseio e do estado de conservação. Como a compra deve prever o período de 01 (um) ano, solicitamos este quantitativo para garantir a disponibilidade do material caso necessite utilizar a sonda para mais algum paciente neste período.

Sonda para gastrostomia nº 12: solicitado um quantitativo de 07 para compra. Atualmente o Programa Melhor em Casa atende 01 (uma) criança com gastrostomia, e a princípio, não temos mais paciente com indicação, porém a durabilidade da sonda que estamos usando nesta paciente tem ficado de 45 a 60 dias, por isso solicitado este quantitativo, para garantir a disponibilidade do material neste período de 01 (um) ano.

Sonda Foley Siliconada nº 24: solicitado um quantitativo de 12 para compra. Atualmente o Programa Melhor em Casa atende 01 (um) paciente em uso de sonda foley nº 24, e a princípio, não temos previsão de mais pacientes com indicação deste número de sonda. A troca desta sonda deve ser realizada a cada 30 dias, por isso a solicitação deste quantitativo para garantir a disponibilidade do material para 01 (um) ano.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fixador estéril para cateter periférico: solicitado um quantitativo de 07 caixas. O Programa Melhor em Casa está atendendo em média de 37 a 43 pacientes ao mês, sendo que neste mês vigente (maio/2020), já tivemos um quantitativo de 06 (seis) pacientes em uso de antibioticoterapia endovenosa e 02 (dois) pacientes em uso de medicação contínua em bomba de infusão. O objetivo das coberturas são os de proteger o sítio de punção e minimizar a possibilidade de infecção, por meio da interface entre a superfície do cateter e a pele, e de fixar o dispositivo no local e prevenir a movimentação do dispositivo com dano ao vaso. Segundo orientação da Anvisa, de 26/06/2017 (site: <https://www.segurancahopaciente.com.br/protocolo-diretrizes/cateteres-periféricos-novas-recomendacoes-da-anvisa-garantem-seguranca-na-assistencia/>) "Rotineiramente o cateter periférico não deve ser trocado em um período inferior a 96 h. A decisão de estender a frequência de troca para prazos superiores ou quando clinicamente indicado dependerá da adesão da instituição às boas práticas recomendadas nesse documento, tais como: avaliação rotineira e frequente das condições do paciente, sítio de inserção, integridade da pele e do vaso, duração e tipo de terapia prescrita, local de atendimento, integridade e permeabilidade do dispositivo, integridade da cobertura estéril e estabilização estéril." Descreve ainda que "importante ressaltar que fitas adesivas não estéreis (esparadrapo comum e fitas do tipo microporosa não estéreis, como micropore®) não devem ser utilizadas para estabilização ou coberturas de cateteres." "Rolos de fitas adesivas não estéreis podem ser facilmente contaminados com microorganismos patogênicos." "Utilizar gaze e fita adesiva estéril apenas quando a previsão de acesso for menor que 48h. Caso a necessidade de manter o cateter seja maior que 48h não utilizar a gaze para cobertura devido ao risco de perda do acesso durante sua troca". De acordo com a Nota Técnica nº 9/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS, do Ministério da Saúde, as equipes do Programa Melhor em Casa serão referência para atendimento do pacientes portadores do COVID-19 após desospitalização, sendo que, não podemos descartar a necessidade desses pacientes utilizarem medicamentos endovenoso de uso contínuo, inclusive com

153

no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

controle rigoroso de infusão. Para tanto, solicitamos a compra dos fixadores estéreis como forma de garantir o atendimento, caso necessário.

Aspirador para sangue e secreção: solicitado um quantitativo de 05 aspiradores. A equipe possui um quantitativo de 06 aspiradores, porém estão todos em uso em pacientes ou em manutenção, sem previsão de devolução devido quadro clínico dos pacientes (01 paciente com hidrocefalia; 01 paciente com erro inato de metabolismo; 01 paciente com traqueostomia; 01 paciente acamado pós acidente vascular cerebral; 01 paciente acamado, portador de câncer, em estágio terminal; 01 está em conserto). Já estamos cuidando de 01 (um) paciente com indicação de aspiração de via aérea, o qual realizou a compra do aparelho. De acordo com a Nota Técnica nº 9/2020-CGAHD/DAHU/SAES/MS, do Ministério da Saúde, as equipes do Programa Melhor em Casa serão referência para atendimento do pacientes portadores do COVID-19 após desospitalização, sendo que, não podemos descartar a necessidade desses pacientes utilizarem aspirador, devido a doença acometer sistema respiratório. Para tanto, solicitamos a compra dos aspiradores como forma de garantir o atendimento de pacientes que já necessitam e, caso necessário para pacientes de alta por COVID-19.

b) Foi incluso no Termo de Referência o prazo mínimo de 1 (um) ano de garantia do aspirador de sangue e secreção, sendo que os para os demais não existe tempo de garantia;

c) Segue em anexo cópia de e-mails e conversas do Whatsapp com solicitações de orçamento encaminhados às empresas;

d) Segue em anexo orçamento da empresa Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

155

70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Unid.	Sonda para gastrostomia, silicone, com anel de segurança, (n° 16), balão 5Cc, sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e externa por anel de segurança, n° 16, com balão de 5Cc, siliconizada. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	115,00	1.380,00
02	07	Unid.	Sonda para gastrostomia, silicone, com anel de segurança, (n° 12), balão 5Cc, sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e externa por anel de segurança, n° 12, pediátrica, com balão de 5Cc, siliconizada. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	115,00	805,00
03	07	Unid.	FIXADOR PARA CATETER PERIFÉRICO, estéril, material tecido macio, com dorso em rayon e poliéster, resistente à água, não oclusivo, com adesivo de acrilato hipoalergênico, com recorte central para saída dos equipos e tubulações, dimensões 50x74mm, possui duas tiras extras para estabilização de cateteres e tubulações nas dimensões 74x12mm cada, caixa com 100 unidades.	230,00	1.610,00
04	12	Caixa	Sonda Foley, bor.nat., balão 30ml, 3 vias, cal. 24 estéril, emb. P. g. c, em borracha natural, siliconizada, com balão de até 30ml, com 3 vias, número do calibre estampado em local visível, calibre 24, embalada em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	5,00	60,00
05	05	Unid.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Aspirador de secreção, portátil. Deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade do reservatório entre 1 e 1,5 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Funcionamento através de sistema pistão. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 127V. Garantia mínima de 1 (um) ano. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa	420,00	2.100,00
VALOR TOTAL (R\$)				5.955,00	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo calamidade pública, e o aumento na



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

156

no

necessidade de atendimento domiciliar de pacientes classificados como Grupo de Risco para a referida doença, tendo em vista a necessidade de isolamento social;

2.2 - Considerando o aumento na utilização de materiais para atendimento dos pacientes citados no item 2.1, e a necessidade dos mesmos para realizar o atendimento;

2.3 - Considerando que os itens não estão disponível para compra no processo licitatório vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme anexo;

2.4 - Considerando que o programa Melhor em Casa leva atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência;

2.5 - Considerando que, de acordo com o item 2.3, os pacientes atendidos pelo referido programa são na maioria parte do grupo de risco para a doença Covid-19, conforme Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde, Pág. 5, em anexo;

2.6 – Considerando a Justificativa de Pesquisa de Preço, em anexo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) AABA Comércio de Equipamentos Eireli;
- b) Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda;
- c) IC Produtos Hospitalares Eireli;
- d) Bisturi Distribuidora de Material Hospitalar LDTA;
- e) Hospitalar Distribuidora;
- f) Americanas;
- g) Cirúrgica Estilo;

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



157
nc

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli	Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda	IC Produtos Hospitalares Eireli	Bisturi Distribuidora de Material Hospitalar LDTA	Hospitalar Distribuidora	Americanas	Cirúrgica Estilo	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Unid.	Sonda siliconizada para gastrostomia nº 16.	115,00			299,00	246,90			115,00	1.380,00
2	07	Unid.	Sonda siliconizada para gastrostomia nº 12.	115,00				246,90	195,00		115,00	805,00
3	07	Caixa	Fixadores estéril para catéter periférico, caixa com 100 unidades.	415,00	230,00					259,00	230,00	1.610,00
4	12	Unid.	Sonda Foley siliconizada nº 24 de três vias.	5,00	26,51		38,00				5,00	60,00
5	05	Unid.	Aspirador de secreções elétrico móvel. Garantia mínima de 1 (um) ano.		434,00	420,00	449,00				420,00	2.100,00
TOTAL (R\$)											5.955,00	

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

158
MC

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

150

no

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

- 7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

167

no

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

101

70

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

162

20

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

103
no

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

164
m

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Daniela Maria Gaio.

Chopinzinho/PR, 29 de maio de 2020.


VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

ENC: Nova mensagem de atendimento

1 mensagem

Daniela Gaio <daniela_gaio@hotmail.com>

28 de maio de 2020 12:40

Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

De: Fibra Cirurgica <fibra@fibracirurgica.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 27 de abril de 2020 18:17**Para:** daniela_gaio@hotmail.com <daniela_gaio@hotmail.com>**Assunto:** Re: Nova mensagem de atendimento

Boa tarde Sra. Daniela,

Agradecemos seu contato, informamos que a Fibra Cirúrgica não realiza orçamentos e cotações.

A senhora pode acessar nosso site para ter maiores informações sobre os produtos, preços, fotos, descrição e forma de pagamento.

www.fibracirurgica.com.brPara cotações de pessoa jurídica, favor entrar em contato com Cointer Produtos Hospitalares: (47) 3433-2065 ou cointer@cointer.com.br

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Danielle Kruger**Atendimento ao Cliente**

Fibra Cirúrgica



Em seg., 27 de abr. de 2020 às 15:17, FibraCirurgica <fibra@fibracirurgica.com.br> escreveu:

Nova mensagem de atendimento

Nome do cliente: Daniela Maria Gaio

E-mail do cliente: daniela_gaio@hotmail.com

Telefone: 46999144848

SEMANA DO BOMBEIRO
FIBRA CIRURGICA

Mensagem do cliente:

Boa tarde Meu nome é Daniela, sou enfermeira, trabalho na Secretaria de Saúde de Chopinzinho. Estamos precisando licitar alguns materiais para compra urgente, vocês vendem algum desses materiais e poderiam fornecer orçamento? - sonda siliconada para gastrostomia nº 16 - sonda siliconada para gastrostomia nº 12 - sonda foley nº 24, 3 vias - fixadores estéreis para cateter venoso periférico - aspirador de secreções (saliva e sangue) Desde já agradeço!



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

ENC: Orçamento materiais e equipamentos

1 mensagem

Daniela Gaio <daniela_gaio@hotmail.com>

28 de maio de 2020 12:38

Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

De: Karem | ALL MED <comercial1@allmedonline.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 7 de maio de 2020 13:30**Para:** 'Daniela Gaio' <daniela_gaio@hotmail.com>**Cc:** 'Luciana Carvalho' <comercial@allmedonline.com.br>**Assunto:** RES: Orçamento materiais e equipamentos

Olá bom dia,

Segue orçamento solicitado,

Somente compra direta, não participamos de licitação nem emenda. Não temos certidões.

Parcelamento somente no cartão de credito, a vista desconto no boleto, depósito ou transferência.

FRETE A CALCULAR.

Fixador Estéril Cateter Periférico I.V. FIX 3522B - 5cm x 7,4cm (Cx c/ 100un) | 3M

Por: R\$ 146,28**R\$ 138,97** boleto ou depósito

ou 2x de R\$ 73,14 sem juros

DISPONIVEL

Aspirador de Secreções Aspiramax MA520 - NS

Por: **R\$ 349,00**

R\$ 331,55 boleto ou depósito

ou 6x de R\$ 58,16 sem juros

DISPONIVEL

Fico à disposição.

Att.



**PRODUTOS
HOSPITALARES**
online



**Loja do
Estetoscópio**
aparelhos médicos

Karem Stresser

0800 00 63656 | (41) 99123-1772

Rua João Alencar Guimarães, 305
Santa Quitéria - Curitiba-PR - 80310-420

www.produtoshospitalaresonline.com.br
www.lojadoestetoscopio.com.br

De: Daniela Gaio <daniela_gaio@hotmail.com>

Enviada em: terça-feira, 28 de abril de 2020 22:54

Para: comercial1@allmedonline.com.br

Assunto: Orçamento materiais e equipamentos

Boa noite

Ontem entrei em contato com a empresa via whatsapp, e hoje recebi o retorno sobre produtos q a empresa fornece, que se enquadram dentro das nossas necessidades de compra.

- Fixadores:

FIXADOR ESTÉRIL CATETER PERIFÉRICO I.V. FIX 3522B - 5CM X 7,4CM (CX C/ 100UN) | 3M

- Aspiradores:

ASPIRADOR DE SECREÇÕES ASPIRAMAX MA520 - NS

Foi me solicitado para entrar em contato com a empresa através deste e-mail, pois necessito do fornecimento de orçamento, visto q a compra será realizada através da prefeitura.

Encaminho em anexo os dados referentes a prefeitura.

Desde já agradeço!

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

(sem assunto)

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

14 de abril de 2020 16:15

Para: Nova Med Hospitalares <novamed.vendas@gmail.com>

Segue em anexo solicitação de orçamento, caso possam fornecer estes itens. Por gentileza, enviar o mais breve possível, assinado e carimbado.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

 **solicitação de orçamento Melhor em Casa.docx**
17K



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

(sem assunto)**Nova Med Hospitalares** <novamed.vendas@gmail.com>

14 de abril de 2020 16:21

Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Ola boa tarde

Referente aos itens solicitados, infelizmente no momento não estamos com eles disponíveis em estoque.

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.image.png
16K



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Está de quarentena? Compre online

3 mensagens

Cpap Fit <contato@cpapfit.com.br>
Responder a: contato@cpapfit.com.br
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

15 de abril de 2020 19:02

Olá Secretaria, como vai?

Você sabia que a nossa loja virtual continua funcionando normalmente durante este período de pandemia?

Entregamos diretamente na sua casa!

Confira as ofertas

CPAP

BIPAP

Concentradores de Oxigênio

Ventilador mecânico Trilogy

Entregamos diretamente na sua casa - e você pode comprar todos os produtos e acessórios necessários para o seu tratamento.

Conferir Kit's promocionais →

Se você tiver dificuldades ou dúvidas sobre como comprar, entre em contato via WhatsApp ou pelo telefone, e nossa equipe ajudará de maneira remota.

(48) 4042-1861

→ (48) 9 9152-1111

Estamos à disposição para cuidar da sua saúde do sono e respiratória. Nada melhor do que noites bem dormidas para atravessar este período turbulento e melhorar a imunidade. Conte conosco! ❤️

E lembre-se: **fique em casa** o máximo que for possível e tome todas as medidas de higiene recomendadas.

Um abraço,

Equipe CPAP FIT (48) 4042-1861 (48) 99152-1111www.cpapfit.com.br/

171

no

—
[cancelar inscrição.](#)

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

16 de abril de 2020 08:57

Para: contato@cpapfit.com.br

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento. Caso tenham os itens, favor enviar o orçamento assinado e carimbado.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

 **solicitação de orçamento Melhor em Casa.docx**
17K**Contato Cpap Fit** <contato@cpapfit.com.br>

16 de abril de 2020 22:44

Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Prezado,

Agradecemos o contato!

Infelizmente não temos em estoque os itens solicitados.

Ficamos a disposição!

Grata

**CPAPFIT**
TERAPIA DO SONO
E RESPIRATÓRIADeise Solner
(48) 99135-1111

(48) 3065-0111

Rua Esteves Júnior, 50 - Top Tower
Florianópolis/SC

172

no

— Ativado Qui, 16 abr 2020 08:57:06 -0300 **orcamento saude**
<orcamentosaudechz@gmail.com> escreveu —

[Texto das mensagens anteriores oculto]



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - URGENTE

1 mensagem

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

8 de abril de 2020 11:11

Para: compradireta@cirurgicasantacruz.com.br

A/C Daiane

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento. Por gentileza, enviar o mais breve possível, com carimbo e assinatura.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde**Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro****Chopinzinho - Pr****CEP: 85560-000****Fone: (46) 3242-1511****CNPJ: 76.995.414/0001-60**

solicitação de orçamento Melhor em Casa.docx

17K

m



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

8 de abril de 2020 10:20

Para: marcia@newmed.com.br

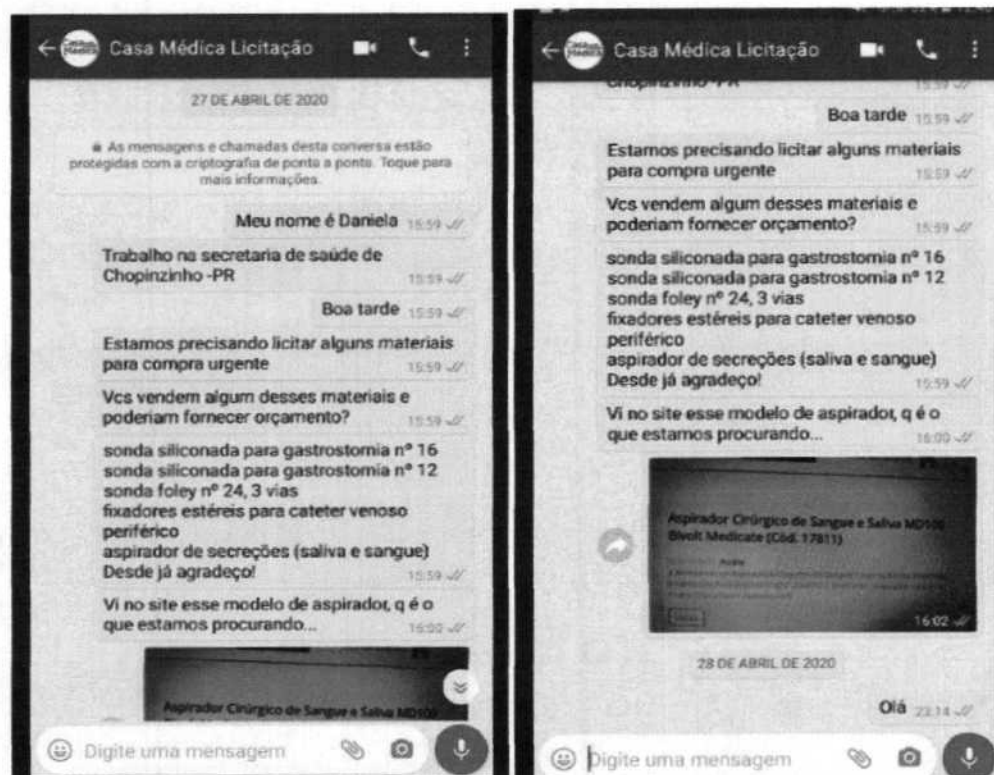
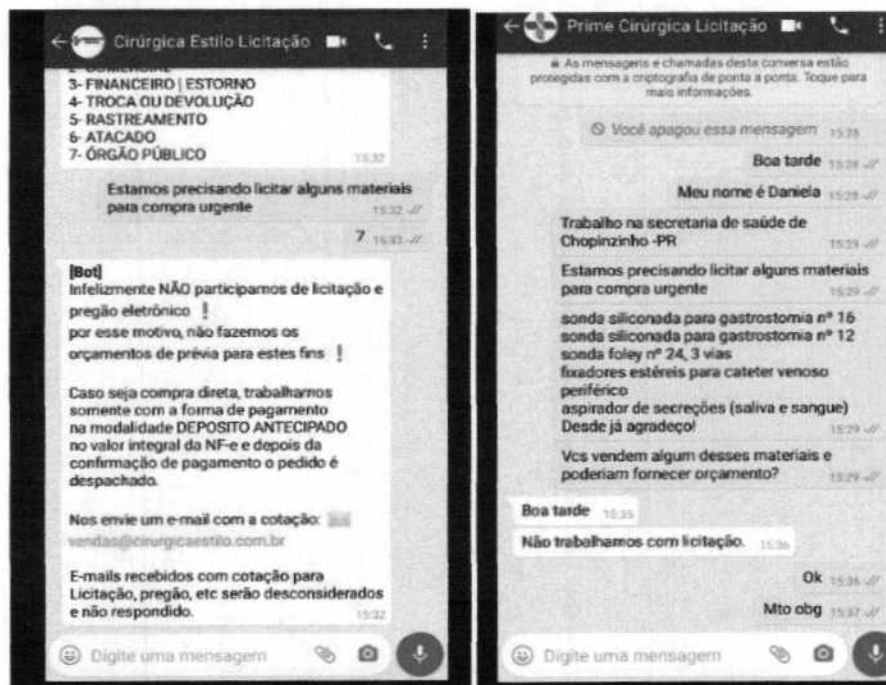
Bom dia Marcia,

Conforme contato telefônico, segue em anexo solicitação de orçamento. Por gentileza, enviar o mais breve possível, assinado e carimbado.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde**Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro****Chopinzinho - Pr****CEP: 85560-000****Fone: (46) 3242-1511****CNPJ: 76.995.414/0001-60****solicitação de orçamento Melhor em Casa.docx**

17K



176
no

Lucena Comercio de Equipamentos Médicos Ltda
Avenida Parada Pinto, Nº 2692
02611001 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 2231-9554
CNPJ: 65.944.753/0001-09

Proposta Nº 11801

Para

Prefeitura Municipal de Chopininho
CNPJ: 76.995.414/0001-60, IE: ISENTA
Rua Miguel Procopio Kurgel, 3811,
85560000 - Chopininho, PR
Fone: (46) 3242-8600, daniela_gaio@hotmail.com

Número da Proposta	11801
Data	27/04/2020

Introdução:

Vendedor(a): Clarice Barbosa

Aos cuidados de: Daniela

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Fixador Cateter Periférico Estéril IV Fix 3M 5x7,4cm 3522B Unidade	3005.10.90	00573	UN	1,00	2,30	2,30
2	Aspirador Cirúrgico Aspiramax NS 127/220V MA520	9018.90.99	00592	UN	1,00	434,00	434,00
3	Sonda Foley Silicone Wiltex 3V 24 C/b 30ml Ref 3W24	9018.39.21	01247	UN	1,00	26,51	26,51
4	Sugador Saliva Odontológico Não Estéril C/40 SSPLUS	9018.49.99	03967	PCT	1,00	6,00	6,00

Nº de Itens	Soma das Qtds	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
4,00	4	0,00	468,81	67,00	535,81

Transportador

Nome	Transportadora Brass Press
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Qtd Volumes	0

Observações

PRIMEIRA COMPRA SOMENTE Á VISTA, VALOR MÍNIMO PARA EMISSÃO DE NF R\$ 250,00
FATURAMENTO MÍNIMO COM FRETE INCLUSO para Gde SP (SÓ OS PRODUTOS) R\$ 350,00, Interior de SP R\$ 500,00, Região Sul e Sudeste e DF R\$ 1.000,00, Nordeste, Centro Oeste R\$ 1.500,00, Região Norte R\$ 2.500,00. ABAIXO DESTE VALOR O FRETE É POR CONTA DO CLIENTE
VENDAS A PRAZO somente com Cadastro Aprovado, Crédito será liberado de acordo com o Último Valor Pago

Atenciosamente, Clarice
vendas2@cirurgicalucena.com.br

LUCENA Com. Equip. Médicos Ltda

JOSE VALDIR DE LUCENA

Sócio Gerente

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 03 de junho de 2020.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Memorando 8: 1.852/2020



173

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 08 de Junho de 2020 às 17:10

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 1.852/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 8: 1.852/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 08 de Junho de 2020 às 17:10

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 1.852/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 08/06/2020 17:11:20 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

173

m

Memorando 8: 1.852/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 08/06/2020 às 17:10:46

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 198/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 198-2020 - Processo n.º 109-2020 - Pregão Eletrônico - Saúde (Materiais de Consumo - Atendimento Domiciliar - Programa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 1.852/2020

DESPACHO N.º 198/2020/PGM/FLSA

1. Trata-se do **Processo Licitatório n.º 109/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.852/2020)**, **Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição de materiais de consumo diferenciados para atendimento domiciliar de pacientes do Programa Melhor em Casa, ao preço máximo de **R\$ 5.955,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

2. Através do Despacho n.º 175/2020/PGM/FLSA esta Procuradoria solicitou à Secretaria Solicitante que: **a)** justificasse os quantitativos solicitados para cada item, especificando a destinação, como por exemplo, com relação à quantidade de pacientes atendidos pelo Programa Melhor em Casa, relatórios de estoque, entre outros; **b)** incluísse no Termo de Referência o prazo mínimo de garantia dos equipamentos; **c)** juntasse aos autos cópia dos e-mails de solicitações de orçamentos encaminhados às empresas, conforme mencionado na Justificativa de Preço de fls. 05, de modo que se possa identificá-las e, caso não fosse possível, informasse os nomes e os CNPJ's pertinentes; e, **d)** providenciasse a assinatura do responsável pela emissão do orçamento de fls. 94 (Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.) (fls. 148/150).

3. No entanto, considerando que a Secretaria de Saúde informou que o prazo de durabilidade dos Itens 01 a 04 varia de 30 (trinta) dias a 06 (seis) meses e que o quantitativo foi solicitado para o período de 12 (doze) meses, recomenda-se que diligencie junto à **Comissão Permanente de Licitações**, para que adotem o **Sistema de Registro de Preços**, dada a imprevisibilidade da demanda e não obrigatoriedade da aquisição. Os equipamentos somente serão adquiridos de acordo com o surgimento da necessidade.

4. Em caso de adoção do Sistema de Registro de Preços, à **Divisão de Licitações e Contratos** para que adéque as minutas do Edital e anexos.

5. Por fim, retornem os autos para parecer conclusivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho (PR), em 08 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DE4-F617-E7BF-1CED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 08/06/2020 17:10:57 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5DE4-F617-E7BF-1CED>

184
rc

REMESSA

CERTIFICO, que aos 09 dias do mês de junho do ano de 2020, faço
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e**
Contratos, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

185

mf

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/06/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de materiais de consumo diferenciados, para atendimento domiciliar de pacientes do Programa Melhor em Casa, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1.852/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, Modalidade Pregão, Forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de junho de 2020.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: **/**/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às __:__ horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2020 às __h__min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 539/2019, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2015, de 30/12/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2020 às ____h__min, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2020 às ____h__min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - No país;

7.35.2 - Por empresas brasileiras;

7.35.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.4 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.8.1.5 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.2, 9.8.3 e 9.8.4.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

17.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

17.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303)

18.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF: 009.001.909-14, atual responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 - DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, indepen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 09 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNI TÁR IO R\$	PREÇO TOT AL R\$
01	12	Unid.	Sonda para gastrostomia, silicone, com anel de segurança, (nº 16), balão 5Cc, sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e externa por anel de segurança, nº 16, com balão de 5Cc, siliconizada. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	115,00	1.380,00
02	07	Unid.	Sonda para gastrostomia, silicone, com anel de segurança, (nº 12), balão 5Cc, sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e externa por anel de segurança, nº 12, pediátrica, com balão de 5Cc, siliconizada. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	115,00	805,00
03	07	Unid.	FIXADOR PARA CATETER PERIFÉRICO, estéril, material tecido macio, com dorso em rayon e poliéster, resistente à água, não oclusivo, com adesivo de acrilato hipoalergênico, com recorte central para saída dos equipos e tubulações, dimensões 50x74mm, possui duas tiras extras para estabilização de cateteres e tubulações nas dimensões 74x12mm cada, caixa com 100 unidades.	230,00	1.610,00
04	12	Caixa	Sonda Foley, bor.nat., balão 30ml, 3 vias, cal. 24 estéril, emb. P. g. c, em borracha natural, siliconizada, com balão de até 30ml, com 3 vias, número do calibre estampado em local visível, calibre 24, embalada em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	5,00	60,00
05	05	Unid.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Aspirador de secreção, portátil. Deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade do reservatório entre 1 e 1,5 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Funcionamento através de sistema pistão. Proteção contra extravasamento	420,00	2.100,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			ou com limitador de nível. Alimentação 127V. Garantia mínima de 1 (um) ano. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa		
VALOR TOTAL (R\$)				5.955,00	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo calamidade pública, e o aumento na

necessidade de atendimento domiciliar de pacientes classificados como Grupo de Risco para a referida doença, tendo em vista a necessidade de isolamento social;

2.2 - Considerando o aumento na utilização de materiais para atendimento dos pacientes citados no item 2.1, e a necessidade dos mesmos para realizar o atendimento;

2.3 - Considerando que os itens não estão disponível para compra no processo licitatório vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme anexo;

2.4 - Considerando que o programa Melhor em Casa leva atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência;

2.5 - Considerando que, de acordo com o item 2.3, os pacientes atendidos pelo referido programa são na maioria parte do grupo de risco para a doença Covid-19, conforme Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde, Pág. 5, em anexo;

2.6 – Considerando a Justificativa de Pesquisa de Preço, em anexo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- AABA Comércio de Equipamentos Eireli;
- Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda;
- IC Produtos Hospitalares Eireli;
- Bisturi Distribuidora de Material Hospitalar LDTA;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Hospitalar Distribuidora;
- f) Americanas;
- g) Cirúrgica Estilo;

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli	Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda	IC Produtos Hospitalares Eireli	Distribuidora de Material Hospi- lar LDTA	Hospitalar Distribuidora	Americanas	Cirúrgica Estilo	VA- LOR UNI- TÁ- RIO RS	VALOR TOTAL RS
1	12	Unid.	Sonda siliconizada para gastrostomia nº 16.	115,00			299,00	246,90			115,00	1.380,00
2	07	Unid.	Sonda siliconizada para gastrostomia nº 12.	115,00				246,90	195,00		115,00	805,00
3	07	Caixa	Fixadores estéril para catéter periférico, caixa com 100 unidades.	415,00	230,00					259,00	230,00	1.610,00
4	12	Unid.	Sonda Foley siliconizada nº 24 de três vias.	5,00	26,51		38,00				5,00	60,00
5	05	Unid.	Aspirador de secreções elétrico móvel. Garantia mínima de 1 (um) ano.		434,00	420,00	449,00				420,00	2.100,00
TOTAL (RS)											5.955,00	

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresenta-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

216

ml

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Daniela Maria Gaio.

Chopinzinho/PR, 29 de maio de 2020.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303)

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF: 009.001.909-14, atual responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº..... com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colatera
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colatera
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colatera
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2020, às ____:____ (____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA. Valor máximo estimado: R\$ 5.955,00. Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Memorando 10: 1.852/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 10 de Junho de 2020 às 08:48

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 1.852/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 10: 1.852/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 10 de Junho de 2020 às 08:48

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 1.852/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

234
nc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 10 de junho de 2020.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Memorando 12: 1.852/2020



233

no

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 23 de Junho de 2020 às 11:14

De:

PGM - Procuradoria Geral do Município
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde
A/C Francielle Cristina Acco Guzzo -
Secretária de Saúde

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 1.852/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 12: 1.852/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 23 de Junho de 2020 às 11:14

De:

PGM - Procuradoria Geral do Município
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde
A/C Francielle Cristina Acco Guzzo -
Secretária de Saúde

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 1.852/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível:

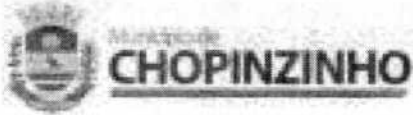
Assinatura:

RG/CPF:

230 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 23/06/2020 11:15:39 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

rc "Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

**Memorando 12: 1.852/2020**

De: Fábio A. - PGM

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Francielle G.

Data: 23/06/2020 às 11:14:55

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 178/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 178-2020 - Processo n.º 109-2020 - Pregão Eletrônico - Saúde (SRP - Materiais de Consumo Diferenciados Atendimento Dorr

233

w



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 1.852/2020

PARECER JURÍDICO N.º 178/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
 INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CONTROLE INTERNO
 ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 109/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.852/2020), Pregão Eletrônico, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição futura de materiais de consumo diferenciados para atendimento domiciliar de pacientes do Programa Melhor em Casa, ao preço máximo de R\$ 5.955,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

Os autos, contendo 234 (duzentas e trinta e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);
- c) Justificativa de pesquisa de preço (fls. 05);
- d) Termo de Referência (fls. 08/15);
- e) Lista de materiais disponibilizados pelo CONIMS (fls. 17/86);
- f) Orçamentos (fls. 87/94);
- g) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 95);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

233
nc

- h) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Eletrônico (fls. 96);
 - i) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 97/98);
 - j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão eletrônico e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 99);
 - k) Minutas do edital e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 100/143);
 - l) Despacho n.º 175/2020/PGM/FLSA (fls. 148/150);
 - m) Manifestação da Secretaria de Saúde (fls. 152/154);
 - n) Termo de Referência retificado (fls. 155/164);
 - o) Cópia de e-mails de solicitações de orçamentos (fls. 165/175);
 - p) Orçamento atualizado (fls. 176);
 - q) Despacho n.º 198/2020/PGM/FLSA (fls. 180/183);
 - r) Parecer da Comissão Permanente de Licitações pela adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (fls. 185);
 - s) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão eletrônico via Sistema de Registro de Preços e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 186);
 - t) Minutas do Edital e anexos retificadas (fls. 187/232).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 10/06/2020 (fls. 234).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/88¹) e a exce-

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, tam-

2:3
no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Saúde pretende a aquisição futura de materiais de consumo diferenciados para atendimento domiciliar de pacientes do Programa Melhor em Casa, ao preço máximo de R\$ 5.955,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 185).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

bém, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

211
no

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de materiais de consumo para atendimento domiciliar de pacientes do Programa Melhor em Casa que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 186).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 152/157).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 155/164).

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registre-se que através do Despacho n.º 198/2020/PGM, esta Procuradoria recomendou à Comissão Permanente de Licitações a adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a Secretaria de Saúde informou que o quantitativo foi solicitado para o período de 12 (doze) meses (fls. 178/183).

Depreende-se dos documentos de fls. 185/232 (Parecer da Comissão de Licitações; Autorização do Prefeito Municipal e minutas do Edital e anexos retificadas) que a recomendação exarada no Despacho n.º 198/2020/PGM foi atendida.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 187/232) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura (Item 15.2);
- e) dotação orçamentária: Item 18.2;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Francielle Cristina Guzzo (Item 19.2);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Tatiane Damiano Fausto (titular) e Michel Andreola (substituto) (Item 19.3).

2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli (fls. 87);
- b) Pesquisa nos sites: Americanas e HD Hospitalar Distribuidora (fls. 88/90);
- c) IC Produtos Hospitalares Eireli (fls. 91);
- d) Bisturi Material Hospitalar (fls. 92/93);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

213

no

e) Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. (fls. 94; 176).

No mais, necessário que a Secretaria: a) inclua a data, carimbo e assinatura da empresa responsável pela emissão do orçamento de fls. 92/93 (Bisturi Material Hospitalar); b) junte aos autos o orçamento da empresa Cirúrgica Estilo, conforme mencionado na Tabela de Orçamentos de fls. 157.

Ademais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Daniela Maria Gaio foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 164).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o de menor preço unitário.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 303 (fls. 95).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 97/98).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 109/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.852/2020), Pregão Eletrônico, instaurado pela Secretaria de Saúde, objetivando a aquisição futura de materiais de consumo diferenciados para atendimento domiciliar de pacientes do Programa Melhor em Casa, ao preço máximo de R\$ 5.955,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Saúde:

Recomendação 1: incluir a data, carimbo e assinatura da empresa responsável pela emissão do orçamento de fls. 92/93 (Bisturi Material Hospitalar);

Recomendação 2: juntar aos autos o orçamento da empresa Cirúrgica Estilo, conforme mencionado na Tabela de Orçamentos de fls. 157.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 23 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



215

no

Código para verificação: BBFE-3B54-AF73-31A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 23/06/2020 11:15:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BBFE-3B54-AF73-31A5>

240
no

REMESSA

Aos 23 dias do mês de junho de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



247
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Memorando nº 074/2020/Saúde

Chopinzinho, 20 de julho de 2020.

De: Francielle Cristina Acco Guzzo - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque – Procurador Geral

Assunto: Processo Licitatório n.º 109/2020, Parecer Jurídico n.º 178/2020/PGM/FLSA, Memorando 1Doc N.º 1.852/2020, segue as informações pertinentes:

Recomendação 1: Conforme solicitação via Whatsapp e e-mail em anexo, foi solicitado à empresa que incluísse no orçamento o carimbo e assinatura, sendo que em resposta a empresa apenas informou que não trabalha com licitações;

Recomendação 2: Segue em anexo orçamento solicitado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO
Secretária Municipal de Saúde



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Solicitação de orçamento e documentação da empresa -URGENTE

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

5 de maio de 2020 08:11

Para: vendas@bisturi.com.br

Bom dia,

Considerando o contato via Whatsapp com Gina, solicito que o orçamento encaminhado pela mesma (em anexo) seja encaminhado com carimbo e assinatura. Por gentileza, enviar também a documentação da empresa listada abaixo, para aquisição dos materiais.

- Contrato Social;
- Certidão Negativa Municipal;
- Declaração de Não Parentesco.

A Declaração de Não Parentesco deve ser datada, carimbada e assinada.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde**Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro****Chopinzinho - Pr****CEP: 85560-000****Fone: (46) 3242-1511****CNPJ: 76.995.414/0001-60****2 anexos****ORÇAMENTO BISTURI (SEM CARIMBO E ASSINATURA).jpg**
45K**Declaração de Não Parentesco.docx**

18K

vendas Bisturi <vendas@bisturi.com.br>

5 de maio de 2020 09:53

Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Não participamos desta modalidade de orçamento.

Informo que não trabalhamos com licitações, empenhos e nossos orçamentos tem validade de 3 dias.

Só trabalhamos também com pagamento à vista antecipado.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—

DOUGLAS COSTA



Tel: 21 2712-3023 / 21 2606-1709

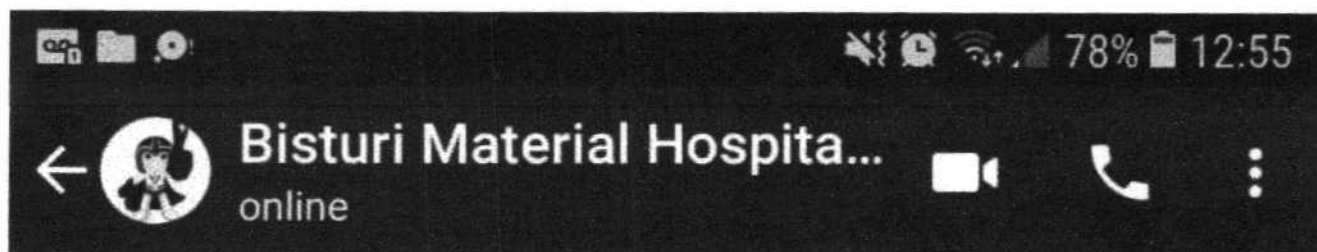
End: Rua Miguel de Frias 150 - Icarai- Niteroi- RJ

E-mail: vendas@bisturi.com.br

Loja Virtual: www.bisturi.com.br

Antes de imprimir este e-mail, pense no meio ambiente.

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.



30 DE ABRIL DE 2020

Encaminhada

Pede pra ela mandar com carimbo e assinatura

13:35 ✓✓

Encaminhada

Por favor 13:35 ✓✓

Mensagem Automática:

NÃO TEMOS: Máscaras N95, PFF2 e a CIRÚRGICA / TRIPLA e não temos previsão. Devido a alta demanda de solicitações, nosso atendimento está demorando em torno de 12 horas, por favor aguarde. Digite apenas o número do setor para ser atendido:

- 1 - SITE
- 2 - LOJA
- 3 - FINANCEIRO

13:35

Mensagem Automática:

NÃO TEMOS: Máscaras N95, PFF2 e a CIRÚRGICA / TRIPLA e não temos previsão. Devido a alta demanda de solicitações, nosso atendimento está demorando em torno de 12 horas, por favor aguarde. Digite apenas o número do setor para ser



todos os
departamentos

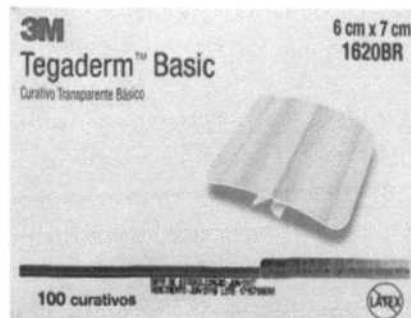
Digite aqui o que procura...



[Meu Cadastro](#) | [Fale Conosco](#)



Você está em: [Home](#) > [Material de Consumo](#) > **FIXADOR DE CATETER TEGADERM PERIFÉRICO BASIC 6,0CM X 7,0CM C/100 1620BR 3M**



Passe o mouse para ver detalhes

Ampliar Imagem

FIXADOR DE CATETER TEGADERM PERIFÉRICO BASIC 6,0CM X 7,0CM C/100 1620BR 3M

★★★★★ em 0 avaliações. Dê sua avaliação

Tegaderm™ Basic 1620BR. Um fixador desenvolvido no Brasil e aprovado por enfermeiros brasileiros com o exclusivo sistema de Fixação Fácil e Guia Centralizador.

Modelo: 1620BR

Marca: 3M

Referência: 3M HB004236384

Conteúdo: Caixa com 100

Disponibilidade: Disponível em 5 **Seção:** Material de Consumo dias

R\$ 259,00

Valor à vista: R\$ 251,23 à vista.

QUANTIDADE

- 1 +

COMPRAR

Atendimento
WhatsApp

\$ Saiba como pagar

Calcule o frete

Tire suas dúvidas

★ Indique este produto

♥ Lista

Curtir 0

Compartilhar

Tweet

Fale Conosco / Abra seu Chamado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

Chopinzinho, 22 de julho de 2020.

De: Divisão de Licitações e Contratos.

Para: Procuradoria Geral do Município.

Considerando as recomendações do Parecer Jurídico nº 178/2020/PGM/FLSA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

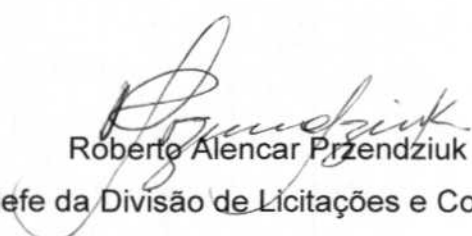
Considerando o dever da Divisão de Licitações e Contratos em fiscalizar o cumprimento das recomendações inseridas no Parecer Jurídico.

Considerando que esta Divisão de Licitações Contratos entendeu como não cumpridas as recomendações pela Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminhamos os autos a Procuradoria Geral do município a fim de obter orientações acerca do prosseguimento do processo para a fase externa, visto os fatos relatados.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

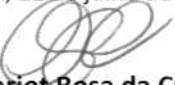

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 22 de julho de 2020.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016, 054/2018 e 583/2018

CONCLUSÃO

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2020, faço estes autos conclusos ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016, 054/2018 e 583/2018

2

Memorando 16: 1.852/2020

255
0

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

Data: 23/07/2020 às 12:23:43

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 243/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 243-2020 - Processo n.º 109-2020 - Saúde (SRP - Materiais de Consumo Diferenciados para Atendimento do Programa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telephone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

256

9

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 1.852/2020

DESPACHO N.º 243/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se do Processo Licitatório n.º 109/2020 (Memorando 1Doc n.º 1.852/2020), Pregão Eletrônico, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição futura de materiais de consumo diferenciados para atendimento domiciliar de pacientes do Programa Melhor em Casa, ao preço máximo de R\$ 5.955,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

2 Através do Parecer Jurídico n.º 178/2020/PGM/FLSA, esta Procuradoria manifestou-se favorável ao prosseguimento dos autos, com as seguintes recomendações: (i) incluir a data, carimbo e assinatura da empresa responsável pela emissão do orçamento de fls. 92/93 (Bisturi Material Hospitalar) e; (ii) juntar aos autos o orçamento da empresa Cirúrgica Estilo, conforme mencionado na Tabela de Orçamentos de fls. 157 (fls. 238/245).

3 Em que pese a Divisão de Licitações e Contratos não ter entendido cumpridas as recomendações exaradas no Parecer Jurídico n.º 178/2020/PGM/FLSA, verifica-se que em resposta à Recomendação 1, a Secretaria juntou cópia de e-mail enviado à empresa Bisturi Material Hospitalar, pelo qual solicitou o envio de orçamento assinado e carimbado, ao passo que a empresa respondeu que "*não participamos deste modalidade de orçamento*". (fls. 248). Quanto à Recomendação 2, a Secretaria encaminhou cópia de pesquisa de preços realizada no site "*cirurgicaestilo.com.br*" (fls. 251).

4 Isto posto, esta Procuradoria não vê óbice no seu prosseguimento.

5 À Divisão de Licitações e Contratos para os devidos fins.

Chopinzinho (PR), 22 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



257
①

Código para verificação: 2C0C-FBD2-1CF3-6B32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 23/07/2020 12:23:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C0C-FBD2-1CF3-6B32>

REMESSA

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016, 054/2018 e 583/2018

258
Q



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 68/2020

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 68/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de AGOSTO de 2020 às 09h00min.

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 539/2019, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2015, de 30/12/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **11 de AGOSTO de 2020 às 09h00min.**, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de AGOSTO de 2020 às 09h00min.**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
 - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - No país;

7.35.2 - Por empresas brasileiras;

7.35.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.4 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.8.1.5 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.2, 9.8.3 e 9.8.4.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;

10.3.6 - **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

17.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

17.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303)

18.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF: 009.001.909-14, atual responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto lícitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 - DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, indepen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 27 de julho de 2020.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO



JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atendimento domiciliar dos pacientes do Programa Melhor em Casa.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Unid.	Sonda para gastrostomia, silicone, com anel de segurança, (nº 16), balão 5Cc, sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e externa por anel de segurança, nº 16, com balão de 5Cc, siliconizada. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	115,00	1.380,00
02	07	Unid.	Sonda para gastrostomia, silicone, com anel de segurança, (nº 12), balão 5Cc, sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e externa por anel de segurança, nº 12, pediátrica, com balão de 5Cc, siliconizada. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	115,00	805,00
03	07	Unid.	FIXADOR PARA CATETER PERIFÉRICO, estéril, material tecido macio, com dorso em rayon e poliéster, resistente à água, não oclusivo, com adesivo de acrilato hipoalergênico, com recorte central para saída dos equipos e tubulações, dimensões 50x74mm, possui duas tiras extras para estabilização de cateteres e tubulações nas dimensões 74x12mm cada, caixa com 100 unidades.	230,00	1.610,00
04	12	Caixa	Sonda Foley, bor.nat., balão 30ml, 3 vias, cal. 24 estéril, emb. P. g. c, em borracha natural, siliconizada, com balão de até 30ml, com 3 vias, número do calibre estampado em local visível, calibre 24, embalada em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	5,00	60,00
05	05	Unid.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Aspirador de secreção, portátil. Deverá conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade do reservatório entre 1 e 1,5 litros. Tampa do frasco com vedação hermética	420,00	2.100,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Funcionamento através de sistema pistão. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 127V. Garantia mínima de 1 (um) ano. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa

VALOR TOTAL (R\$)

5.955,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo calamidade pública, e o aumento na

necessidade de atendimento domiciliar de pacientes classificados como Grupo de Risco para a referida doença, tendo em vista a necessidade de isolamento social;

2.2 - Considerando o aumento na utilização de materiais para atendimento dos pacientes citados no item 2.1, e a necessidade dos mesmos para realizar o atendimento;

2.3 - Considerando que os itens não estão disponíveis para compra no processo licitatório vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme anexo;

2.4 - Considerando que o programa Melhor em Casa leva atendimento médico às casas de pessoas com necessidade de reabilitação motora, idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência;

2.5 - Considerando que, de acordo com o item 2.3, os pacientes atendidos pelo referido programa são na maioria parte do grupo de risco para a doença Covid-19, conforme Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde, Pág. 5, em anexo;

2.6 – Considerando a Justificativa de Pesquisa de Preço, em anexo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- AABA Comércio de Equipamentos Eireli;
- Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda;
- IC Produtos Hospitalares Eireli;
- Bisturi Distribuidora de Material Hospitalar LDTA;
- Hospitalar Distribuidora;
- Americanas;
- Cirúrgica Estilo;

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28:
ml

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli	Lucena Comércio de Equipamentos Médicos Ltda	IC Produtos Hospitalares Eireli	Distribuidora de Material Hospi- tal LDTA	Hospitalar Distribuidora	Americanas	Cirúrgica Estilo	VA- LOR UNI- TÁ- RIO RS	VALOR TOTAL RS
1	12	Unid.	Sonda siliconizada para gastrostomia nº 16.	115,00			299,00	246,90			115,00	1.380,00
2	07	Unid.	Sonda siliconizada para gastrostomia nº 12.	115,00				246,90	195,00		115,00	805,00
3	07	Caixa	Fixadores estéril para catéter periférico, caixa com 100 unidades.	415,00	230,00					259,00	230,00	1.610,00
4	12	Unid.	Sonda Foley siliconizada nº 24 de três vias.	5,00	26,51		38,00				5,00	60,00
5	05	Unid.	Aspirador de secreções elétrico móvel. Garantia mínima de 1 (um) ano.		434,00	420,00	449,00				420,00	2.100,00
TOTAL (RS)											5.955,00	

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF: 009.001.909-14, atual Secretário Municipal de Saúde.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

12.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Daniela Maria Gaio.

Chopinzinho/PR, 27 de julho de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde

290
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho/PR, o recebimento será feito pelos fiscais, isento de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os produtos recebidos serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1660/F303)

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF: 009.001.909-14, atual responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº....., no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

304
ml

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 68/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 11 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA. Valor máximo estimado: R\$ 5.955,00. Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Rua Lúcio Oltmann, 1626 - Parque Tecnológico
CEP 85509-381
Fone: (41) 3220-6080/(41) 3220-6081
Site: www.pato Branco.pr.gov.br

ITECPB
Instituto Tecnológico de Pato Branco
E-mail: incubadora@itecpb.com.br

AVISO DE BANCIA PÚBLICA

As 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2020, acontecerá banca pública dos projetos que tem interesse em participar do programa de seleção de incubação para incubadora Tecnológica de Pato Branco, os quais estão listados abaixo:

Processo	Empresa	Participantes	Ramo de trabalho	Horário
412756	Mercatissimo	Giovanni Christian Debona	Software	09h30
412754	Geotec Tec 128	Fernando Simionato Oliveira	Indústria de drones e Int. Anál.	09h30

Data: 03/08/2020
Banca 09h30: meat.google.com/ja-gio-veit
Banca 09h30: meat.google.com/jmw-ocb-fon
Essas empresas da reunião estarão disponíveis na página da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação: www.pato Branco.pr.gov.br

Os projetos seguirão os trâmites de avaliação enumerados pelo regulamento interno da Incubadora Tecnológica.

Pato Branco, 24 de julho de 2020.

[Assinatura]

Martina Vinícius de Barros
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Conforme o parágrafo 9º do artigo 12º da Lei nº 14.134 de dezembro de 2016, e no inciso XXII do artigo 15º da Resolução CMR nº 06, de 29 de novembro de 2017, torna-se pública a seguinte notificação de valor pelo Simples Nacional por ocorrer nas seguintes situações:

CNPJ	RÁZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
20.258.448/0001-42	DIETTES E SANDO RESTAURANTE LTDA	Impugnada no Cadastro Fiscal Municipal - O processo de impugnação encontra-se em trâmite. Atual de 10/07/2020.
20.244.178/0001-45	LUCIANO & MACIELMEI LTDA	Impugnada no Cadastro Fiscal Municipal - O processo de impugnação encontra-se em trâmite. Atual de 10/07/2020.
20.244.178/0001-45	PROJET MÓVEL E MOVES ARTISTAS DE METAL LTDA	Impugnada no Cadastro Fiscal Municipal - O processo de impugnação encontra-se em trâmite. Atual de 10/07/2020.

O Contribuinte poderá impugnar a notificação da apuração pelo Simples Nacional no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, conforme o artigo 17º da Lei nº 14.134 de dezembro de 2016.

Pato Branco, 27 de julho de 2020.

[Assinatura]
Julio Roberto
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2020.

PROCESSO Nº 477/2020. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subseqüentemente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para serviços de poda de árvores das vias públicas do perímetro urbano, a empresa: Genário Corazza Similia Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 23.707.743/0001-00, inscrição estadual nº 148214, com o valor total de R\$ 15.530,00 (quinze mil e trezentos e trinta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 27 de Julho de 2020. Tobias Ezequiel Taffari Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 67/2020 - Data: 27/07/2020. **SÚMULA:** Designa Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.com.br, edição do dia 28/07/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

DATA: 08/07/20 ABERTURA: 22/07/20 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNOS, SOLDAS MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL, INOX, AR CONDICIONADO, RADIADORES, MANGUEIRAS E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTENCENTES ÀS LINHAS DE MONTAGENS OU PARALELAS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSORCIO PINHAIS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

DATA: 08/07/20 ABERTURA: 22/07/20 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNOS, SOLDAS MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL, INOX, AR CONDICIONADO, RADIADORES, MANGUEIRAS E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTENCENTES ÀS LINHAS DE MONTAGENS OU PARALELAS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSORCIO PINHAIS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.com.br>, na edição de 28 de julho de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico. Data da Licitação: 11 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA. Valor máximo estimado: R\$ 9.963,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinópolis, Direção de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kappel, nº 3.811 - Chopinópolis-PR, das 08:00 às 18:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinopolis.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3512-8814.

TERMO DE ADESAO ÀS CLAUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

BANCO DO BRASIL S.A.
Endereço: Setor Autarquias Norte, Qd 5, Lote B, Torre Norte. CNPJ: 00.000.000/0001-91
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70040-912
Agência: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR Prefixo: 2169-5

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
CNPJ: 76.995.430/0001-52 MC: 254866276 Conta corrente: 15.007-X
Endereço: Avenida Manoel Ribem 620, Centro. CEP: 75.580-000
Cidade: Itapejara D'Oeste UF: PR

As assinaturas em TERMO DE ADESAO DO CONVENIENTE acima identificado pactua com o Banco do Brasil S.A. as condições adiante estabelecidas, confirma as informações acima relacionadas e se declara automaticamente e expressamente vinculado às disposições previstas no CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CLAUSULAS GERAIS, registrado no Cartório do Primeiro Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, à qual o CONVENIENTE adere e declara, ao assinar este Termo, ter lido e concordado, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLAUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 03/08/2020 Data fim de vigência: 03/08/2021

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente, documento quando negociadas em conjunto com outras (empresas), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais, necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referência assinares.

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS:

Número do Convênio	Conta para depósito do pagamento	Agência	Conta corrente
204866276	Conta para depósito do pagamento	Agência: 2169-5	Conta corrente: 15.007-X
	crédito por devolução de pagamento efetuado	Agência: 2169-5	Conta corrente: 15.007-X
	Conta para depósito da tarifa	Agência: 2169-5	Conta corrente: 15.007-X
	Conta para depósito de ressaqueamento de prejuízos e multas	Agência: 2169-5	Conta corrente: 15.007-X

Tarifa inicial por evento*	Tarifa	Valor
Pagamento Salário - Crédito Conta Sem Juros		R\$ 0,00

Periodicidade para depósito de tarifa: Diário

Fluxo: 01 dia Percentual de retenção de: 100 %

Valor máximo para o depósito-remessa: R\$ 100.000,00

Valor máximo individual de cada pagamento: R\$ 100.000,00

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVENIENTE DOS RECURSOS RELATIVOS A PAGAMENTO NÃO AUTORIZADO NA MODALIDADE CONTRA-RECEBO ON-LINE (serviço em desativado): 0 (zero) dias

Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos é da Empresa.

* Tarifa não descrita: consultar Tabela de Tarifas vigente.

A despeito com a execução dos serviços previstos neste Termo de Adesão, para o exercício de 2020/2021, está previsto na dotação orçamentária do Município de Itapejara para o conta 3.3.90.39.81.

A vigência deste Termo de Adesão será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivas períodos até o limite de 30 (trinta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem qualquer indenização ou compensação, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando assegurada a conclusão das tarefas iniciadas anteriormente.

Pato Branco (PR), 03 de Julho de 2020.

BANCO DO BRASIL S.A.

[Assinatura]
ADRIANE FERREIRA GIANI
advogado civil Casado
Residente em Pato Branco - PR
portador da cédula de identidade nº 54241100 SSP PR e CPF/MF 759.836.958-68

CONVENIENTE

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
CNPJ: 76.995.430/0001-52

[Assinatura]
AGILBERTO LUCIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal
advogado civil Casado
Residente em Itapejara D'Oeste-PR
portador da cédula de identidade 148247 SSP PR e inscrição no CPF/MF sob o nº 221.864.810-91

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

* Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABO 4004 0001 (capital e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001 (demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENIENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não relacionadas ao atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria 800 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0008. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 11 (onze) de Agosto de 2020, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinadas a manutenção de máquinas pesadas integrantes da frota municipal.

O prazo para envio das propostas é até as 10h:00min (dez) horas do dia 11 (onze) de Agosto de 2020.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 019/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaapejaraodeste.pr.gov.br/licitacao> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de julho de 2020.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº157/2020

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuatz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Augustinho Pedkowka, Elisandra Tibolla, e Ines Tibolla. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26/07/2020 às 09h00 e retorno dia 28/07/2020 às 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Ducatto (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta, exames e retorno cirurgico. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Erasto e Hospital São Vicente. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 24.07.2020.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº158/2020

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Camila Neves da Silva e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/07/2020 às 03h30 e retorno dia 27/07/2020 às 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Radioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 24.07.2020

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº159/2020

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Eliane Carletto e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/07/2020 às 03h30 e retorno dia 28/07/2020 às 17h01. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 24.07.2020

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº160/2020

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Vera Holnaski e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 29/07/2020 às 03h30 e retorno dia 29/07/2020 às 17h01. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 24.07.2020

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº161/2020

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **ACOMPANHANTES:** Valdir Lefechak e acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/07/2020 às 03h30 e retorno dia 30/07/2020 às 17h01. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dra. Christina. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 24.07.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 68/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 11 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA. Valor máximo estimado: R\$ 5.955,00. Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod337458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 68-2020 - RP MATERIAIS DE CONSUMO PROGRAMA
MELHOR EM CASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 68/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 11 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO DIFERENCIADOS, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA. Valor máximo estimado: R\$ 5.955,00. Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: 7A739BE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2020. Edição 2061
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Consulta Ata do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 68/2020 (SRP)

Às 09:20 horas do dia 11 de agosto de 2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 109/2020, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 68/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo Diferenciados, para Atendimento Domiciliar de Pacientes do Programa Melhor em Casa. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1**Descrição:** APARELHO DE RÁDIO - SONDA**Descrição Complementar:** Sonda para gastrostomia, silicone, com anel de segurança, (nº 16), balão 5Cc, sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e ex-terna por anel de segurança, nº 16, com balão de 5Cc, siliconizada. O produto deverá obedecer a legis-lação atual vigente.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 12**Valor estimado:** R\$ 115,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -**Item: 2****Descrição:** APARELHO DE RÁDIO - SONDA**Descrição Complementar:** Sonda para gastrostomia, silicone, com anel de segurança, (nº 12), balão 5Cc, sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e ex-terna por anel de segurança, nº 12, pediátrica, com balão de 5Cc, siliconizada. O produto deverá obedecer a legis-lação atual vigente.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 7**Valor estimado:** R\$ 115,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -**Item: 3****Descrição:** APARELHO DE RÁDIO - SONDA**Descrição Complementar:** FIXADOR PARA CATETER PERIFÉRICO, estéril, material tecido macio, com dorso em rayon e poliéster, resis-tente à água, não oclusivo, com adesivo de acrilato hipoalergênico, com recorte central para saída dos equipos e tubulações, dimensões 50x74mm, possui duas tiras extras para estabilização de cateteres e tubulações nas dimensões 74x12mm cada, caixa com 100 unidades.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 7**Valor estimado:** R\$ 230,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -**Item: 4****Descrição:** APARELHO DE RÁDIO - SONDA**Descrição Complementar:** Sonda Foley, bor.nat., balão 30ml, 3 vias, cal. 24 estéril, emb. P. g. c, em borracha natural, siliconizada, com balão de até 30ml, com 3 vias, número do calibre es-tampado em local visível, calibre 24, embalada em material que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legis-lação atual vigente.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 12**Valor estimado:** R\$ 5,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -**Item: 5****Descrição:** APARELHO DE RÁDIO - SONDA**Descrição Complementar:** ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Aspi-rador de secreção, portátil. Deverá conter frasco in-quebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade do reservatório entre 1 e 1,5 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bom-ba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Funcionamento através de sistema pistão. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 127V. Garantia mínima de 1 (um) ano. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, Manual de Manutenção, instala-ção e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Quantidade:** 5**Valor estimado:** R\$ 420,0000**Situação:** Cancelado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo Entre Lances:** -

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 109/2020

Pregão Eletrônico: nº 68/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo Diferenciados, para Atendimento Domiciliar de Pacientes do Programa Melhor em Casa.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 109/2020

Pregão Eletrônico: nº 68/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo Diferenciados, para Atendimento Domiciliar de Pacientes do Programa Melhor em Casa.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cpd338640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PE 68-2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 109/2020

Pregão Eletrônico: nº 68/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo Diferenciados, para Atendimento Domiciliar de Pacientes do Programa Melhor em Casa.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:7CC88B47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2020. Edição 2072

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>